

Concorrência Pública

01/2024

Processo Administrativo 17/2024

Protocolo nº 11737/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

Abertura: 13/05/2024

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 06/03/2024



NUMERO PROCESSO 000011737/2024
NÚMERO ÚNICO GZC.K2Q.DYI-FK
Protocolado em: 01/03/2024 03:07:15

Súmula: OFÍCIO 013 -2024 - SMC ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO - PRAÇA CEU

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
LOGRADOURO				BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Abertura de Licitação

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NATANAEL.CULTURA

Ofício nº 013/2024 - SMC

Fazenda Rio Grande 29 de Fevereiro de 2024

1. Objeto de contratação

A Secretaria Municipal de Cultura solicita abertura de processo de licitatório para revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

Justificamos a solicitação em razão de que hoje a Praça CEU não está em condição de uso do seu espaço total, pois a mesma com o passar dos anos sofreu muitos danos e avarias, sendo impossível no momento ser utilizada pela comunidade e pelas secretarias que desenvolve seus trabalhos na praça. Sendo assim, é de extrema importância que seja feito uma reforma geral, para que todos possam utilizar com total segurança todo espaço e ser desenvolvida todas as atividades em prol da comunidade.

O prazo para execução desta obra será de 01 (um) ano a contar da data de contratação da empresa vencedora, podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo.

Informamos que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido tomando como referência o modelo do ETP adotado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado em Buritis, Estado de Rondônia. Este modelo foi selecionado por apresentar uma maior afinidade com o objeto que será licitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para mais detalhes, favor consultar o seguinte link:

- <https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2021-04/010%20-%20DOCUMENTO%20-%20ESTUDO%20T%C3%89CNICO%20PRELIMINAR%20-%20ETP%20PROAD%208184-2020.pdf>

Item	Unidade	Especificação
01	Medição	Projeto para revitalização e reforma Centro de Artes e Esportes Unificados contendo: Parquinho; pista de skate; quadra; auditório; biblioteca; salas multiuso; banheiros; banheiro adaptado; cozinha, recepção e almoxarifado.

2. Indicação dos fiscais

- 2.1 Gestor: Caio Duarte Boryça – matrícula: 351470
- 2.2 Execução: Teófilo F. Santos Silvar – matrícula: 357710
- 2.3 Técnico: Sandro Teixeira Ribeiro – matrícula: 350888 CREA-PR98.087/D

gov.br

Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 29/02/2024 16:41:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 6795/2023

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Documento de Formalização de Demanda Nº 58/2024****Solicitação de Compra Nº 58/2024**

Solicitante:	KELY STEINHAUS CEZAR	Matrícula: 350721	Data da Solicitação: 28/02/2024
Organograma:	3600100036 - SM CULTURA		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Cultura		
Objeto:	Reforma e Revitalização praça CEU		
Justificativa:	o objeto desta contratação, é imprescindível a realização de obras de reforma e revitalização visando à adequada utilização do espaço em questão. A praça em referência apresenta uma estrutura comprometida, caracterizada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:	28/03/2025		
Modalidade:			
Fiscal do Contrato:			
Previsão de Início da Contratação:	29/03/2024	Grau de Prioridade:	Alta

Itens solicitados:

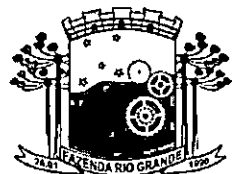
Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99012181-1	1,00	UN	1627	Reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU	878.937,6000	878.937,60

Preço Total: 878.937,60**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
36.001.13.392.0046.1099.4.4.90.51.00	Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esporte Integrado	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000	428.937,60
954 - 36.001.13.392.0046.1099.4.4.90.51.00	Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esporte Integrado	01795.01016.12.99.00.00.1.706.3110	450.000,00

Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2024.

KELY STEINHAUS CEZAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD"

1 - Ofício de Requisição nº:	013/2024
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria de Cultura
3 - Solicitação de Compra nº:	58/2024
4 - Responsável pela Demanda:	Kely Steinhaus Cezar
5 - Matrícula nº	350721
6 - E-mail:	culturafazenda@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	41 3608-7706

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(X) Sim	Versão:	1.0	() Não

8.1. JUSTIFICATIVA:

8.1.1. DADOS DO PCA:

Elemento de Despesa	Detalhamento de Despesa	Valor Previsto PCA	Valor Previsto DFD
4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000	47.000.000,00	428.937,60
4.4.90.51.00.00.00.00	01795.01016.12.99.00.00.2.706.3110	47.000.000,00	450.000,00

8.2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód.	Detalhamento	Fonte	Valor Bloqueio	Nº dos Itens da S.C.
954	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000	R\$ 428.937,60	01
954	4.4.90.51.00.00.00.00	01795.01016.12.99.00.00.2.706.3110	R\$ 450.000,00	01

8.2.1 – Referente ao item 8.2. Se for Contrato/Compra Parcela Única deverão ser preenchidos todos os campos do quadro acima; se for ATA: deverão ser preenchidos somente as 3 (três) primeiras colunas do quadro acima.

8.2.2 – Contrato é todo acordo de vontades, firmado livremente pelas partes (PF ou PJ) e a Administração Pública, para criar obrigações e direitos recíprocos. Esse modo "GERA" compromisso de aquisição independente da demanda.

8.2.3 - Ata de Registro de Preços é o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas. Esse modo "NÃO GERA" compromisso efetivo de aquisição, vai ser solicitado conforme a demanda.

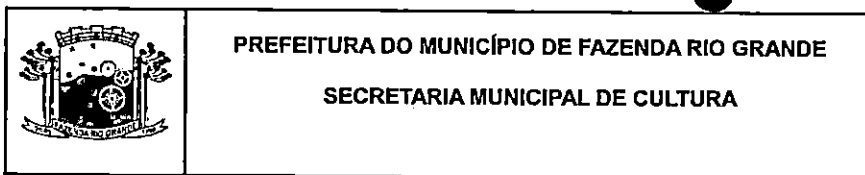
8.3. DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO: 28/03/2024

8.4. BENS DE LUXO: Não se enquadra.

Fazenda Rio Grande, 29 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 29/02/2024 16:37:25-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 6795/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

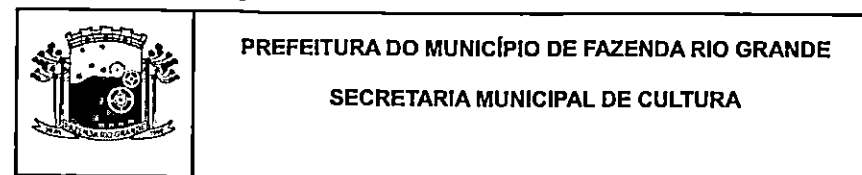
Servidor	Matrícula	Cargo	Função
Teófilo F. Santos Dilva	357710	Assistente Administrativo	Fiscal de Execução
Caio Duarte Boryça	351470	Assistente Administrativo	Fiscal de Gestão
Sandro Teixeira Ribeiro	350888	Engenheiro Civil	Técnico Responsável
Natanael Ferreira Coutinho	360277	Secretário Municipal de Cultura	Ordenador da despesa

INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU. O presente documento encontra-se de acordo com lei 14.1333 de 01 de abril de 2021, sendo este estudo necessário para realização de licitação, e que este representa a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução conforme podera ser observado neste documento.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto desta contratação, é imprescindível a realização de obras de reforma e revitalização visando à adequada utilização do espaço em questão. A praça em referência apresenta uma estrutura comprometida, caracterizada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra, detectamos como necessária a execução da reforma e a revitalização, contemplando serviços como rachaduras nas paredes, construção de muro em torno do espaço, pintura geral, manutenção na cobertura (correção de infiltrações) e platibandas (correção de fissuras e trincas), substituição de lâmpadas por LED (eficientização), substituição dos pisos, incluindo o tátil (acessibilidade),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

reforma nos banheiros, auditório, dentre outros. A precariedade das condições físicas inviabiliza a execução de quaisquer atividades ou serviços das secretarias e comunidade no local, representando um risco potencial à segurança e integridade dos usuários desse espaço.

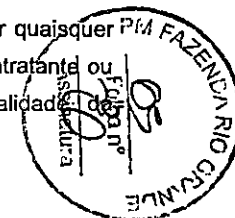
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

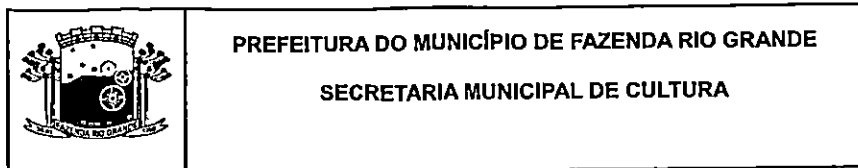
A presente contratação se encontra prevista no PCA – Plano de Contratação Anual

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição do local de execução dos serviços, a saber: Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada.
- O contratado deverá estar em dia quanto as sua regularização fiscal, ou seja, estar com certões de regularidade com data de validade vigente, até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.
- A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados, respeitando todas as etapas previstas da obra em questão, caso haja atraso no serviço a ser executado, a contratada deverá informar novo prazo de entrega do serviço/obra.
- Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, técnicos devidamente habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade dos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

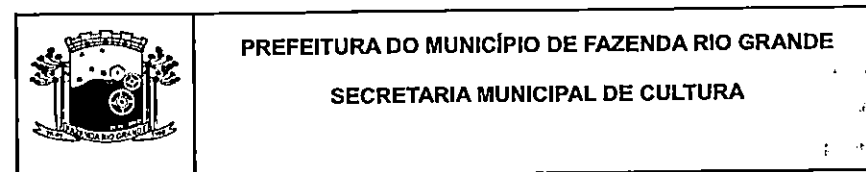
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

prestação de serviços, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

- f) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros a terceiros ou servidores. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.
- h) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra; Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos.
- i) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- j) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- k) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços referente a presente contratação será elaborada de forma a ser consonante com os quantitativos estabelecidos no projeto básico, bem como com os valores indicados no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Este sistema, mantido pela Caixa Econômica Federal em colaboração com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constitui uma referência amplamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

reconhecida e adotada no contexto do orçamento de obras em âmbito nacional. O SINAPI oferece informações detalhadas acerca dos custos e índices pertinentes à Construção Civil no Brasil, sendo disponibilizado para acesso público pela Caixa Econômica Federal por meio da internet.

Esse método a ser orçado se assemelha ao que se pretende com a presente contratação. Evidenciando que a referida contratação é uma solução utilizada no mercado, em especial, por órgãos públicos, conforme é possível inferir a partir do processo licitatório.

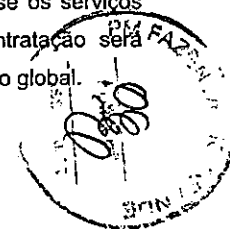
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

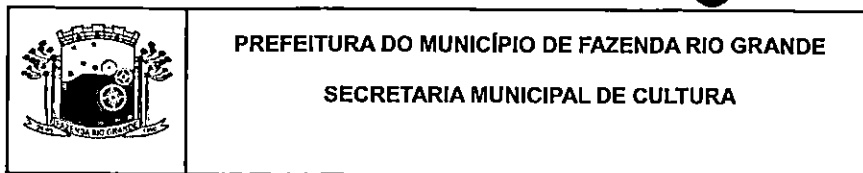
Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a **execução indireta**, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não detém os meios necessários e próprios à concretização do objeto (reforma e revitalização da Praça CEU) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

A modalidade de execução indireta ocorre quando a administração pública, visando atender a seus objetivos, requer a contratação de terceiros para realizar os serviços necessários ou fornecer os produtos desejados. Este tipo de execução contratual se concretiza por meio das seguintes formas: Empreitada por Preço Global, Empreitada por Preço Unitário, Tarefa e Empreitada Integral.

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

Os serviços devem ser prestados por empresa especializada, que deverá disponibilizar materiais e mão de obra. Os resultados serão avaliados pelo **fiscal de execução** e o **técnico responsável** do contrato, o qual possui conhecimento à designação deste serviço supracitado. O acompanhamento e a fiscalização do contrato evidenciarão se os serviços atendem aos critérios quantitativos, qualitativos e de pontualidade. A contratação será realizada por meio de Concorrência, critério com regime de execução por preço global.





ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades serão estimadas através do orçamento realizado pelo setor responsável e pelo técnico responsável, utilizando a tabela SINAPI, a qual oferece informações detalhadas acerca dos custos e índices pertinentes à Construção Civil no Brasil.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação do presente objeto se destina única e exclusivamente para realização de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

- Valor da obra orçado através da tabela SINAP 2024
- https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-sumario-composicoes-afetadas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf

ITEM	UNID.	QTDE	ESCRITURAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio/total
01	medição	1	Obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU	R\$ 878.937,60

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

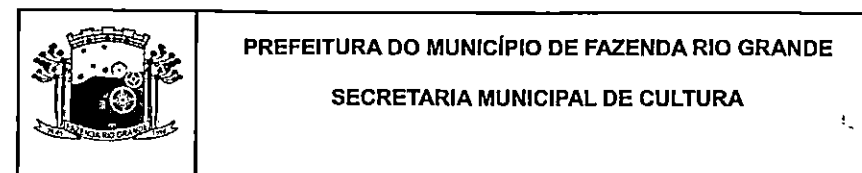
O parcelamento em questão é recomendável, pois é feito por medições a cada 30 (trinta) dias, sendo assim a cada medição e evolução da obra é feito o pagamento.

É importante ressaltar que, em obras com serviços inter-relacionados, qualquer atraso em uma etapa construtiva acarreta em atraso nas demais etapas, resultando em aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e da entrega final da obra.

Portanto, com base nas razões apresentadas, recomendamos que a contratação seja parcelada, uma vez que se trata de obra por medição.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS INTERDEPENDENTES

Não se observou contratações correlatas ou interdependentes até o momento.



ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

No Plano de Contratações Anual (PCA) é observável para o elemento da despesa com detalhamento:

D.O- 954 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

D.O- 954 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 01795.01016.12.99.00.00.2.706.3110

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

Com a finalização do Estudo Técnico preliminar conclui-se que a contratação pretendente se faz necessário para realização da obra de reforma e revitalização.

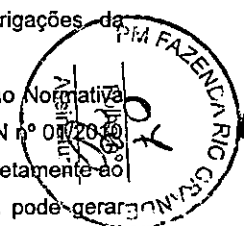
PROVIDENCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

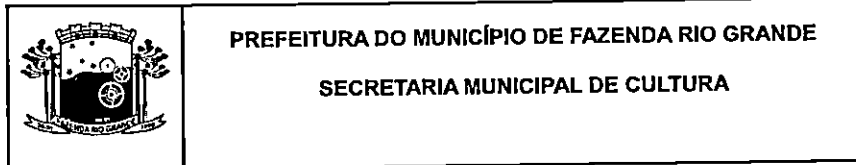
Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizado Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Contrato. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderão ser feita a contratação da empresa para execução da obra.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

Diante dos levantamentos e informações disponíveis e observado a Instrução Normativa nº 001/2023, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2020 do SLTI /MPOG foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar, mas independente do tamanho, qualquer obra pode gerar





impacto ambiental. Obras são necessárias que ocorram no setor público. Mas, ao mesmo tempo, geram resíduos, consomem recursos como água e energia, provocam o uso e deslocamento e equipamentos.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. Os materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU – Fazenda Rio Grande/PR, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 29/02/2024 16:39:37-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Natanael Ferrelra Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 29/02/2024 16:53:35-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

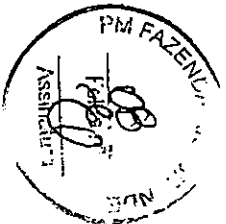
Caio Duarte Boryça
Fiscal de Gestão
Matrícula 351470

gov.br
Documento assinado digitalmente
TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA
Data: 29/02/2024 16:59:27-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Teófilo F. Santos Silva
Fiscal de Execução
matrícula 357710

gov.br
Documento assinado digitalmente
SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
Data: 01/03/2024 08:57:15-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil/ Técnico Responsável
Matrícula 350888





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANÁLISE (MAPA) DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento de Contratação () Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta		
Impacto	(x) Baixa () Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Compras e Licitações	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Compras e Licitações	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	Secretaria de Cultura	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Secretaria de Cultura	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	Compras e Licitações	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	Compras e Licitações	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa () Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Gestor de Contratos	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa () Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Fiscal de Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa () Média () Alta ()	A solução não atende as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Gestor de Contratos	Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2024

Em resposta a solicitação, informo sobre a disponibilidade e a classificação orçamentaria/financeira do referentedespesa.

- Objeto:** Obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e esporte Unificado – Praça CEU
- Valor Estimado:** R\$ 878.937,60
- Regime de contratação:** Contrato – Concorrência Pública
- Dos recursos orçamentários e financeiros:**

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
954	36	01	13	392	0046	1.099	4.4.90.51.	601	428.937,60
954	36	01	13	392	0046	1.099	4.4.90.51	1795	450.000,00

5. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município		X
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal	X	

Em anexo segue nota de bloqueio (se contrato)

Sem mais

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC/PR 027574/0-6

MILTON
MITSUO

MISUGUCHI:58
441735972

Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2024.02.23
15:09:47 -03'00'

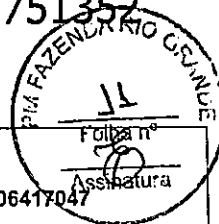


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720235751352



1. Responsável Técnico

SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1706417047

Carteira: PR-98087/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300

NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 05/06/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R SÃO NICOLAU, 2450

PRAÇA IGUAÇÚ - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83830-456

Data de Início: 01/11/2023

Previsão de término: 01/11/2024

Coordenadas Geográficas: -25,64768 x -49,326803

Finalidade: Cultural

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

4. Atividade Técnica

[Projeto] de reforma de edificação de alvenaria	3573,86	M2
[Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria	3573,86	M2
[Projeto] de volume/área de cortes - terraplenagem	90,00	M2
[Projeto] de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano	3573,86	M2
[Projeto de instalações] de sistema de esgoto/resíduos líquidos	3573,86	M2
[Projeto de instalações] de sistema de água potável	3573,86	M2
[Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	3573,86	M2
[Projeto de instalações] de instalações telefônicas internas	3573,86	M2
[Projeto] de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco	120,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA CÉU DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO, registro Crea-PR PR-98087/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/11/2023 e hora 10h25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR- CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 06/11/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720235751352





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO

Município:			FAZENDA RIO GRANDE - PR		Área:		3.588,54		Ordem de Serviço:			
Obra :			PRAÇA CÉU		Licitação:							
Local:			Rua São Nicolau, 2450		Contrato:		Prazo Execução:		150 dias			
Empresa:												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ITEM R\$	DIAS CONTRATO INICIAL									
			30	60	90	120	150					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	R\$ 24.930,63	R\$	24.930,63							
		%	2,836%	100%								
1.2	TERREPLANAGEM E PREPARO	R\$	R\$ 2.630,65	R\$	1.972,99	R\$	657,66					
		%	0,299%	75%	25%							
2.1	FUNDAÇÃO	R\$	R\$ 1.914,65	R\$	478,66	R\$	1.435,99					
		%	0,218%	25%	75%							
2.2	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R\$	R\$ 14.147,92		R\$	7.073,96	R\$	7.073,96				
		%	1,610%		50%	50%						
2.3	PAREDES, PAINÉIS E FORROS	R\$	R\$ 34.585,29	R\$	1.729,27	R\$	12.104,85	R\$	20.751,17			
		%	3,935%	5%	35%	60%						
2.4	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS	R\$	R\$ 3.416,74		R\$	1.708,37	R\$	1.708,37				
		%	0,389%		50%	50%						
2.5	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$	R\$ 8.427,72			R\$	4.213,86	R\$	4.213,86			
		%	0,959%			50%	50%					
2.6	ESQUADRIAS METÁLICAS / PVC/ ACRÍLICO	R\$	R\$ 87.667,61			R\$	43.833,81	R\$	43.833,81			
		%	9,974%			50%	50%					
2.7	REVESTIMENTOS	R\$	R\$ 73.629,12			R\$	29.451,65	R\$	36.814,56	R\$	7.362,91	
		%	8,377%			40%	50%		10%			
2.8	PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$	R\$ 128.209,30	R\$	12.820,93	R\$	38.462,79	R\$	38.462,79			
		%	14,587%	10%	30%	30%	30%					
2.9	PINTURA	R\$	R\$ 53.013,98			R\$	5.301,40	R\$	42.411,18	R\$	5.301,40	
		%	6,032%			10%	80%		10%			
2.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARA-RAIOS	R\$	R\$ 16.204,15			R\$	4.051,04	R\$	8.102,08	R\$	4.051,04	
		%	1,844%			25%	50%		25%			
2.11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANIT. PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	R\$ 11.873,65			R\$	2.968,41	R\$	5.936,82	R\$	2.968,41	
		%	1,351%			25%	50%		25%			
2.12	COBERTURA E TELHADO	R\$	R\$ 49.426,74			R\$	12.356,69	R\$	29.656,05	R\$	7.414,01	
		%	5,623%			25%	60%		15%			
3.1	SERVIÇOS EXTERNOS	R\$	R\$ 367.085,40	R\$	73.417,08	R\$	91.771,35	R\$	55.062,81	R\$	55.062,81	
		%	41,765%	20%	25%	25%	15%		15%			
3.2	LIMPEZA FINAL	R\$	R\$ 1.774,05							R\$	1.774,05	
		%	0,202%							100%		
VALOR TOTAL MENSAL(R\$)			R\$ 115.349,56		R\$ 153.214,97		R\$ 261.944,49		R\$ 264.493,95		R\$ 83.934,63	
TOTAL DO MÊS (%)			13,12%		17,43%		29,80%		30,09%		9,55%	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)			13,12%		30,56%		60,36%		90,45%		100,00%	
TOTAIS ACUMULADOS (R\$)			R\$ 115.349,56		R\$ 268.564,53		R\$ 530.509,02		R\$ 795.002,97		R\$ 878.937,60	

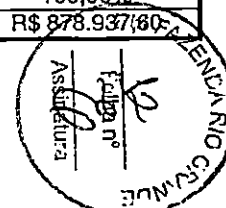
Fazenda Rio Grande (PR), 26 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
Data: 29/02/2024 16:45:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

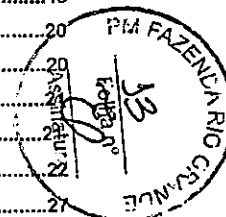
**MEMORIAL DESCRITIVO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA
DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS**

SETEMBRO/2023

REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – SETEMBRO/2023

ÍNDICE

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES.....	03
2. INSTALAÇÃO DA OBRA.....	04
3. LIMPEZA DO TERRENO.....	04
4. MOVIMENTO DE TERRA.....	04
5. LOCAÇÃO DA OBRA.....	04
6. FUNDAÇÕES.....	05
7. EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO.....	05
8. CONCRETO SIMPLES.....	07
9. IMPERMEABILIZAÇÕES.....	08
10. ESTRUTURA.....	08
11. PAREDES E FORRO.....	09
12. REVESTIMENTO DE PAREDES DE BLOCOS CERÂMICOS.....	10
13. REVESTIMENTOS DE TETOS DE LAJE.....	11
14. PISOS.....	11
15. PEITORIL.....	13
16. COBERTURA.....	13
17. PLANTIO DE GRAMA.....	13
18. SERRALHERIA.....	15
19. FERRAGENS.....	16
20. PORTAS E JANELAS.....	17
21. VIDRAÇARIA.....	17
22. PINTURA.....	18
23. METAIS - TORNEIRAS/REGISTROS.....	18
24. LOUÇASSANITÁRIAS.....	18
25. ELÉTRICA.....	19
26. DIVERSOS.....	19
27. LIMPEZA GERAL.....	20
28. VERIFICAÇÃO GERAL.....	20
29. RECEBIMENTO DA OBRA.....	21
30. DECLARAÇÕES FINAIS.....	21
31. ANEXO.....	21
32. MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO.....	21



SETEMBRO/2023

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

O projeto prevê a revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes

Unificados contendo:

- a) Área de recreação;
 - Parquinho;
 - Pista de skate;
 - Quadra;
- b) Auditório;
- c) Biblioteca;
- d) Salas multiuso;
- e) Banheiros;
- f) Banheiro adaptado;
- g) Almojarifado;

Diversos ambientes necessários, que contemplarão o Centro de Artes e Esportes Unificados, situado na Rua São Nicolau, 2450 - Iguaçu, essa construção terá estrutura em *ALVENARIA CONVENCIONAL* e deverá ser executado dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos: arquitetônico, elétrico, rede lógica, telefônico, hidro-sanitário, prevenção de incêndio, fundação e estrutural, fornecidos pela PMFRG, e a executora deverá apresentar as devidas responsabilidades do projeto e execução comum a todos os serviços descrito neste memorial bem como seguindo as presentes especificações, as quais complementam os detalhes de desenho do projeto.

Também se observa que:

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

Empreiteiro, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

3/28

a) está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos decorrentes de alterações introduzidas, que prevalecem sobre os itens constantes em planilha quantitativa.

b) não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

O Empreiteiro deverá instalar em local visível a placa da obra, de acordo com as exigências da PMFRG.

Não será fornecida pelo Município a energia elétrica e água.

3. LIMPEZA DO TERRENO

O Empreiteiro procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o andamento da obra.

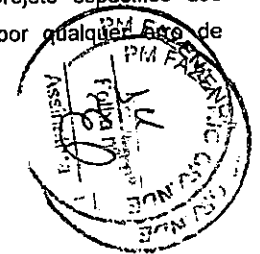
4. MOVIMENTO DE TERRA

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, conforme projeto específico dos módulos e da implantação que permitirá fácil escoamento das águas superficiais. O aterro que se fizer necessário deverá ser executado em camadas de, no máximo, 20 cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

5. LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora à locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto específico dos módulos e da implantação. A Firma será responsável por qualquer

4/28



alinhamento e/ou nivelamento.

6. FUNDAÇÕES

A fundação da edificação será executada no sistema fundação rasa denominada radier. Nos locais indicados em planta houver a existência de estaca escavada, terão diâmetro de projeto, executadas em concreto armado e com profundidade descrita em projeto estrutural e relatório de sondagem. A Fundação das demais edificações no sistema broca escavada.

7. EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO

A execução da estrutura deverá atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor, especialmente a NBR 6118.

7.1. Dosagem de concreto:

7.1.a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência mínima com f_{ck} de 25MPa, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.

7.1.b) A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos da norma brasileira NBR 5739, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada 30m³ de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço. O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo seu emprego em fração de saco.

7.1.c) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

7.2. Amassamento do concreto

a) O amassamento será mecanizado e contínuo, durando o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

b) Lançamento do concreto:

b.1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.

b.2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre

este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.

b.3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.

b.4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.

b.5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

c) Juntas de concretagem:

Quando o lançamento de concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

d) Cura:

d.1. Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.

d.2. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

e) Formas:

Na execução das formas deverão ser observados:

e.1. A reprodução fiel dos desenhos;

e.2. A adoção de contra-flecha, quando necessária;

e.3. O nivelamento das lajes e das vigas;

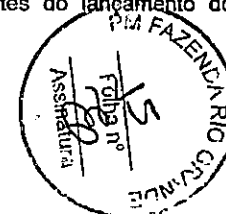
e.4. O contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;

e.5. Os furos para passagem das tubulações;

e.6. A vedação das formas;

e.7. A limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feitas de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.



OBSERVAÇÕES:

I. - Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 04 (quatro) dias para as faces laterais; 14 (quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados; 21 (vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes.

II. - Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões e escoramento das formas e armaduras correspondentes, bem como a verificação da correta colocação de tubulações elétricas, hidro-sanitárias e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto.

III - Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas com palha de aço e em seguida acabadas de acordo com as especificações constantes do projeto arquitetônico.

f) Armadura

f.1) Na execução das armaduras deverão ser observados:

I- o dobramento das barras, de acordo com os desenhos;

II- o número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;

III- a posição e espaçamento corretos das barras;

IV- utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.

8. CONCRETO SIMPLES

A camada impermeabilizante de concreto simples deverá ser executada depois de estar o terreno perfeitamente apiloado e nivelado, colocadas as tubulações enterradas e executado o sistema de drenagem (quando houver).

O traço mínimo a ser empregado será o de 1:3:6, de cimento, areia e brita nº 1, em partes iguais, contendo hidrófugo na proporção adequada. Esta camada terá a espessura de 6,00 centímetros.

Deverão ser tomadas precauções não só na passagem da camada sobre tubulações, de maneira que não haja diminuição na espessura, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

7/28

9. IMPERMEABILIZAÇÕES

Impermeabilização com manta asfáltica. Proteção mecânica com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) espessura 3 cm.

Será feita a impermeabilização de todas as faces das vigas de baldrame com duas demãos de tinta betuminosa.

10. ESTRUTURA

O desenvolvimento do projeto estrutural baseia-se no projeto arquitetônico.

A construção possui um pavimento e sua estrutura constitui-se por pilares e vigas em concreto moldado in loco.

Conforme NBR 6118/2003 a estrutura será executada em concreto armado com resistência: fck=25 MPa, aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de tábua comum.

Vigas cintas, (Fck 25 MPa): conforme projeto estrutural, utilizar fôrma comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm, com seção transversal com armação conforme detalhamento longitudinal no projeto estrutural, obedecendo ao cobrimento da armadura de 3,0 cm.

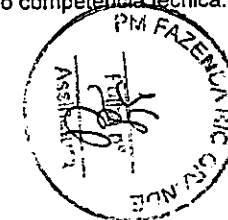
Vigas de cobertura, (Fck 25 MPa): conforme projeto estrutural, utilizar fôrma comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm, com seção transversal de 15cmx30cm com armação conforme detalhamento longitudinal no projeto estrutural, obedecendo ao cobrimento da armadura de 3,0 cm.

Vigas de respaldo, (Fck 25 MPa): conforme projeto estrutural, utilizar fôrma comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm, com seção transversal com armação conforme detalhamento longitudinal no projeto estrutural, obedecendo ao cobrimento da armadura de 3,0 cm.

Pilares (Fck 25MPa): armados conforme projeto estrutural e obedecendo ao cobrimento da armadura de 3,0cm.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverá ser inspecionada e acompanhada no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado junto ao conselho, e tido demonstrado competência técnica.

8/28



O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento, conforme NB-1.

Após a concretagem, enquanto não atingir o endurecimento satisfatório do concreto, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais como mudança de temperatura, chuva forte, agentes químicos, bem como choques e vibrações. A proteção contra secagem prematura deverá ser exigida pelo menos durante os sete primeiros dias, após o lançamento do concreto, com umedecimento constante da superfície.

As fôrmas e escoramentos deverão ser executados de forma a atender as dimensões das peças da estrutura projetada. Estas serão construídas, obedecendo a Norma NB-11, referente ao tema. Antes da concretagem, as fôrmas devem ser molhadas para evitar a retirada de água da mistura de concreto.

A retirada das fôrmas e escoramentos só poderá ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações de cargas estabelecidas em projeto. Caso não tenha sido utilizado aditivo acelerador de pega ou cimento de alta resistência inicial, a retirada das fôrmas e escoramentos não deverá dar-se antes dos seguintes prazos: 03 dias para faces laterais, 14 dias para face inferior, deixando pontaletes devidamente encunhados e contraventados e 21 dias para face interior sem pontaletes.

Deverá ser feito o controle de resistência do concreto através de retirada de corpos de prova (mínimo 02 por betonada), no momento do preparo do concreto, conforme determina Norma da ABNT.

As dimensões, seção transversal e armação devem ser seguidas conforme projeto estrutural.

Deve-se obedecer as normas NBR 6122, NBR 6118 e demais especificações.

11. PAREDES

11.1. Vedação em alvenaria

As paredes serão executadas com tijolos 08 furos, de 1/2 vez formando fiadas

perfeitamente niveladas, amarradas, com junta de 12 mm, assente com argamassa mista no traço 1:2:8, rebocados dois lados.

Os tijolos utilizados deverão ser inspecionados pelo profissional responsável, devendo apresentar resistência adequada, arestas vivas, igualdade de dimensões, cor homogênea sem manchas, e não deverá absorver água em excesso.

12. REVESTIMENTO DE PAREDES DE BLOCOS CERÂMICOS

12.1. Argamassa

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento. O revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada e o reboco sobre o emboço.

a. Chapisco

Toda a superfície a ser revestida deverá ser molhada previamente ao chapisco da mesma. Este deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

b. Emboço

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações. Deverá o emboço ser fortemente comprimido e a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a sua aderência, sendo utilizada régua metálica para um melhor acabamento. A espessura máxima do emboço deverá ser de 2,0cm. Para o emboço interno, usar-se-á argamassa mista, traço 1:4 + 50Kg de cimento por m³, para o emboço externo, usar-se-á argamassa mista, traço 1:4 + 100Kg de cimento por m³.

c. Reboco

O reboco (calfino) somente será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. O reboco será regularizado à régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou

desigualdade de alinhamento de superfície. O reboco das paredes será de argamassa de cal hidratada, traço 1:1,5, ou aplicação de calfino e o acabamento alisado a feltro, com espessura máxima de 5mm.

d. Requadros

Os requadros deverão ser executados obedecendo prumos e esquadros, sem salientar emendas.

12.2. Revestimentos cerâmicos

Os revestimentos de paredes cerâmicos serão de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas e, quando esmaltados, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas.

As peças serão assentes com cimento colante, observando-se o alinhamento das fiadas. O rejunte será a prumo, com 2 a 3mm de espessura, e aplicação após decorridos no mínimo 5 (cinco) dias da colocação.

Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas.

As cerâmicas e acessórios deverão ser assentados obedecendo as instruções de aplicação indicada pelos fabricantes. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, deverão ser retiradas e assentes novamente.

A colocação das cerâmicas somente poderá ser iniciada após o término de toda instalação elétrica e hidro-sanitária embutida.

13. REVESTIMENTOS DE TETOS DE LAJE

13.1. Forro em laje

Forro em laje nas especificações de projeto sendo totalmente sua superfície regular sem efeito de flechas nos vãos dos panos.

14. PISOS

I. Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 2%, nas direções dos ralos ou portas externas, com alinhamento superior dos rodapés em nível.

II. As superfícies dos elementos de piso colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressaltos ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento.

III. A execução dos revestimentos dos pisos deverão ser feitos somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos, depois de totalmente vedadas as coberturas, fixação dos caixilhos e instalação de tubulações.

IV. Será proibida qualquer circulação sobre os revestimentos dos pisos colocados, durante as primeiras 48 horas subseqüentes à colocação.

V. Antes do lançamento de qualquer argamassa colante, o lastro deverá ser picoteado e eliminados os resíduos soltos, óleos e graxas e também deverá ser observado o grau de umidade.

VI. A argamassa colante deverá ser aplicada respeitando as especificações dos fabricantes, principalmente quanto ao local de aplicação externo ou interno e quanto a espessura.

VII. Qualquer regularização prévia corretiva será feita com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre a qual, decorridos, no mínimo, 7 (sete) dias da sua execução, será lançada a camada de argamassa colante mediante limpeza prévia.

VIII. O capeamento dos cimentados deverá ser executado antes do endurecimento da camada regularizadora.

X. Os pisos no pavimento térreo serão em concreto polido, conforme projeto de piso (cores e dimensão).

14.1. Pavimentação interna (base)

Exceto onde encontrar-se o sistema de radier, todos os pisos sobre aterro interno serão executados mediante o seguinte procedimento e sequência:

a. aterro em camadas sobrepostas de 20cm de espessura, compactadas mecanicamente;

b. abertura de valas para as tubulações passantes sob o piso;

c. colocação das tubulações, reaterro e compactação de valas, com perfeita regularização e nivelamento da superfície compactada;

d. execução de lastro de brita apiloado manualmente;

e. colocação das armaduras do piso conforme projeto estrutural.



- f. lançamento do concreto.
- g. adensamento e regularização da superfície do concreto utilizando régua.
- h. execução de acabamento de cada ambiente respeitando os tipos indicados em projeto.

14.2. Pavimentação externa (base)

Em torno dos prédios em concreto simples com 200Kg de cimento/m³, desempenado a régua, junta de isopor ou madeira, dimensão da placa 2,00m, no máximo, nos dois sentidos. Todos os pisos serão executados mediante o seguinte procedimento:

- a. aterro em camadas sobrepostas de 20cm de esp., compact. mecanicamente;
- b. abertura de valas para as tubulações passantes sob o piso;
- c. colocação das tubulações, reaterro e compactação de valas, com perfeita regularização e nivelamento da superfície compactada;
- d. execução de lastro de brita apiloado manualmente, espessura 3cm;
- e. lançamento do lastro de concreto simples traço 1:3:6, contendo hidrófugo, espessura de 6 cm.

15. PEITORIL

Os peitoris de janela serão revestidos por cerâmica em ambos os lados.

16. COBERTURA

Estrutura em madeira para cobertura em telha tipo metálica, telha fibrocimento e telha translúcida, com inclinação de 09%, conforme indicado no projeto arquitetônico.

17. PLANTIO DE GRAMA

17.1. Limpeza

O terreno destinado ao plantio será inicialmente limpo de todo o material prejudicial ao desenvolvimento e manutenção da vegetação, remover-se tocos, materiais não biodegradáveis, materiais ferruginosos e outros. Os entulhos e pedras serão removidos ou cobertos por uma camada de aterro ou areia de, no mínimo, 30 cm de espessura. No caso de se utilizar o processo de aterro dos

entulhos, o nível final do terreno deverá coincidir com o indicado no projeto, considerando o acréscimo da terra de plantio na espessura especificada. A vegetação daninha será totalmente erradicada das áreas de plantio.

17.2. OUTROS CUIDADOS

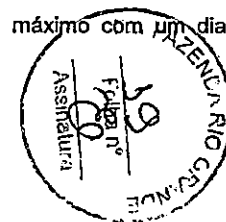
As áreas de demolição, ou as áreas de plantio que tenham sido eventualmente compactadas durante a execução dos serviços e obras deverão ser submetidas a uma aragem profunda. Os taludes resultantes de cortes serão levemente escarificados, de modo a evitar a erosão antes da colocação da terra de plantio. Para assegurar uma boa drenagem, os canteiros receberão, antes da terra de plantio, um lastro de brita de 10 cm de espessura e uma camada de 5 cm de espessura de areia grossa. As covas para árvores e arbustos serão abertas nas dimensões indicadas no projeto. De conformidade com a escala dos serviços, a abertura será realizada por meio de operações manuais ou através de utilização de trados. No caso de utilização de trados, o espelhamento das covas será desfeito com ferramentas manuais, de modo a permitir o livre movimento da água entre a terra de preenchimento e o solo original. A abertura das covas deverá ser realizada alguns dias antes do plantio, a fim de permitir a sua inoculação por microorganismos.

17.3. TERRA DE PLANTIO E ADUBOS

A terra de plantio será de boa qualidade, destorroada e armazenada em local designado pela Fiscalização, no local de execução dos serviços e obras. Os adubos orgânicos ou químicos, entregues a granel ou ensacados, serão depositados em local próximo à terra de plantio, sendo prevista uma área para a mistura desses componentes.

17.4. GRAMA

A grama será fornecida em placa retangulares ou quadradas, com 30 a 40 cm de largura ou comprimento e espessura de, no máximo, 5 cm. A terra que a acompanha deverá ter as mesmas características da de plantio. As placas deverão chegar à obra podadas, retificadas, compactadas e empilhadas, com altura máxima de 50 cm, em local próximo à área de utilização, no máximo com um dia de antecedência.



18. SERRALHERIA

18.1. Todos os trabalhos de serralheria serão executados em estrita observância das especificações e detalhes de projeto, bem como os previstos neste memorial, utilizando-se material de boa qualidade e sem defeitos ou falhas.

18.2. Nos projetos serão previstos e detalhados todos os trabalhos de serralheria, com indicação dos perfis compatíveis com as dimensões dos vãos e com a função da esquadria, para obtenção da adequada rigidez do conjunto.

18.3. A fixação dos caixilhos de ferro será executada pela utilização de grapas de ferro em forma de cauda de andorinha, que serão chumbadas na alvenaria com argamassa de cimento e areia 1:3; a distância entre as grapas não deve exceder 80 cm em cada lado da esquadria. No caso das esquadrias serem fixadas em concreto deverá ser usado parafuso de latão fixado em bucha de poliéster, instalados do lado interno da abertura.

18.4. Todas as rebarbas e saliências de solda deverão ser eliminadas por esmerilhamento, tomando-se o devido cuidado para evitar o enfraquecimento da solda.

18.5. Os trabalhos de serralheria serão fornecidos à obra com aplicação prévia de pintura de fundo antiferruginosa.

18.6. Os furos de rebites ou parafusos deverão ser escariados e as emendas deverão apresentar perfeito ajustamento, sem folgas, rebarbas ou desníveis.

18.7. Todas as ferragens deverão ter acabamento cromado.

18.8. Todos os encaixes e rebaixamentos para instalação das ferragens (dobradiças, fechaduras, etc.) terão o formato destas, não sendo permitidas folgas que tornem necessárias emendas ou outros artifícios.

18.9. Nas peças de serralheria de grandes dimensões e expostas ao tempo, deverão ser previstas juntas de dilatação de espessura adequada.

18.10. Todas as peças desmontáveis, de ferro, deverão ser fixadas com parafusos de latão amarelo, quando destinadas à pintura, e de latão cromado, quando destinadas à fixação de peças com este acabamento.

19. FERRAGENS

Todas as ferragens serão de fabricação nacional, inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade. A instalação das ferragens será procedida com particular esmero.

Os rebaixos ou encaixes para fechaduras de embutir, dobradiças, chapas, testas, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das peças das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível perceptíveis à vista.

Fechaduras tipo externa (com cilindro): Serão usadas nas portas de madeira com fechaduras padrão ABNT com máquina 45, cilindro oval em latão com 2(duas) chaves Yale em latão, complementos em aço inox e acabamento cromado.

Fechaduras tipo “Serralheiro”: Serão usadas nas portas convencionadas P1 fechaduras padrão ABNT com máquina tipo “serralheiro”, trinco reversível e lingueta em liga de zinco, com 2 (duas) chaves tipo Gorje em latão, complementos em aço inox e acabamento cromado.

Fechaduras tipo Livre/Ocupado: Serão usadas nas portas das divisórias dos banheiros, fechaduras padrão ABNT com máquina 45, trinco reversível e lingueta acionada pela targeta livre/ocupado, disco com espelho retangular, uma chave de emergência, complementos em aço inox e acabamento cromado.

Fechadura tipo Tetra-chave: Serão usadas tetra-chave auxiliares nas duas portas de madeira da secretaria e na porta metálica P1 e P3 de acesso a circulação.

As dobradiças das portas metálicas com abertura para o lado externo deverão ser do tipo hamburguesa, se necessário fazer o prolongamento das mesmas para permitir a abertura em 180º, e o ferrolho deverá ter comprimento suficiente para manter a porta fixada no piso quando aberta.

Nas portas duplas deverão ser instalados dois ferrolhos, um superior e outro inferior em uma das folhas da porta.



20. PORTAS E JANELAS

As janelas e portas de alumínio externas ou não, terão perfil 25 de espessura, serão anodizado na cor branco, de acordo com os detalhes e dimensões especificados em projeto arquitetônico / orçamento.

As portas de madeira internas terão 35 mm de espessura, serão chapeadas em compensado de itaúba ou em imbuia, de acordo com os detalhes e dimensões especificados em projeto arquitetônico / orçamento.

Todas as faces e topos das portas serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive os caixilhos, guarnições (vistas) e rodapés (quando de madeira).

Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

As portas receberão acabamento com selador e pintura com duas demãos em esmalte sintético.

21. VIDRAÇARIA

21.1. Os vidros serão todos incolores e transparentes. Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas lentes, riscos e outros defeitos.

21.2. A espessura dos vidros será específica considerando:

- a - as áreas das aberturas (que será aplicada a peça de vidro);
- b - as distâncias verticais das aberturas, em relação ao piso;
- c - vibrações normais ou eventuais no local da edificação;
- d - ventos fortes dominantes;
- e - tipos de esquadrias (fixas ou móveis).

21.3. O assentamento dos vidros: Será feito com utilização de massa, de ambos os lados da chapa, ou gachetas de borracha duplas; não será permitido o assentamento de vidros que não seja executado sobre leito elástico, com as necessárias folgas para evitar trincamentos decorrentes do trabalho de dilatação.

21.4. A colocação dos vidros: Somente será feita entre as duas demãos finais de pintura de acabamento, com prévia limpeza e lixamento dos rebaixos dos caixilhos.

21.5. Não serão admitidas: Folgas excessivas entre os vidros e os respectivos caixilhos.

22. PINTURA

Para a verificação dos tons, o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido pela fiscalização.

As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela Fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, e receberão no mínimo duas demãos de tinta indicada.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

Nas paredes internas as pinturas deverão ser aplicadas com tinta látex acrílica de 1ª linha em 3 demãos.

Nas paredes externas deverão ser aplicadas texturas acrílicas e ou pintura conforme projeto em 2 demãos.

23. METAIS - TORNEIRAS/REGISTROS

Serão de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado empeno, vazamentos, defeitos na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Todas as torneiras dos lavatórios serão do tipo pressão.

24. LOUÇAS SANITÁRIAS

A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios será de grês branco (grêsporcelânico), satisfazendo rigorosamente as normas brasileiras



NBR 6.451, NBR 6.499 e NBR 6.463.

As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, dura, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis.

O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento.

Os acessórios serão em louça branca de tamanho padrão (cabides, papeleiras, saboneteiras, etc) fixadas em altura a atender os usuários.

As caixas de descarga serão acopladas na cor branca (quando discriminados).

25. ELÉTRICA

Os interruptores, tomadas luminárias deverão obedecer rigorosamente os projetos e deverão obedecer as especificações conforme Anexo, a ligação da ampliação (objeto de licitação) terá que extrair energia (tensão e corrente) do quadro de distribuição localizado no corredor de acesso da área escolar existente, com todos os cuidados de acabamento afim de não prejudicar o acabamento das paredes, tetos e pisos existentes.

26. DIVERSOS

26.1. Lavatórios

Lavatório individual terá cuba de sobrepor com coluna, e o lavatório/bebedouro coletivo serão em alven. revestido em cerâmica, com torneira de parede antivandalismo com válv. de pressão embutida no local descrito em projeto.

26.2. Águas Pluviais

As águas pluviais da cobertura serão captadas por calhas e condutores e conduzidas por tubos de concreto e caixas de ligação com lançamento na drenagem existente.

26.3. Grelhas

As grelhas serão executadas em barra de aço com diâmetro de 1/2", com pintura de fundo. A localização e dimensão das grelhas estão indicadas em projeto de drenagem.

27. LIMPEZA GERAL

A obra será mantida permanentemente limpa.

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer no que se estabelece nas especificações abaixo:

Será removido entulho existente, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais da obra.

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, azulejos, aparelhos sanitários, etc. serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra, por esses serviços de limpeza.

Deverá haver cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo sobre azulejos, pisos e pinturas.

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser perfeitamente removidos, ressaltando-se azulejos, vidros e ferragens.

A edificação deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer. As superfícies deverão estar completamente limpas e isentas de manchas e riscos decorrentes da utilização de produtos químicos e materiais abrasivos, sob pena de serem substituídos.

Quanto aos metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido, sem arranhões ou falhas.

Os tapumes, barracão de obra (alojamento provisório), formas das estruturas, deverão ser desmontados e se fizerem parte do pagamento contido na planilha orçamentária, sim, deverão ficar no local da obra devidamente estocado e a disposição do Município.

28. VERIFICAÇÃO GERAL

Será procedida minuciosa verificação, por parte da fiscalização da obediência e perfeita execução dos detalhes arquitetônicos.

Deverão ser verificadas e testadas, por parte da fiscalização, as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações hidro-sanitárias, drenagem, equipamentos diversos, ferragens, etc., bem como do atendimento integral das especificações existentes no projeto arquitetônico.



Deverá ser apresentado relatório, durante a verificação final, salientando todos os problemas e/ou defeitos executivos, para que o construtor efetue os devidos reparos até a data marcada para o recebimento da obra.

A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.

29. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação final.

O recebimento da obra não exige a Contratada das garantias asseguradas ao Contratante pelo código civil. A data para garantia da obra iniciará com a data da assinatura do Termo de Recebimento.

30. DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, normas internacionais se houver pertinência e das Concessionárias locais.

A obra deverá atender aos requisitos da NBR 9.050, que se refere às condições de acessibilidade.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal.

Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

Toda a documentação necessária para a averbação da edificação, perante o cartório de registro de imóvel, será de responsabilidade da empresa contratada inclusive o registro de averbação da obra executada, implicando diretamente na

medição final comum acordo, não podendo ser aceito a conclusão da mesma nem tão pouco edificar-se, sem as devidas liberações legais do município.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras e com certificado do PBQP-H OU PSQ quando for o caso.

Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados ("as built") com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

31. ANEXO

Este Anexo contempla e complementa o memorial descritivo com as especificações necessárias para a perfeita execução do projeto. As especificações são:

1 – Emulsão asfáltica para baldrame

Produtos	Marcas
Isol	Otto Baumgart
Igol	Sika
Viakot	Viapol

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

2 – Peças de madeira aparente com aplicação de verniz marítimo fosco

MARCAS
Coral
Sayerlack
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

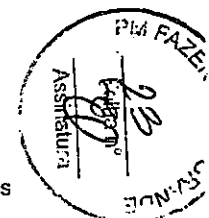
3 – Tratamento cupinicida e fungicida para peças de madeira

Produtos	Marcas
Jimo Cupim	Jimo
Penetrol	Otto Baumgart
Pentox	Pentox

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

4 – Revestimento cerâmico das paredes dos banheiros apresentará as seguintes características:

- dimensão 20x20cm
- cor referência – branco acetinado.



MARCAS

Cerâmica Porto Bello
Revestimentos Eliane
Revestimentos Incepa

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

- Rejunte cor branco.

MARCAS

PortoKoll
Quartzolit
Rejuntabrás

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

5–Revestimento cerâmico de piso com convenção PCE apresentará as seguintes características:

- dimensão a partir de 30x30cm
- resistência a partir de PEI4

Produto	Dimensão	Marca
Carga pesada bege	30x30	Cerâmica Porto Bello
Urbanus Bone	31x31	Revestimentos Eliane
Duomolvory	40x40	Revestimentos Incepa
UltragesAgata	41x41	Revestimentos Itagres

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

- Rejunte cor a ser definida pelo município

MARCAS

PortoKoll
Quartzolit
Rejuntabrás

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

6– Pintura das esquadrias metálicas

6.a) pintura de fundo – aplicação de uma demão de fundo antiferruginoso para peças de ferro.

Produtos	Marcas
Zarcoral	Coral
Fundo óxido de ferro	Sherwin Williams
Zarcão	Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

6.b) pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético fosco na cor grafite claro 2660 - 0333 – referência Suvinil

MARCAS

23/28

Coral
Sherwin Williams
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

7– Fechaduras**7.a) Fechaduras tipo externas**

Produtos	Marcas
MOD. 1002	La Fonte
MOD. 315E49 MZ 30	Papaiz
MOD. 725	Pado

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

7.b) fechaduras livre / ocupado

MARCAS
La Fonte
Pado
Papaiz

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

7.c) Fechaduras tipo Serralheiro

Produtos	Marcas
Mod 2230	La Fonte
ModMz 33	Papaiz
Mod 460	Pado

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

7.d) Fechadura tipo tetra-chave**d.1) Para portas de madeira**

Produtos	Marcas
Super terra 1000	Pado
Mod 140 - CR	Papaiz

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

d.2) Para portas metálicas

Produtos	Marcas
920-CR Quadrichave	Loockwell
Mod 1003 IX tetrachave	Stam

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

8– Pintura das esquadrias de madeira**8.a) pintura de fundo – aplicação de uma demão de selador para madeira**

24/28



MARCAS

Coral
Sayerlack
Suvini

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

8.b) pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de esmalte sintético

MARCAS

Coral
Sayerlack
Suvini

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

9- Pintura em parede

9.a) para paredes externas: aplicação de textura acrílica, uso externo, semi-brilho na cor a ser definida pelo município- referência Suvini.

MARCAS

Coral
Renner
Suvini

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

9.b) para paredes internas das salas e corredor: aplicação de tinta acrílica fosca na cor a ser definida pelo município- referência Suvini

MARCAS

Coral
Renner
Suvini

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

10 - Metais - torneiras de lavatório, acabamento de registro de gavetas e de pressão, considerar as especificações relacionadas abaixo:

10.a) acabamento de registro de gaveta e de pressão, torneiras para pias de cozinha e torneiras de uso geral.

Produtos
C - 40
Itapema
Ascot

Marcas
Deca
Docol
Fabrimar

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

10.b) Torneiras de lavatórios, deverão ser de acionamento automático, considerar

as marcas relacionadas abaixo:

Marcas

Deca
Docol
Oriente

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos
OBS. Para registros brutos considerar as marcas relacionadas acima.

11 - Vasos Sanitários, lavatórios com coluna e lavatórios sem coluna, considerar as linhas relacionadas abaixo:

Produtos

Azálea
Ravena
Flamingo

Marcas

Celite
Deca
Laufen

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

12 - Cuba para embutir redonda em louça, cor branca:

Produtos

LL190
10129

Marcas

Deca
Laufen

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

13 - Interruptores e tomadas

Linha

Tese - bege
Verticale - bege
Elite - bege

Marcas

Bitcino
Iriel
Pial

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

14- Pintura das Grelhas

14.a) pintura de fundo - aplicação de uma demão de fundo antiferruginoso para peças de ferro

Produtos

Zarcoral
Fundo óxido de ferro
Zarcão

Marcas

Coral
Sherwin Williams
Suvini

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

14.b) pintura de acabamento - aplicação de no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético fosco na cor grafite claro 2660 - 0333 - referência Suvini

MARCAS

Coral



Sherwin Williams
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

15 – Tábuas de beiral com tratamento base "stain", na cor da madeira utilizada

Produtos	Marcas
Osmocolor	Montana
Polli stain	Sayerlack
Verniz stain	Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

32. MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO

Para a observação das referidas quantidades de equipamento mínimo, e a mão de obra para a construção, e observando as características de efeitos construtivos artesanais referentes a essa obra, assim, a quantidade de equipamento é subjetivo, mas os serviços discriminados no orçamento que se refere ao uso propriamente dito desses equipamentos como terraplanagem (uma escavadeira, uma moto niveladora e um caminhão) e serviços de escavação das estacas, próprios e característico do serviço contratado, mesmo assim o município não se opõe na questão da quantidade máxima. Para os demais serviços contratados e pertinente a construção, a inobservância da utilidade de equipamento, não compromete a qualidade da obra, e muito menos prejudica tempo de execução.

Para o desenvolvimento do sistema de alvenaria, os equipamentos são característico para a montagem, como um guindaste, andaime sanfonado e ferramentas manuais próprias.

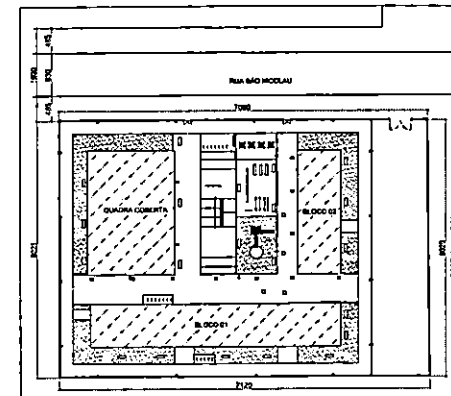
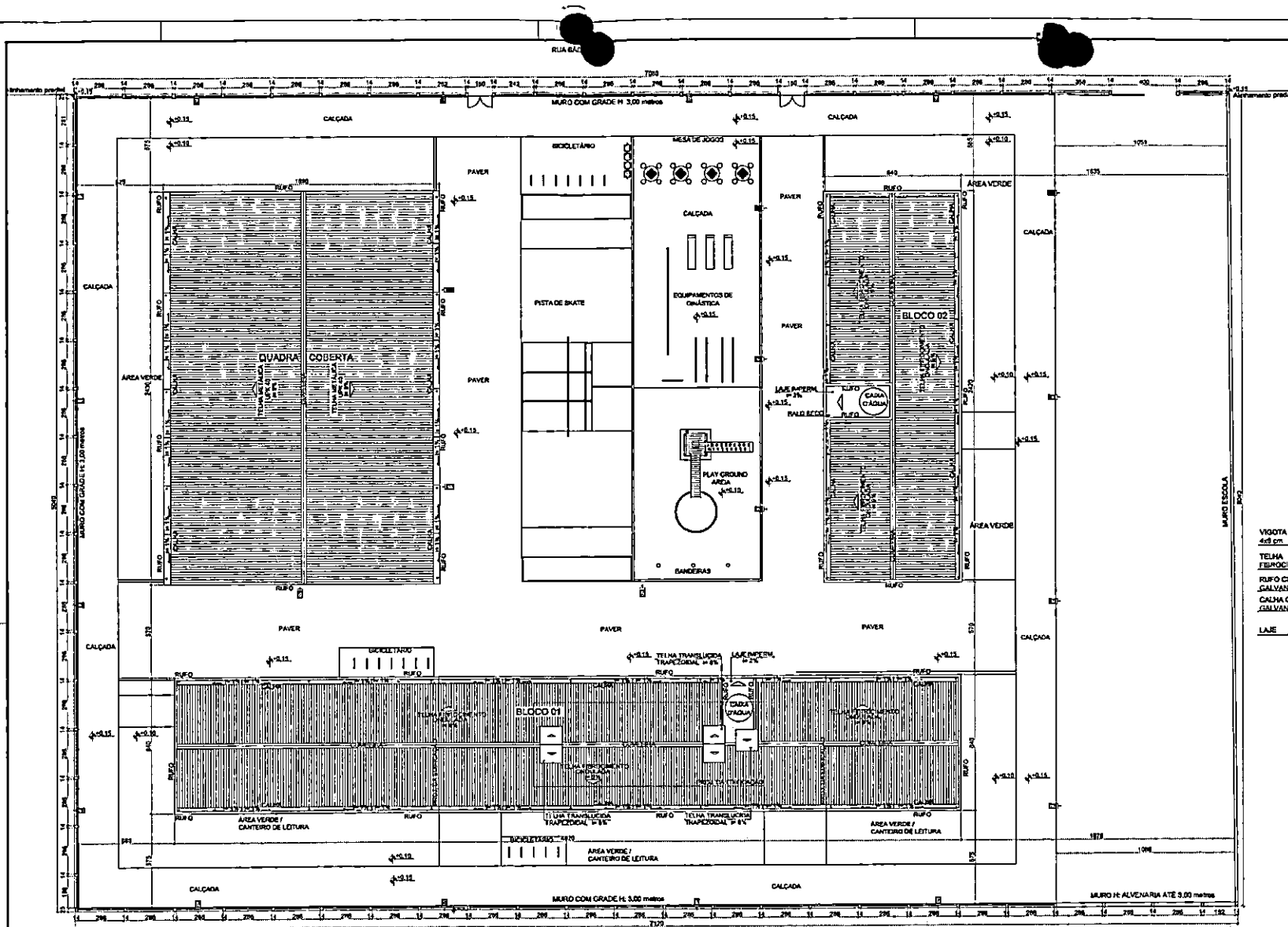
A quantidade de mão de obra também é subjetivo, assim considera-se um responsável técnico, um mestre de obra, seis oficiais, e dez serventes, plausíveis para construção desta edificação, assim atende o cronograma e a qualidade da obra.

Atendendo a complexidade e característica da construção, a técnica empregada para realizar a construção são comuns, e observamos a utilizada na nossa região. Contudo o cronograma onde demonstra o tempo de execução da obra, juntamente com as etapas na ordem exequível, refere-se à disposição da empresa contratada, para isso a empresa fica responsabilizada a cumprir os prazos

de execução com qualidade de serviço, e essas devidas informações são contidas nos autos do processo licitatório, assim a empresa tende a disponibilizar a quantidade mínima de mão de obra factível para a construção.


SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
ENG. CIVIL CREA-PR 98.087/D





VIGOTA DE MADEIRA
400 cm

TELHA
FUNDAMENTO 8mm

RUFO CHAPA METÁLICA
GALVANIZADA

CALHA CHAPA METÁLICA
GALVANIZADA

LAJE

RUFO FUNDAMENTO CHAPA
MET. GALVANIZADA

PLATIBANDA

TELHA

DETALHE CALHA
Esc.: 1/20

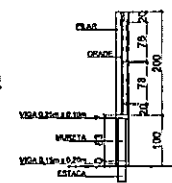
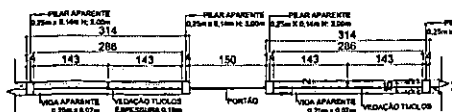
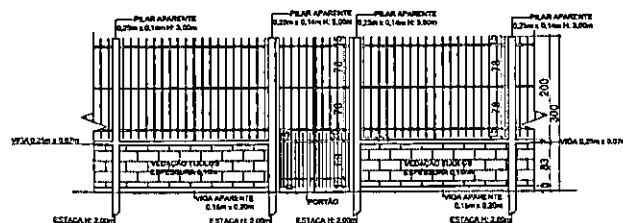
DETALHE RUFO
Esc.: 1/20

Material de Construção

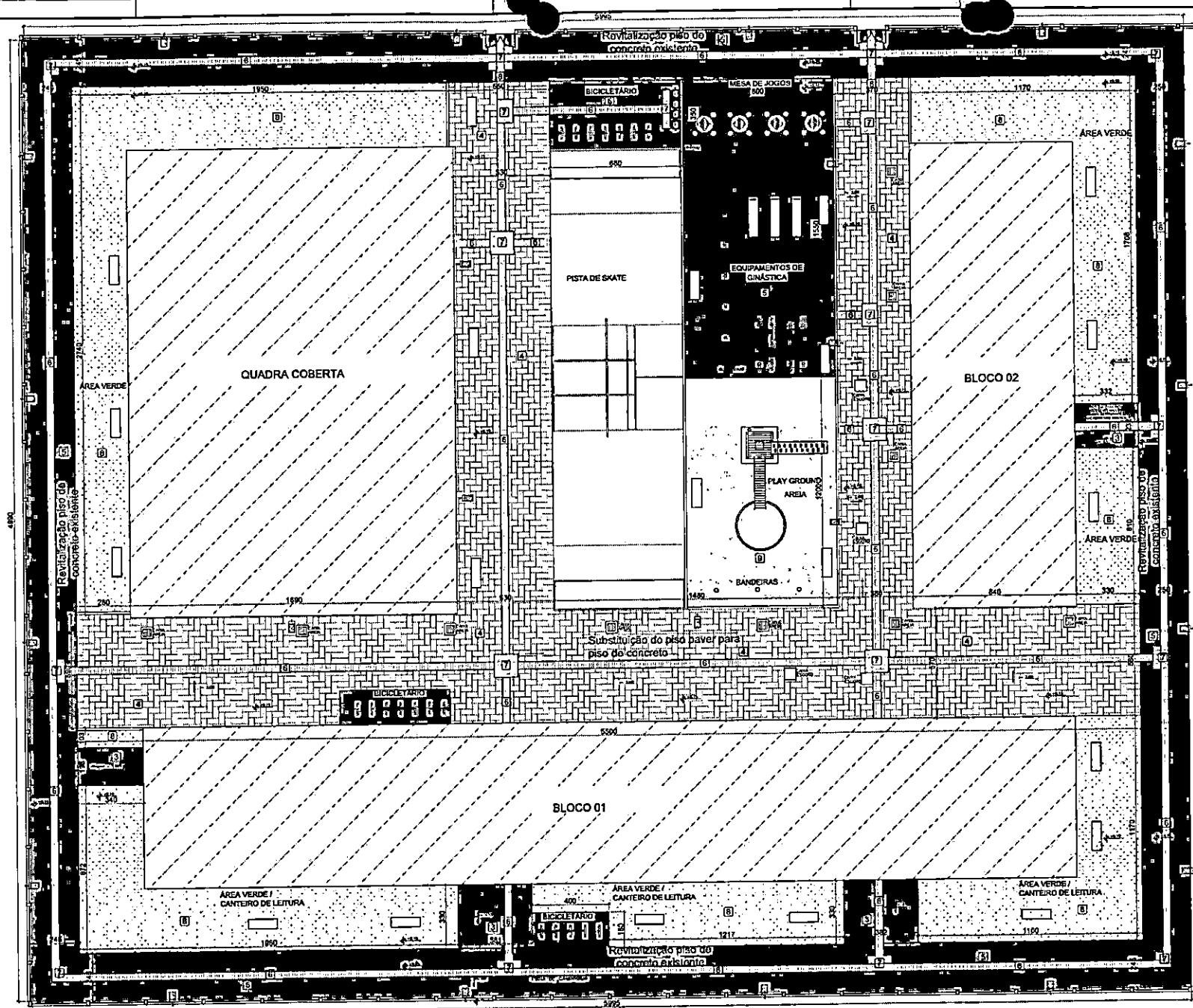
GENY JOSE
DPS
SANTOS/RS
257604-1



IMPLANTAÇÃO
Esc.: 1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA FRANCISCO CLAUDIO DOS SANTOS, 430 - POINTEIRO FAZENDA RIO GRANDE - PR (41) 3008-7001	
REFORMA PRAÇA CEU Projeto: R. São Nicolau, 2450, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR	
Projeto: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Projeto: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Projeto: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Projeto: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
IMPLANTAÇÃO, DETALHE MURO A-01/04	



Pisos ☐ QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

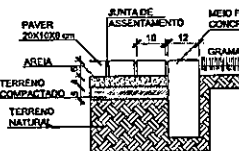
- 1- Piso polido 60x60, PEI II, antiderrapante;
- 2- Piso em concreto polido esp.: 7cm;
- 3- Piso em concreto desarmado rústico esp.: 7cm, pintado na cor cinza médio;
- 4- Piso de concreto intertravado, tipo paver, Modelo Platô, 10x20x5cm. Cor cinza natural no meio e nas bordas (branco);
- 5- Piso em Concreto de 20 Mpa esp.: 7cm cf. esboço técnico em base de Poluretano sobre Lustrado de concreto 13,5 espessura 3cm;
- 6- Piso Tadi Divercional 40x40x5 cm de concreto, na cor marrom;
- 7- Piso Tadi de Alvenaria 40x40x5 cm de concreto, na cor amarelo;
- 8- Grama Sintética (proprietário solicitar) placas 50x50cm;
- 9- Anel;
- 10- Asfalto - Piso de Madeira de Lei (Madeira e Formas) largura 10cm.

Paredo ☐

- 1 - Pintura PVA acrílica fosca emendada com branco meio 2 demãos;
- 2 - Corrimão 20 x 20 cm na cor branco junto meio 3mm, linha rebô Elane ou equivalente com mesmo desempenho técnico até 1,80m de altura, acima pintura PVA na cor branco nel. Sunvil, Coral ou equivalente com mesmo desempenho técnico;
- 3 - Tintura acrílica fosca emendada 2 demãos nel. Sunvil, Coral ou equivalente com mesmo desempenho técnico;
- 4 - Pintura PVA acrílica fosca emendada cor cinza médio 2 demãos;

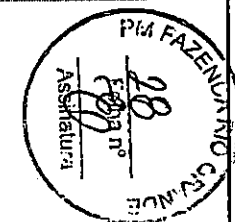
Teto ☐

- 1 - Pintura PVA branca;
- 2 - Pintura PVA acrílica fosca emendada cor preto fosco 2 demãos;
- 3 - Forro acústico em painéis basead;
- 4 - Pintura PVA preta epoxi com gesso aplicado na base;



DETALHE PISO CONCRETO INTERTRAVADO
Esc.: 1/10

GERY JOSÉ
DOS
SANTOS 0044
2570556 /



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA FRANCISCO CALAZANS DOS SANTOS, 432 - FARMÁCIA FAZENDA RIO GRANDE - PR (41) 3008-784

REFORMA PRAÇA CEU

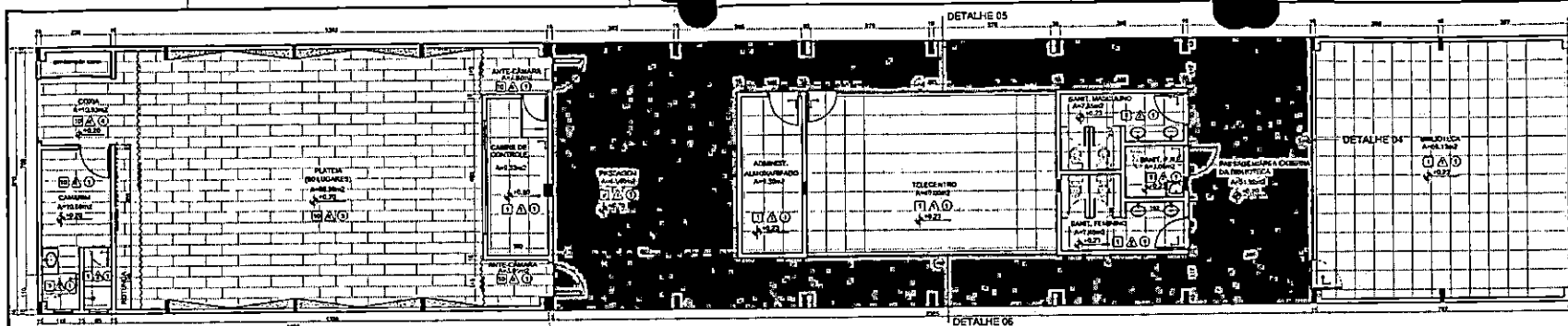
R. São Nicolau, 2450, Iguape - Fazenda Rio Grande - PR

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

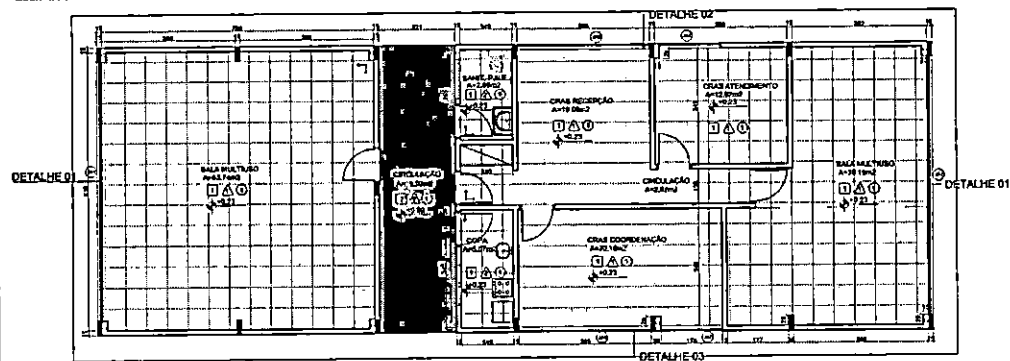
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA FRANCISCO CALAZANS DOS SANTOS, 432 - FARMÁCIA FAZENDA RIO GRANDE - PR (41) 3008-784

PLANTA PAGNAÇÃO DE REVESTIMENTO

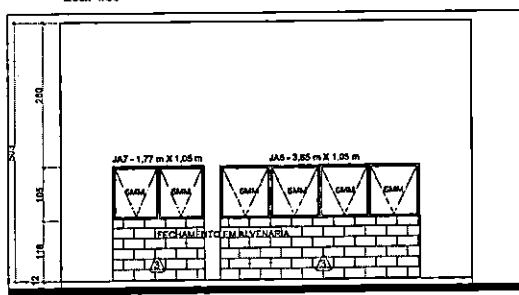
A-02/04



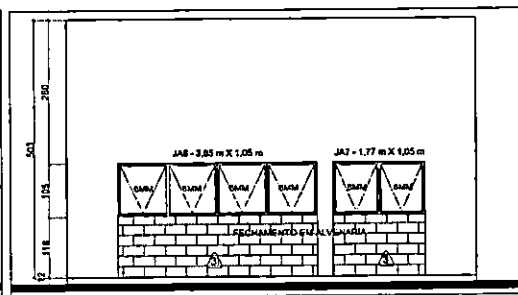
PLANTA BLOCO 01
Esc.: 1/75



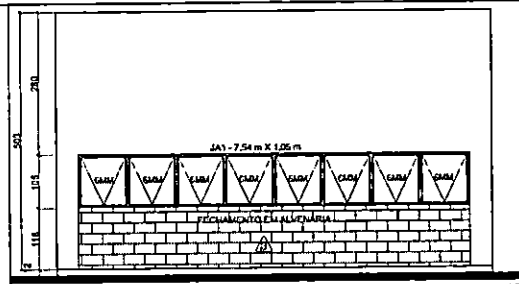
PLANTA BLOCO 02
Esc.: 1/50



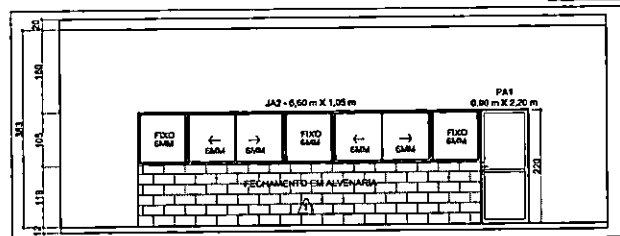
DETALHE 02 - JA6/JA7
Esc.: 1/50



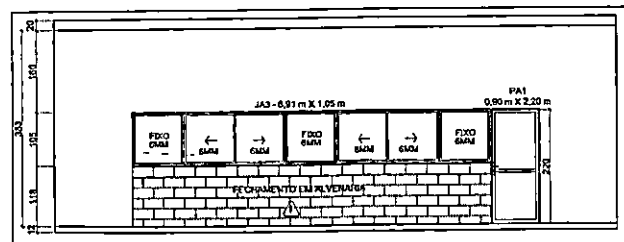
DETALHE 03 - JA6/JA7
Esc.: 1/50



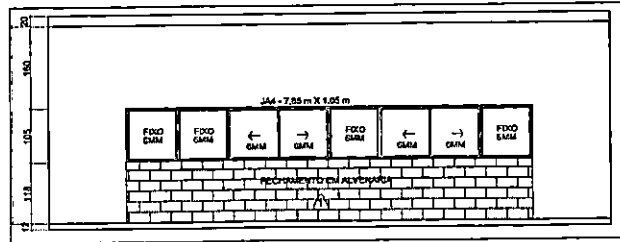
DETALHE 01 - JA1
Esc.: 1/50



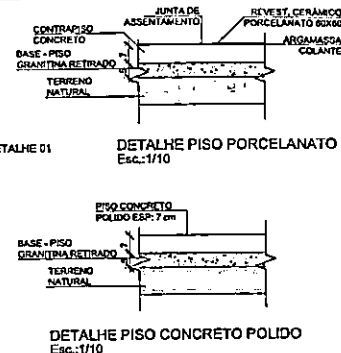
DETALHE 04 - JA2
Esc.: 1/50



DETALHE 05 - JA3
Esc.: 1/50



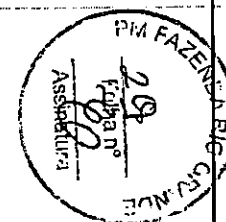
DETALHE 06 - JA4
Esc.: 1/50



Pisos ☐ QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES	
1- Piso porcelanato 60x60, PEI 5, antiderrapante;	
2- Piso em concreto polido esp.: 7cm;	
3- Piso em concreto desempenado ruído esp.: 7cm, pintado na cor cinza médio	
4- Piso de concreto intertravado, tipo pavê: Móveis Plásticos, 10x10x2cm. Cor cinza natural no meio e nas bordas (transversal);	
5- Piso em Concreto de 20 Mpa esp.: 7cm de alvenaria estibado em base de Poliestireno sobre	
Leito de concreto 12,5 espessura 3cm;	
6- Piso Têtil Direcional 40x40x6 cm de concreto, na cor vermelho	
7- Piso Têtil de Alvenaria 40x40x6 cm de concreto, na cor amarelo	
8- Grama Brastat (pasapalm notatum) placas 50x50cm;	
9- Janelas;	
10- Azulejo - Piso de Madeira de Lei (Macho e Fêmea) largura 10cm	
Paredes ☐	
1- Pintura PVA acrílica lisa amassada cor branco neve 2 demãos;	
2 - Cerâmica 20 x 20 cm na cor branco junta reza 3mm, linha near Elara ou equivalente com mesmo desempenho técnico até 1,80m de altura, acima pintura PVA na cor branco ref. Sunêrl, Coral ou equivalente com mesmo desempenho técnico;	
3 - Textura acrílica lisa amassada 2 demãos ref. Sunêrl, Coral ou equivalente com mesmo desempenho técnico;	
4 - Pintura PVA acrílica lisa amassada cor cinza médio 2 demãos;	
Teto ☐	
1- Pintura PVA branca;	
2 - Pintura PVA acrílica lisa amassada cor preto fosco 2 demãos;	
3- Forro acústico em painéis Soundout	
4- Pintura PVA preto fosco com grão corado na base;	

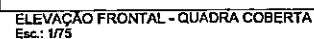
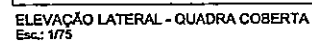
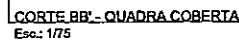
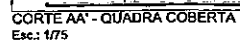
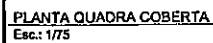
GERRY JOSE
DOS
SANTOS.00483
876956

Assinatura de
SANTOS.00483
876956

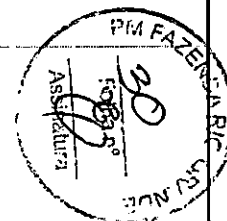


		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA FRANCISCO CLAUDIO DOS SANTOS, 639 - FLORESTA FAZENDA RIO GRANDE - RS CEP: 91610-000	
REFORMA PRAÇA CEU			
R. São Nicolau, 2450, Iguazu - Fazenda Rio Grande - PR		BLANCO ANTONIO BRANCO ANTONIO BRANCO ANTONIO	
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande		gnh:	
RUA D. CARLOS DE ALMEIDA CEP: 91610-000		RUA D. CARLOS DE ALMEIDA CEP: 91610-000	
PLANTAS			
DATA: 21/04/2021		DATA: 21/04/2021	

A- 03/04



GERRY JOSE
DOS
SANTOS:00482
876958



 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA FRANCISCO GLAUBINO DOS SANTOS, 418 - POLO BOMAS FAZENDA DO GRANDE - FPR (41) 3502-7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA FRANCISCO GLAUBINO DOS SANTOS, 418 - POLO BOMAS FAZENDA DO GRANDE - FPR (41) 3502-7001	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA FRANCISCO GLAUBINO DOS SANTOS, 418 - POLO BOMAS FAZENDA DO GRANDE - FPR (41) 3502-7001	
REFORMA PRAÇA CEU		
R. São Nicolau, 2450, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR		
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande		
PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013		
EMPRESA: SINDICATO DE EMPRESAS DE FERTILIZANTES DO BRASIL S/A		
VALOR: R\$ 1.000.000,00		
DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 05/10/2013		
PLANTA, CORTES E ELEVÇÕES		
A- 04/04		

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

1.2 Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.	1627 Manutenção/Reforma predial	Medição	1	R\$ 878.937,60	R\$ 878.937,60

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Conforme a solicitação de compras de número 55, pelo Betha Compras, realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O projeto prevê a revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados contendo:

- a) Área de recreação;
 - Parquinho;
 - Pista de skate;
 - Quadra;
- b) Auditório;
- c) Biblioteca;
- d) Salas multuso;
- e) Banheiros;
- f) Banheiro adaptado;
- g) Almoxarifado;

3. DA VIGÊNCIA

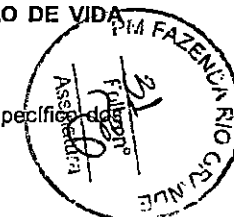
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação do extrato da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

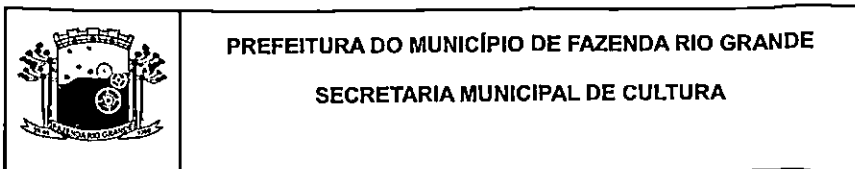
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se tal solicitação em razão de que o objeto desta contratação é necessário, pois a praça em referência apresenta uma estrutura comprometida, caracterizada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra, detectamos como necessária a execução da reforma e a revitalização. Assim é imprescindível a realização de obras de reforma e revitalização visando à adequada utilização do espaço em questão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO

A definição do local de execução dos serviços, a saber: Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada.

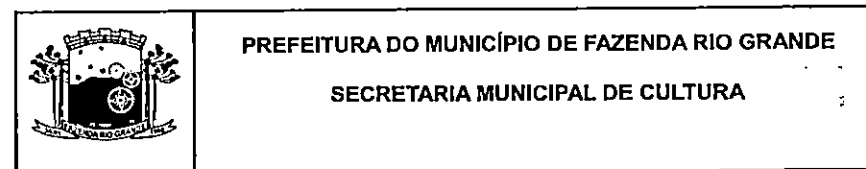
7.2 Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.

7.3 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, técnicos devidamente habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.4 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

7.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.

7.8 Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra; Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.9 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

7.10 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

7.11 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

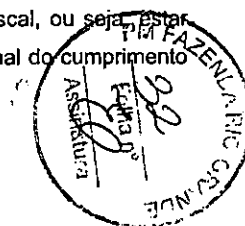
7.12 Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

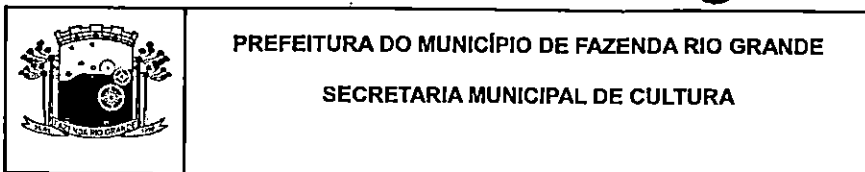
7.13 São de responsabilidade da empresa contratada todas as operações dos serviços, sendo necessário no mínimo 01 (um) funcionário qualificado para a função durante a obra.

7.14 A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas, quando necessário, o fornecimento de projetos Arquitetônicos, Elétrico, Incêndio e Pânico, devidamente aprovados, ART e arcar com as despesas cartorárias e demais provenientes para execução do serviço, sem custo adicional para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários a emissão de tais documentos, os quais serão solicitados pelo fiscal do contrato quando e se houver necessidade.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O contratado deverá estar em dia quanto as sua regularização fiscal, ou seja, estar com certidões de regularidade com data de validade vigente, até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.





8.2 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados, respeitando todas as etapas previstas da obra em questão, caso haja atraso no serviço a ser executado, a contratada deverá informar novo prazo de entrega do serviço/obra.

8.3 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados.

8.4 Deverá reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação, independente de notificação.

8.5 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

8.7 Comprometer-se a assumir a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, incluindo os prejuízos ocorridos a terceiros ou colaboradores. Comprometer-se também a garantir o controle de qualidade dos serviços executados.

9. GESTOR DO CONTRATO

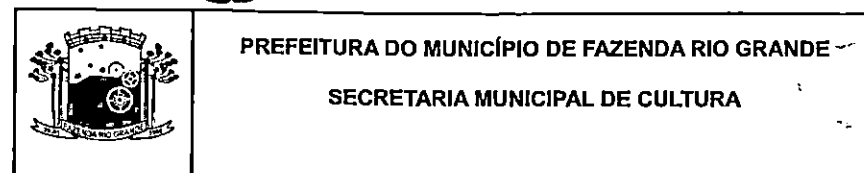
Ficará a cargo do servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470.

10. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

A fiscalização técnica administrativa do contrato ficará a cargo do servidor Teófilo Franklin Santos Silva, matrícula 357710.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A obra deverá dar início após a finalização do processo licitatório, assim que a empresa vencedora assinar o contrato a mesma terá um prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis e no máximo 15 (quinze) dias úteis para iniciar a obra, no local Centro de Artes e Esportes



Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

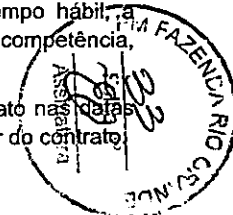
12.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviço e do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

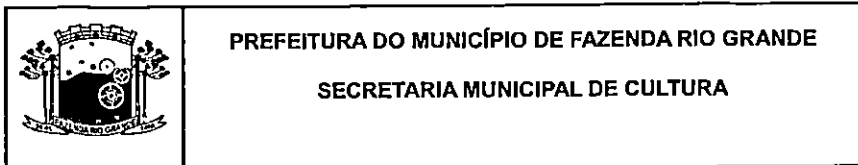
12.6 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.7 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





12.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

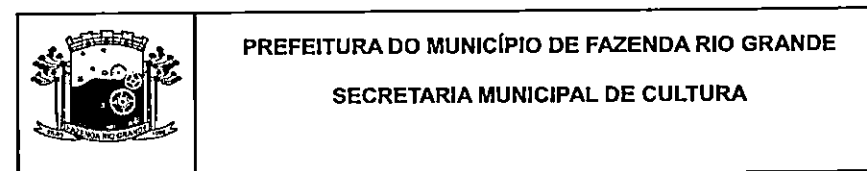
12.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito por medições a cada 30 (trinta) dias, sendo assim a cada medição e evolução da obra é feito o pagamento.

13.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

13.3 O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins do recebimento definitivo.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. Liquidação

Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- O prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- A nota deverá estar acompanhada das certidões com data vigente (trabalhista, fgts caixa, estadual, municipal e federal)

Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas de sites eletrônicas ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.

14.1 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

15. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO.

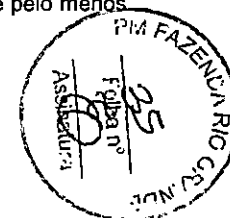
15.1 Forma de fornecimento:

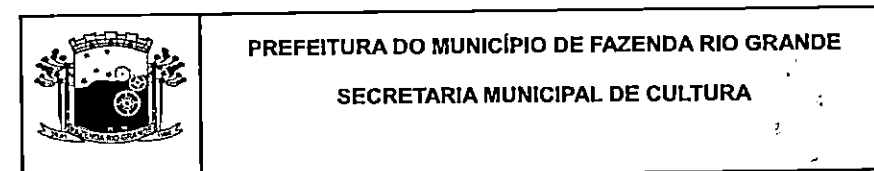
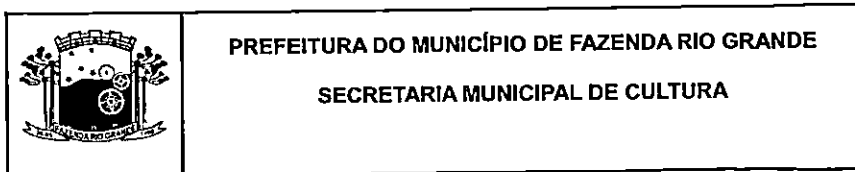
- a) O fornecimento do objeto será integral.
- b) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo a domicílio ou sede do fornecedor;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo a domicílio ou sede do fornecedor;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- l) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;





m) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi ou será executado o objeto contratado, dentre outros documentos incluindo o atestado de capacidade técnica podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Os serviços correspondentes ao item 1, deverão ser realizados por profissional que atuará como Responsável Técnico, para responder pelos serviços e cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 878.937,60, conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- 954 – Obras e Instalações – 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000
- 954 – Obras e Instalações – 01795.01016.12.99.00.00.2.706.3110

Documento assinado digitalmente
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 29/02/2024 16:43:09 -0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

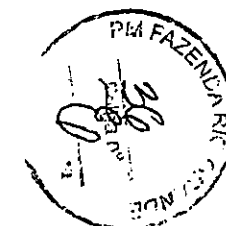
Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 6795/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 29/02/2024 18:54:23 -0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Caio Duarte Boryça
Fiscal de Gestão
Matrícula 351470

Documento assinado digitalmente
gov.br TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA
Data: 29/02/2024 16:59:27 -0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Teófilo F. Santos Silva
Fiscal de Execução
Matrícula 357710





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR					Projeto: PRAÇA CÉU					Data: 26/02/2024					FRAÇÃO
Local: Rua São Nicolau, 2450										Área: 3.588,54 m²					
										BDI: 22,179/5216%					
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERENCIAL	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)							
	A							unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal				
01: CONSTRUÇÃO PRELIMINAR												R\$	27.561,28		
01.01: SERVIÇOS PRELIMINARES												R\$	24.930,63		
01.01.01: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA												R\$	24.930,63		
SINAPI 12/2023	98458	01.01.01.01	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018			m²	1,00	R\$ 146,23	R\$ 146,23	R\$ 178,66		2,836%			
SEIL/DER 02/2017	74209/1	01.01.01.02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			m²	15,00	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00	R\$ 3.115,58					
SINAPI 12/2024	97622	01.01.01.03	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			m²	22,23	R\$ 64,42	R\$ 1.432,06	R\$ 1.749,68					
SINAPI 12/2024	97626	01.01.01.04	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			m³	4,20	R\$ 647,40	R\$ 2.719,08	R\$ 3.322,17					
SINAPI 12/2023	97633	01.01.01.05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			m²	231,00	R\$ 25,94	R\$ 5.992,14	R\$ 7.321,18					
SINAPI 12/2023	100981	01.01.01.06	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			m³	426,00	R\$ 9,49	R\$ 4.042,74	R\$ 4.939,41					
SINAPI 12/2023	97643	01.01.01.07	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTEI), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			m²	35,00	R\$ 28,75	R\$ 1.006,25	R\$ 1.229,43					
SINAPI 12/2023	97644	01.01.01.08	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			m²	8,00	R\$ 10,85	R\$ 86,80	R\$ 106,05					
SINAPI 12/2023	97645	01.01.01.09	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			m²	36,00	R\$ 28,02	R\$ 1.008,72	R\$ 1.232,45					
SINAPI 12/2023	5795	01.01.01.10	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016			chp	15,00	R\$ 30,40	R\$ 456,00	R\$ 557,14					
SINAPI 12/2023	97628	01.01.01.11	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			m²	3,20	R\$ 301,52	R\$ 964,86	R\$ 1.178,87					
01.02: TERREPLANAGEM E PREPARO												R\$	2.630,65		
01.02.01: MOVIMENTO DE TERRA												R\$	2.630,65		
SINAPI 12/2023	5875	01.02.01.01	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4x4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014			CHP	15,00	R\$ 143,54	R\$ 2.153,10	R\$ 2.630,65		0,299%			
02: EDIFICAÇÃO E GINÁSIO												R\$	482.516,88		
02.01: FUNDAÇÃO												R\$	1.914,65		
02.01.01: FUNDAÇÕES PROFUNDAS												R\$	1.914,65		
SINAPI 12/2023	101174	02.01.01.01	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020			m	18,00	R\$ 87,06	R\$ 1.567,08	R\$ 1.914,65		0,218%			
02.02: INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA												R\$	14.147,92		
02.02.01: BLOCOS, PILARES, VIGAS, PILARETES E CORTINAS												R\$	14.147,92		
SINAPI 12/2023	103669	02.02.01.01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022			m³	2,81	R\$ 891,74	R\$ 2.508,02	R\$ 3.064,29					
SINAPI 12/2023	92761	02.02.01.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022			kg	150,20	R\$ 11,77	R\$ 1.767,85	R\$ 2.159,96					
SINAPI 12/2023	92431	02.02.01.03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020			m²	85,00	R\$ 58,23	R\$ 4.949,55	R\$ 6.047,35		1,610%			
SINAPI 12/2023	92759	02.02.01.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022			kg	169,00	R\$ 13,93	R\$ 2.354,17	R\$ 2.876,32					
02.03: PAREDES, PAINÉIS E FORRÓS												R\$	34.585,29		
02.03.01: PAREDES E PAINÉIS												R\$	34.585,29		
SINAPI 12/2023	103322	02.03.01.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021			m²	241,88	R\$ 60,43	R\$ 14.616,81	R\$ 17.858,78					
SINAPI 12/2023	93191	02.03.01.02	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016			m	36,00	R\$ 45,96	R\$ 1.654,56	R\$ 2.021,54		3,935%			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretaria de Planejamento Urbano

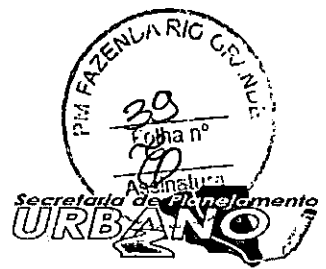


ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR						Data: 26/02/2024		FRAÇÃO	
Projeto: PRAÇA CÉU						Área: 3.588,54 m²		%	
Local: Rua São Nicolau, 2450						BDI: 22,17975216%		total	
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			%
						unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	
SINAPI 12/2023	96359	02.03.01.03	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS		112,00	R\$ 107,46	R\$ 12.035,52	R\$ 14.704,97	
02.04 IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS								R\$ 3.416,74	
02.04.01 IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS								R\$ 3.416,74	
SINAPI 12/2023	98554	02.04.01.01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	29,00	R\$ 50,13	R\$ 1.453,77	R\$ 1.776,21	0,389%
SINAPI 12/2023	98557	02.04.01.02	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_09/2023	m²	32,00	R\$ 41,96	R\$ 1.342,72	R\$ 1.640,53	
02.05 ESQUADRIAS DE MADEIRA								R\$ 8.427,72	
02.05.01 PORTAS								R\$ 7.328,16	
SINAPI 12/2023	90843	02.05.01.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	5,00	R\$ 1.199,57	R\$ 5.997,85	R\$ 7.328,16	
02.05.02 FERRAGENS								R\$ 1.099,56	
SINAPI 12/2023	90830	02.05.02.01	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	cj	5,00	R\$ 179,99	R\$ 899,95	R\$ 1.099,56	
02.06 ESQUADRIAS METÁLICAS /PVC/ ACRÍLICO								R\$ 87.667,61	
02.06.01 PORTÕES E JANELAS								R\$ 87.667,61	
SINAPI 12/2023	100702	02.06.01.01	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	7,56	R\$ 842,99	R\$ 6.373,00	R\$ 7.786,52	9,974%
SINAPI 12/2023	100701	02.06.01.02	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	4,50	R\$ 1.048,02	R\$ 4.716,09	R\$ 5.762,11	
SINAPI 12/2023	94570	02.06.01.03	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4,60	R\$ 692,85	R\$ 3.187,11	R\$ 3.894,00	
SINAPI 12/2023	102164	02.06.01.04	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	8,90	R\$ 275,85	R\$ 2.455,07	R\$ 2.999,60	
SINAPI 11/2021	73933/4	02.06.01.05	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	m²	4,20	R\$ 446,15	R\$ 1.873,83	R\$ 2.289,44	
SINAPI 11/2021	73933/4	02.06.01.06	GRADE DE FERRO EM MALHA 200X50mm, FERRO TREFILADO DE 5mm, GALVANIZADO A QUENTE, REVESTIDO EM PVC*	m²	71,64	R\$ 446,15	R\$ 31.962,19	R\$ 39.051,32	
SINAPI 12/2023	91015	02.06.01.07	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UD	5,00	R\$ 1.065,51	R\$ 5.327,55	R\$ 6.509,19	
SEINFRA 03/21	C3436	02.06.01.08	ALAMBRADO COM TELA DE NYLON, FIO ESP DE 3MM, MALHA DE 5X5.	m²	247,59	R\$ 64,05	R\$ 15.858,14	R\$ 19.375,44	
02.07 REVESTIMENTOS								R\$ 73.629,12	
02.07.01 PAREDES INTERNAS E EXTERNA								R\$ 62.426,98	
SINAPI 12/2023	87879	02.07.01.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	435,76	R\$ 4,65	R\$ 2.026,28	R\$ 2.475,71	8,377%
SINAPI 12/2023	87775	02.07.01.02	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	435,76	R\$ 56,91	R\$ 24.799,10	R\$ 30.299,48	
SINAPI 12/2023	88497	02.07.01.03	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	550,76	R\$ 21,13	R\$ 11.637,56	R\$ 14.218,74	
SINAPI 12/2023	87246	02.07.01.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	187,41	R\$ 67,40	R\$ 12.631,43	R\$ 15.433,05	
02.07.02 FORROS								R\$ 11.202,14	
SINAPI 12/2023	96110	02.07.01.01	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS		115,00	R\$ 77,61	R\$ 8.925,15	R\$ 10.904,73	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR						Data: 26/02/2024		FRAÇÃO	
Projeto: PRAÇA CÉU						Área: 3.588,54 m²			
Local: Rua São Nicolau, 2450						BDI: 22,17975216%			
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA A	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			
						unitário (b)	parcial (c=a.b)	parcial (c=a.b) + BDI	subtotal
SINAPI 12/2023	87879	02.07.01.02	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	2,00	R\$ 4,65	R\$ 9,30	R\$ 11,36	
SINAPI 12/2023	87775	02.07.01.03	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	3,00	R\$ 56,91	R\$ 170,73	R\$ 208,60	
SINAPI 12/2023	88497	02.07.01.04	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	3,00	R\$ 21,13	R\$ 63,39	R\$ 77,45	
02.08 PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS									R\$ 128.209,30
02.08.01 PISOS SUBSOLO									R\$ 119.947,55
SINAPI 12/2023	97083	02.08.01.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	560,00	R\$ 3,74	R\$ 2.094,40	R\$ 2.558,93	
SINAPI 12/2023	97634	02.08.01.02	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	454,97	R\$ 7,61	R\$ 3.462,32	R\$ 4.230,26	
SINAPI 12/2023	97113	02.08.01.03	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	462,36	R\$ 2,32	R\$ 1.072,68	R\$ 1.310,59	
SINAPI 12/2023	100324	02.08.01.04	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m²	12,00	R\$ 115,04	R\$ 1.380,48	R\$ 1.686,67	
SINAPI 12/2023	101747	02.08.01.05	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	144,24	R\$ 76,69	R\$ 11.061,77	R\$ 13.515,24	
SINAPI 12/2023	94990	02.08.01.06	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	22,27	R\$ 743,52	R\$ 16.557,00	R\$ 20.229,30	
SINAPI 12/2023	97088	02.08.01.07	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	kg	684,29	R\$ 16,27	R\$ 11.133,44	R\$ 13.602,81	
SINAPI 12/2023	87263	02.08.01.08	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	318,12	R\$ 149,42	R\$ 47.533,49	R\$ 58.076,30	
SINAPI 12/2023	101746	02.08.01.09	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020		12,00	R\$ 294,37	R\$ 3.532,44	R\$ 4.315,93	
SINAPI 12/2023	97643	02.08.01.10	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		12,00	R\$ 28,75	R\$ 345,00	R\$ 421,52	
02.08.03 DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS									R\$ 8.261,75
SINAPI 12/2023	98689	02.08.03.01	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	32,00	R\$ 119,23	R\$ 3.815,36	R\$ 4.661,60	
SINAPI 12/2023	88650	02.08.03.02	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	m	180,00	R\$ 16,37	R\$ 2.946,60	R\$ 3.600,15	
02.09 PINTURA									R\$ 53.013,98
02.09.01 PAREDES E RODAPÉS									R\$ 39.754,05
SINAPI 12/2023	95622	02.09.01.01	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	1.514,30	R\$ 17,44	R\$ 26.409,39	R\$ 32.266,93	
SINAPI 12/2023	88411	02.09.01.02	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	1.399,30	R\$ 3,19	R\$ 4.463,77	R\$ 5.453,82	
SINAPI 12/2023	95305	02.09.01.03	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	123,00	R\$ 13,53	R\$ 1.664,19	R\$ 2.033,30	
02.09.02 ESQUADRIAS									R\$ 13.259,92
SEIL/DER 02/2017	102218	02.09.02.01	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	760,00	R\$ 14,28	R\$ 10.852,80	R\$ 13.259,92	
02.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARA-RAIOS									R\$ 16.204,15
02.10.01 TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA									R\$ 3.872,49
SINAPI 12/2023	91834	02.10.01.01	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	150,00	R\$ 21,13	R\$ 3.169,50	R\$ 3.872,49	
02.10.02 ELÉTRICA									R\$ 8.651,18
SINAPI 12/2023	91926	02.10.02.01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	250,00	R\$ 4,38	R\$ 1.095,00	R\$ 1.337,87	
SINAPI 12/2023	91953	02.10.02.02	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	ud	3,00	R\$ 32,27	R\$ 96,81	R\$ 118,28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR						Data: 26/02/2024		FRAÇÃO		
Projeto: PRAÇA CÉU						Área: 3.588,54 m²		%		
Local: Rua São Nicolau, 2450						BDI: 22,17975216%		%		
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERENCIAL	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			subtotal	%
						unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI		
SINAPI 12/2023	91990	02.10.02.03	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PT	12,00	R\$ 37,43	R\$ 449,16	R\$ 548,78		1,844%
SINAPI 12/2023	97585	02.10.02.04	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	15,00	R\$ 129,23	R\$ 1.938,45	R\$ 2.368,39		
SINAPI 12/2023	101656	02.10.02.05	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		8,00	R\$ 437,66	R\$ 3.501,28	R\$ 4.277,86		
02.10.03 VOZ E DADOS, FIAÇÃO, ELETROD. E APAR. INTERNOS									R\$ 3.680,48	
SINAPI 12/2023	98307	02.10.03.01	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	PT	15,00	R\$ 48,46	R\$ 726,90	R\$ 888,12		1,351%
SINAPI 12/2023	98295	02.10.03.02	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	ud	150,00	R\$ 6,08	R\$ 912,00	R\$ 1.114,28		
SINAPI 12/2023	91834	02.10.03.03	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	65,00	R\$ 21,13	R\$ 1.373,45	R\$ 1.678,08		
02.11 INSTALAÇÕES HIDRO-SANIT. PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS									R\$ 11.873,65	
02.11.01 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS									R\$ 4.834,07	
SINAPI 12/2023	86888	02.11.01.01	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	2,00	R\$ 548,02	R\$ 1.096,04	R\$ 1.339,14		1,351%
SINAPI 12/2023	86943	02.11.01.02	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	2,00	R\$ 253,59	R\$ 507,18	R\$ 619,67		
SINAPI 12/2023	89356	02.11.01.03	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	32,00	R\$ 25,44	R\$ 814,08	R\$ 994,64		
SINAPI 12/2023	89449	02.11.01.04	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	33,00	R\$ 17,68	R\$ 583,44	R\$ 712,85		
SINAPI 12/2023	89711	02.11.01.05	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	12,00	R\$ 23,37	R\$ 280,44	R\$ 342,64		
SINAPI 12/2023	89712	02.11.01.06	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	9,00	R\$ 29,40	R\$ 264,60	R\$ 323,29		
SINAPI 12/2023	89714	02.11.01.07	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	5,00	R\$ 40,94	R\$ 204,70	R\$ 250,10		
SINAPI 12/2023	89707	02.11.01.08	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	ud	4,00	R\$ 51,51	R\$ 206,04	R\$ 251,74		
02.11.02 PREVENÇÃO DE INCÊNDIO									R\$ 7.039,58	
SEIL/DER 07/2015	84121	02.11.02.01	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC CONFORME PROJETO - (200x200/250x125) INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDA E EMERGÊNCIA	ud	56,00	R\$ 32,62	R\$ 1.826,72	R\$ 2.231,88		1,351%
SEIL/DER 02/2017	83635	02.11.02.02	EXTINTOR CARGA PÓ ABC - 2A - 20BC	ud	22,00	R\$ 150,95	R\$ 3.320,90	R\$ 4.057,47		
SEIL/DER 02/2017	73953/9	02.11.02.03	LUMINÁRIA DE LED DE EMERGÊNCIA DE 3 A 5 LUX, DE SOBREPOR, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO.	ud	12,00	R\$ 51,17	R\$ 614,04	R\$ 750,23		
02.12 COBERTURA E TELHADO									R\$ 49.426,74	
02.12.01 ESTRUTURA E TELHAS									R\$ 21.161,62	
SINAPI 12/2023	94207	02.12.01.01	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	11,00	R\$ 46,54	R\$ 511,94	R\$ 625,49		1,351%
SINAPI 12/2023	94223	02.12.01.02	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	m	15,00	R\$ 76,57	R\$ 1.148,55	R\$ 1.403,30		
SINAPI 12/2023	92543	02.12.01.03	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	20,00	R\$ 25,73	R\$ 514,60	R\$ 628,74		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR				Data: 26/02/2024					
Projeto: PRAÇA CÉU				Área: 3.588,54 m²					
Local: Rua São Nicolau, 2450				BDI: 22,17975216%					
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			
						unitário (b)	parcial (c=a.b)	parcial (c=a.b) + BDI	subtotal
SINAPI 12/2023	94213	02.12.01.04	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m²	176,00	R\$ 66,25	R\$ 11.660,00	R\$ 14.246,16	
SINAPI 12/2023	104314	02.12.01.05	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	Kg	342,00	R\$ 10,19	R\$ 3.484,98	R\$ 4.257,94	
02.12.02 ÁGUAS PLUVIAIS									R\$ 28.265,12
SINAPI 12/2023	94228	02.12.02.01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	145,00	R\$ 87,49	R\$ 12.686,05	R\$ 15.499,78	
SINAPI 12/2023	94231	02.12.02.02	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	200,00	R\$ 52,24	R\$ 10.448,00	R\$ 12.765,34	
03. SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R\$ 368.859,451
03.01 SERVIÇOS EXTERNOS									R\$ 367.085,401
03.01.01 MUROS E FECHOS									R\$ 285.538,72
SINAPI 12/2023	101174	03.01.01.01	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANCUE. AF_05/2020	m	194,40	R\$ 97,06	R\$ 16.924,46	R\$ 20.678,27	
SINAPI 12/2023	103669	03.01.01.02	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	16,53	R\$ 891,74	R\$ 14.743,76	R\$ 18.013,89	
SINAPI 12/2023	92761	03.01.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	825,40	R\$ 11,77	R\$ 9.714,96	R\$ 11.869,71	
SINAPI 12/2023	92431	03.01.01.04	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	66,53	R\$ 58,23	R\$ 3.873,93	R\$ 4.733,15	
SINAPI 12/2023	92759	03.01.01.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	376,00	R\$ 13,93	R\$ 5.237,68	R\$ 6.399,38	
SINAPI 12/2023	87879	03.01.01.06	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m³	340,33	R\$ 4,65	R\$ 1.582,54	R\$ 1.933,55	
SINAPI 12/2023	87535	03.01.01.07	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	340,33	R\$ 33,06	R\$ 11.251,36	R\$ 13.746,89	
SINAPI 12/2023	95305	03.01.01.08	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	340,33	R\$ 13,53	R\$ 4.604,69	R\$ 5.625,99	
SINAPI 12/2023	103322	03.01.01.09	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m³	170,17	R\$ 60,43	R\$ 10.283,12	R\$ 12.563,89	
SINAPI 12/2022	COMP 01 SMPU	03.01.01.10	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VIGA, FORMADO POR BARRAS REDONDAS DE DN = 15 MM, E = 2,25 MM COM TRANSVERSAIS DE BARRA CHATA DE 25,4 MM X 6,35 MM.	m²	322,26	R\$ 446,15	R\$ 143.774,96	R\$ 175.663,89	
SINAPI 12/2022	COMP 01 SMPU	03.01.01.11	FORGRADIL EM FERRO FIXADO EM VIGA, FORMADO POR BARRAS REDONDAS DE DN = 15 MM, E = 2,25 MM COM TRANSVERSAIS DE BARRA CHATA DE 25,4 MM X 6,35 MM.	m²	21,00	R\$ 557,73	R\$ 11.712,33	R\$ 14.310,10	
03.01.02 CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS									R\$ 63.751,73
SINAPI 12/2023	99814	03.01.02.01	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1.159,08	R\$ 2,18	R\$ 2.526,79	R\$ 3.087,23	
SINAPI 12/2023	96396	03.01.02.02	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	5,00	R\$ 121,28	R\$ 606,40	R\$ 740,90	
SINAPI 12/2023	101863	03.01.02.03	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m	553,20	R\$ 31,33	R\$ 17.331,76	R\$ 21.175,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretaria de Planejamento
URBANO



ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR						Data: 26/02/2024			
Projeto: PRAÇA CÉU						Área: 3.588,54 m²			
Local: Rua São Nicolau, 2450						BDI: 22,17975216%			
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			
						unitário (b)	parcial (c=a.b)	parcial (c=a.b) * BDI	subtotal
SINAPI 12/2023	94990	03.01.02.04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	7,00	R\$ 743,52	R\$ 5.204,64	R\$ 6.359,02	
SINAPI 12/2023	104658	03.01.02.05	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m²	16,30	R\$ 127,34	R\$ 2.075,64	R\$ 2.536,01	
SINAPI 12/2023	102491	03.01.02.06	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1.159,08	R\$ 21,08	R\$ 24.433,41	R\$ 29.852,68	
03.01.03 PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO									R\$ 17.794,95
SINAPI 12/2023	98504	03.01.03.01	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	230,00	R\$ 10,85	R\$ 2.495,50	R\$ 3.049,00	
SINAPI 12/2023	98510	03.01.03.02	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	ud	50,00	R\$ 57,79	R\$ 2.889,50	R\$ 3.530,38	
SINAPI 12/2023	98509	03.01.03.03	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	ud	150,00	R\$ 32,86	R\$ 4.929,00	R\$ 6.022,24	
SINAPI 12/2023	103315	03.01.03.04	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	15,25	R\$ 278,80	R\$ 4.250,57	R\$ 5.193,33	
03.02 LIMPEZA FINAL									R\$ 1.774,05
03.02.01 LIMPEZA FINAL									R\$ 1.774,05
SEIL/DER 02/2017	9537	03.02.01.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	600,00	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00	R\$ 1.774,05	
PREÇO GLOBAL									R\$ 878.937,60

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção de Edifícios

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ITEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	OK	3,00%	5,50%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,80%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	1,00%	OK	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,20%	OK	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	6,16%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I - PIS + COFIN + I SS + CPRB	5,65%	ADOTADO CONFORME MUNICÍPIO 5,65%	7,65%	10,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	2,00%	OK	2,00%	2,00%
6.4	ISS	ISS	2,50%		2,00%	5,00%

Alíquota ISS: 2,00% Base do cálculo: 0,00%

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

BDI = 22,17975216%

LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013 da 20,34% a 25,00%

Documento assinado digitalmente SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO Data: 29/02/2024 16:47:33-0300 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
ENG. CIVIL CREA-PR 98.087/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 23/02/2024
Usuário: MILTON.MISUGUCHI
Nº do Bloqueio: 524178/2024
Data do Bloqueio: 23/02/2024

Órgão: 36.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 36.001 SM de Cultura
Funcional: 13.392.0046 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 1.099 Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esporte Integrado
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 954

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.15.1	23/02/2024		878.937,60	428.937,60	0,00
01795.01016.12.99.00.00.2	23/02/2024		878.937,60	450.000,00	0,00

BLQ PROC. 10.009-2024 = CULTURA - PÇA do CÉU

Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Crédito - Fonte 601	428.937,60
01795.01016.12.99.00.00.2	Emenda Individual Parlamentar Especial nº	450.000,00

MILTON MITSUO
MISUGUCHI:584
41735972

Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2024.02.23
16:17:07 -03'00'

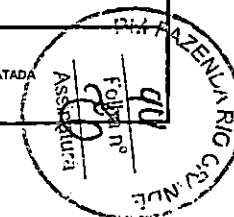


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MAPA DE RISCOS

OBJETO:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - PRAÇA CEU	Nº PROTOCOLO: 01
COMPLEMENTO OBJETO:	PRAÇA	Nº DOCUMENTO (ORÇAMENTO): 01
PROJETO:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO	DATA: 28/02/2024 REVISÃO:
ELABORADO POR:	SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO	Matrícula: 250888 CREA: 98.097/D-PR Observação:

ITEM	TIPO	RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
1.0	VARIAÇÃO CAMBIAL (MATERIAIS IMPORTADOS)	PERDA DA LUCRATIVIDADE E PERFORMANCE DO FLUXO DE CADA	AUMENTO DOS CUSTOS	REAJUSTAMENTO	CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E ANÁLISE DO CONTRATO COMO UM TODO
	AUMENTO DE PREÇO DOS INSUMOS DESPROPORCIONAIS	BAIXA		REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
2.0	CONSTRUÇÃO / MONTAGEM / IMPLANTAÇÃO	OCORRÊNCIA DE EVENTOS NA CONSTRUÇÃO QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU QUE AUMENTEM OS CUSTOS	ATRASSO NO CRONOGRAMA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	CONTRATADA
		MÉDIA	AUMENTO DOS CUSTOS	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	
3.0	GEOTÉCNICO	RISCO DE ACRÉSCIMOS NOS VOLUMES DE ESCAVAÇÃO, NECESSIDADE DE TRATAMENTOS ESPECIAIS COM MAIOR CONSUMO DE AÇO OU CONCRETO OU MUDANÇA NA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO PREVISTA	ATRASSO NO CRONOGRAMA	REMUNERAÇÃO DO RISCO BASEADA NA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	CONTRATADA
		MÉDIA	AUMENTO DOS CUSTOS	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
4.0	GEOTÉCNICO	ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES; AUMENTO DO COMPRIMENTO OU VOLUME DAS FUNDAÇÕES	ATRASSO DA CONSTRUÇÃO	REMUNERAÇÃO DO RISCO BASEADA NA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	CONTRATADA
		BAIXA	AUMENTO DOS CUSTOS	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
5.0	OBSOLENCIA TECNOLÓGICA, FALTA DE INOVAÇÃO TÉCNICO OU DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS	CONTRATADO NÃO CONSEGUE ATINGIR OS REQUISITOS DE QUALIDADE PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	RETRABALHO	Seguro de performance	CONTRATADA
			AUMENTO DE PRAZO		
			AUMENTO DE CUSTO		
6.0	MODIFICAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO	A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ MODIFICAR ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO, MODIFICAR OU AMPLIAR O ESCOPO	AUMENTO DE PRAZOS E CUSTOS	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANTE
7.0	CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	SITUAÇÕES DE OBRA QUE CONFIGUREM CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR COMO ENXURRADAS, ESCORREGAMENTOS, DESABAMENTOS, ALAGAMENTOS, INCÊNDIOS NATURAIS, PERDAS DE CIMENTAMENTOS	AUMENTO DE CUSTOS	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
		BAIXA	ATRASSO NO CRONOGRAMA	Remuneração do risco	
8.0	GEOTÉCNICO	CONDIÇÕES DO SUBSOLO E INTERFERÊNCIAS EXISTENTES	AUMENTO DE CUSTOS	Realização de ensaios geofísicos para mapeamento das possíveis interferências subterrâneas previamente a execução de qualquer atividade.	CONTRATADA



MAPA DE RISCOS						
OBJETO:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - PRAÇA CEU				Nº PROTOCOLO: 01	
COMPLEMENTO OBJETO:	PRAÇA				Nº DOCUMENTO (ORÇAMENTO): 01	
PROJETO:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO				DATA: 28/02/2024	REVISÃO:
ELABORADO POR:	SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO		Matrícula: 250888	CREA: 98.087/D-PR	Observação:	
ITEM	TIPO	RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE	
8.0	METEOROLÓGICO	PERÍODOS DE CHUVA DENTRO DA PREVISIBILIDADE LOCAL ALTA	ATRASSO CRONOGRAMA	Verificação prévia das instituições detém informações da previsibilidade do clima; elaboração de planejamento com as considerações de clima.	CONTRATADA	
10.0	METEOROLÓGICO	PERÍODOS DE CHUVA FORA DA PREVISIBILIDADE LOCAL ALTA	AUMENTO DE CUSTOS ATRASSO NO CRONOGRAMA	Fatores intercorrentes.	CONTRATANTE	

gov.br

Documento assinado digitalmente
SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
Data: 29/02/2024 09:29:10-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
ENG. CIVIL, CREA-PR 98.087/D





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 06/03/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000011737/2024

Número Único: GZC.K2Q:DYI-FK

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

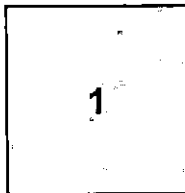
Situação: Em análise

Data Abertura: 01/03/2024 3:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/03/2024 3:33 PM

Conforme solicitado pelo Secretário de Administração, encaminho o processo para autorização do Prefeito.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000011737/2024	
Número Único: GZC.K2Q.DYI-FK	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/03/2024 3:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 01/03/2024 4:00 PM
Descrição Parecer: Segue o documento conforme solicitado.	

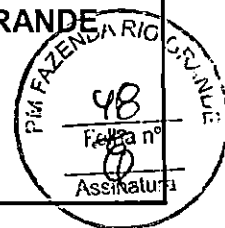
Elvis Roberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 01 de Março 2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 11737/24 de 01/03/2024

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações e informações contidos no presente processo e autorização atendendo aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais referente a Lei Federal nº 14.133/21.**

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para a realização da “**Revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura**”.

Modalidade: Concorrência

Valor Máximo: R\$ 878.937,60 (oitocentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.01 15:58:27
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

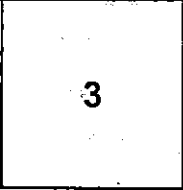
Página: 1 / 1
Data: 21/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000011737/2024		
Número Único:	GZC.K2Q.DYI-FK		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/03/2024 3:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/03/2024 10:19 AM	
	Conforme conversado encaminho o processo para anexar os documentos.		

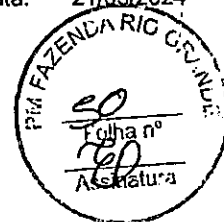
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

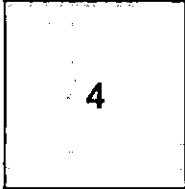
Data: 21/03/2024



Dados Processo:

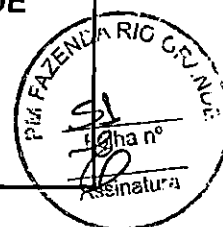
Número do Processo:	000011737/2024		
Número Único:	GZC.K2Q.DYI-FK		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/03/2024 3:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue anexo os documentos solicitados e com as devidas correções, conforme solicitado pela Divisão de Compras e Licitação.	Data Parecer:	11/03/2024 11:21 AM

KELY STEINHAUS

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA - Retificado

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

1.2 Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.	1627 Manutenção/Reforma predial	Medição	1	R\$ 878.937,60	R\$ 878.937,60

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

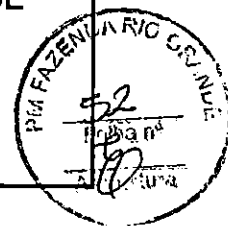
1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Conforme a solicitação de compras de número 58, pelo Beta Compras, realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



O projeto prevê a revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados contendo:

- a) Área de recreação;
 - Parquinho;
 - Pista de skate;
 - Quadra;
- b) Auditório;
- c) Biblioteca;
- d) Salas multiuso;
- e) Banheiros;
- f) Banheiro adaptado;
- g) Almoxarifado;

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação do extrato da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sem ônus à CONTRATANTE.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

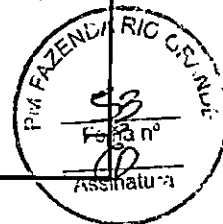
Justifica-se tal solicitação em razão de que o objeto desta contratação é necessário, pois a praça em referência apresenta uma estrutura comprometida, caracterizada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra, detectamos como necessária a execução da reforma e a revitalização. Assim é imprescindível a realização de obras de reforma e revitalização visando à adequada utilização do espaço em questão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

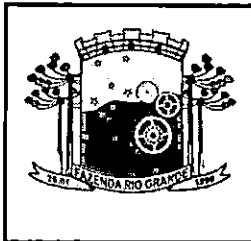


6. LOCAIS DE EXECUÇÃO

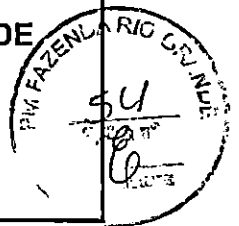
A definição do local de execução dos serviços, a saber: Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada.
- 7.2 Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.
- 7.3 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, técnicos devidamente habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 7.4 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.
- 7.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.
- 7.8 Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra; Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



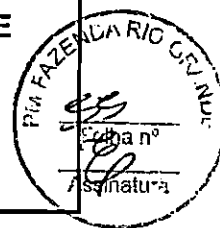
- 7.9 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- 7.10 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- 7.11 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.
- 7.12 Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.13 São de responsabilidade da empresa contratada todas as operações dos serviços, sendo necessário no mínimo 01 (um) funcionário qualificado para a função durante a obra.
- 7.14 A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas, quando necessário, o fornecimento de projetos Arquitetônicos, Elétrico, Incêndio e Pânico, devidamente aprovados, ART e arcar com as despesas cartorárias e demais provenientes para execução do serviço, sem custo adicional para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários a emissão de tais documentos, os quais serão solicitados pelo fiscal do contrato quando e se houver necessidade.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O contratado deverá estar em dia quanto as sua regularização fiscal, ou seja, estar com certidões de regularidade com data de validade vigente, até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



8.2 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados, respeitando todas as etapas previstas da obra em questão, caso haja atraso no serviço a ser executado, a contratada deverá informar novo prazo de entrega do serviço/obra.

8.3 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados.

8.4 Deverá reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação, independente de notificação.

8.5 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

8.7 Comprometer-se a assumir a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, incluindo os prejuízos ocorridos a terceiros ou colaboradores. Comprometer-se também a garantir o controle de qualidade dos serviços executados.

9. GESTOR DO CONTRATO

Ficará a cargo do servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470.

10. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

A fiscalização técnica administrativa do contrato ficará a cargo do servidor Teófilo Franklin Santos Silva, matrícula 357710.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A obra deverá dar início após a finalização do processo licitatório, assim que a empresa vencedora assinar a Ordem de Serviço, a mesma terá um prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis e no máximo 12 (quinze) dias úteis para iniciar a obra, no local Centro de Artes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato e da ordem de serviço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviço e do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

12.6 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



12.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

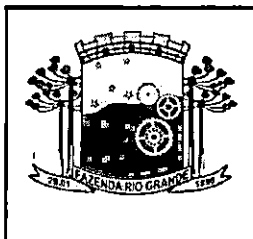
12.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito por medições a cada 30 (trinta) dias, sendo assim a cada medição e evolução da obra é feito o pagamento.

13.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

13.3 O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins do recebimento definitivo.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.1 Forma de fornecimento:

a) O fornecimento do objeto será integral.

b) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



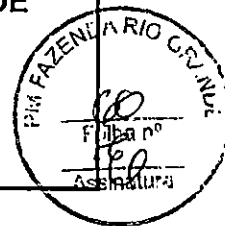
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo a domicílio ou sede do fornecedor;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo a domicílio ou sede do fornecedor;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- l) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



m) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi ou será executado o objeto contratado, dentre outros documentos incluindo o atestado de capacidade técnica podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Os serviços correspondentes ao item 1, deverão ser realizados por profissional que atuará como Responsável Técnico, para responder pelos serviços e cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 878.937,60, conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- 954 – Obras e Instalações – 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000
- 954 – Obras e Instalações – 01795.01016.12.99.00.00.2.706.3110

18. PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido à subcontratação total das obras do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura, com lavratura de termo aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista nas clausuras do item 8 do Termo de Referência.

18.2 A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente a CONTRATANTE em decorrência do contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o (s) subcontratado (s).

18.3 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto ficam a subcontratada obrigada a apresentar previamente a autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

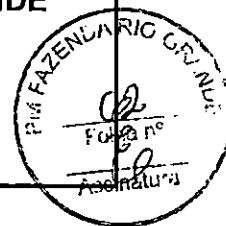
19. CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

19.1 A CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL DEVERÁ CONSIDERAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ASPECTOS:

A abordagem em questão consiste na busca pela integração sistemática de considerações socioambientais em todas as etapas de seu processo operacional, visando mitigar os efeitos adversos sobre o meio ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



19.2 Questionamentos iniciais quanto à necessidade do consumo:

- Dada a natureza desta contratação, é de extrema importância proceder com obras de reforma e revitalização para garantir a utilização adequada do espaço em questão. A praça em foco demonstra uma estrutura comprometida, evidenciada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Em consonância com a disponibilidade orçamentária destinada à realização da obra, é imperativo realizar a reforma e revitalização para atender às necessidades identificadas.
- O conceito de sustentabilidade na indústria da construção civil engloba a adoção de medidas que visam minimizar os impactos ambientais em todas as fases do processo construtivo, desde a fase de planejamento até a conclusão da obra, bem como durante sua utilização e eventual desativação. Essas ações são projetadas para promover a viabilidade econômica do empreendimento, ao mesmo tempo em que buscam assegurar uma elevada qualidade de vida para as gerações presentes e futuras.

19.3 Reduções do consumo;

- Implementar a reutilização de materiais, desenvolver alternativas para a exploração sustentável dos recursos naturais e buscar novas estratégias para a geração e conservação de energia são medidas que contribuem significativamente para a redução dos impactos ambientais associados à atividade da construção. Ademais, essas ações desempenham um papel crucial na viabilidade econômica dos processos envolvidos.

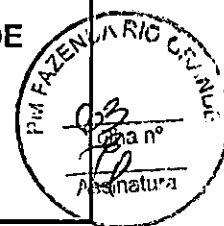
19.4 Análises do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

19.5 Estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

- Abordando o consumo consciente de matéria-prima, o reaproveitamento de resíduos e a minimização de desperdícios, o conceito de sustentabilidade na construção civil, quando aplicado de forma diligente, oferece uma gama de vantagens aos empreendedores. Nesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



sentido, destacam-se os seguintes benefícios primordiais da sustentabilidade na construção civil:

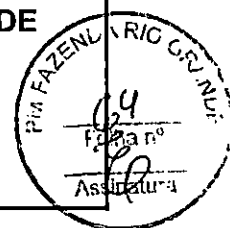
- Redução de despesas, decorrente da otimização dos processos;
- Incentivos fiscais, os quais estão se tornando cada vez mais comuns para práticas sustentáveis no setor da construção;
- Aumento do conforto para os proprietários, garantido por meio de cuidados arquitetônicos sustentáveis relacionados ao controle térmico, luminosidade e outros fatores ambientais;
- Aprimoramento da estética e conforto visual, derivados dos mesmos fatores;
- Reforço do argumento de vendas, uma vez que o conceito de sustentabilidade é crescentemente valorizado pelos clientes.

19.6 Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

- A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente todas as exigências técnicas e ambientais estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal. Garante-se que o projeto de execução obedecerá a todos os requisitos estipulados nas normas ambientais, com o objetivo de eliminar ou reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.
- Decreto Federal 2.783/98 – proíbe a aquisição, por parte de órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, de produtos Licitações sustentáveis: a importância e o amparo constitucional e legal // Artigos 106 Revista do TCU 122 ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio.
- Decreto Federal 5.940/06 – institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta ou indireta, na fonte geradora, e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



19.7 Fomentam a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

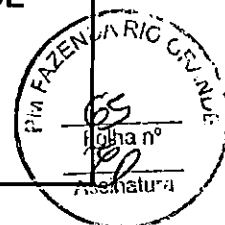
- Uma vez que os gestores que atuam em licitações e contratos no setor público precisam obedecer aos requisitos legais e devem zelar pela obtenção da proposta mais vantajosa que contemple os aspectos econômicos, sociais e ambientais.
- A integração da sustentabilidade na construção civil é essencial para se destacar no mercado, preservar o meio ambiente e proporcionar uma qualidade superior aos clientes. Priorizar o conceito de construção verde, implementar o gerenciamento eficaz de resíduos, adotar tecnologias inovadoras e promover a eficiência no consumo de energia e água representam algumas das medidas cruciais para mitigar os impactos ambientais durante a execução de uma obra.
- Uma abordagem consciente e sustentável na construção não apenas previne os danos ambientais associados a uma obra convencional, mas também pode resultar na redução do custo final do projeto e na diminuição do tempo necessário para sua conclusão.
- Portanto, o conhecimento das principais práticas que uma empresa de construção pode empregar para preservar o meio ambiente e a comunidade local não constitui apenas uma vantagem competitiva, mas sim uma exigência crescente para todas as empresas do setor.

Referências:

- <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>
- <https://www.seconci-rio.com.br/a-importancia-da-sustentabilidade-na-construcao-civil/#:~:text=O%20conceito%20de%20sustentabilidade%20na,as%20gera%C3%A7%C3%B5es%20atuais%20e%20futuras.>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



20. PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA:

- Prazo de execução da obra: 150 dias, a contar da data de assinatura Da Ordem de Serviço. Podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.
- Prazo de vigência do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.
- Prazo de recebimento Provisório: 15 dias

21. JUSTIFICATIVA QUANTO A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍCA EM CONSÓRCIO.

- Não é permitido. Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.
- A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

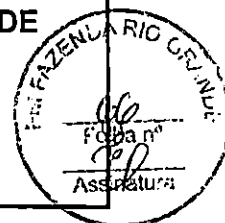
22.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA reservam-se o direito de solicitar reuniões para o gerenciamento das obras e do contrato entre si. Em tais ocasiões, a fiscalização designada pelo CONTRATANTE elaborará atas que registrarão os temas discutidos durante as reuniões, as quais serão posteriormente distribuídas aos participantes. Todas as decisões e responsabilidades envolvendo ambas as partes devem ser formalizadas por escrito e devidamente comunicadas.

22.2 Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. No caso de notificações, estas serão consideradas efetivas somente após o recebimento pela CONTRATADA.

22.3 A ação ou omissão da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais. A CONTRATADA será responsabilizada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



22.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso, ou que julgar inadequado para a execução do objeto contratado.

23.5 Em ocorrência do disposto no item acima anterior, o Contratante poderá vir a efetivar a contratação das obras, através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação

22.6 Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto presente no contrato.

23.7 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

22.8 Emitir Ordem de Serviço e autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Caso a CONTRATADA não venha iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias no mínimo e 12 (doze) dias no máximo, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Cultura, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço, com a consequente rescisão do contrato.

23.2 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, é obrigação da contratada realizar as devidas reparações, correção, remoção, reconstrução ou substituição de qualquer item ou material instalado na obra, no prazo de 40 (quarenta) horas após receber a notificação correspondente.

23.3 A CONTRATADA é incumbida de executar de forma apropriada os serviços contratados, utilizando as técnicas especificadas no Projeto Básico, bem como adotando critérios de eficiência e economicidade, nos locais previamente designados pela CONTRATANTE. É de sua responsabilidade deixar tais locais em perfeitas condições de utilização, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

23.4 Dispor de todo maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



23.5 A CONTRATADA deve empregar mão de obra e materiais de elevada qualidade, contando com profissionais altamente qualificados, sem ônus à CONTRATADA. Ela assume a responsabilidade por quaisquer danos, tanto de natureza dolosa quanto culposa, que possam ser causados à CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela qualidade do material e da mão de obra utilizado durante a execução dos serviços contratados.

23.6 Prestar garantir os serviços prestados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas como ABNT, INMETRO e CREA.

23.7 Manter à disposição dos funcionários da obra, no mínimo 2 (dois) banheiros químicos.

23.8 A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar na obra apenas empregados devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), os quais devem ter sido submetidos a exames médicos, conforme exigido pela legislação e remunerados com, no mínimo, o piso salarial estabelecido para a categoria profissional correspondente.

23.9 Caso haja necessidade, ou solicitado pela administração, a CONTATADA deverá custear ensaios, testes e demais provas, exigidos pelas normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto que trata esta licitação.

23.10 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's/ EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso de crachás e uniformes.

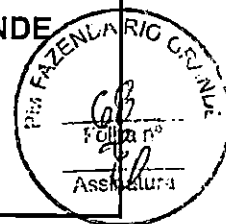
23.11 Comparecer, sempre que a CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do contrato.

23.12 Todas as providências e despesas relacionadas às instalações provisórias da obra serão de responsabilidade exclusiva da firma empreiteira. Isso inclui o fornecimento de equipamentos, maquinário e ferramentas necessários para a execução dos serviços contratados, bem como a disponibilização de andaimes, tapumes, cercas e instalações temporárias de sanitários, energia elétrica, água, entre outros.

23.13 O empreiteiro deverá instalar em local visível placa da obra, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



23.14 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização de segurança, principalmente nas vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.15 Manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, livro diário de ocorrências/obra.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 11/03/2024 10:49:01-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 6795/2023

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 11/03/2024 10:51:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Caio Duarte Boryça
Fiscal de Gestão
Matrícula 351470

gov.br Documento assinado digitalmente
TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA
Data: 11/03/2024 11:11:11-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

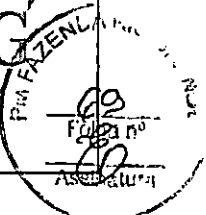
Teófilo F. Santos Silva
Fiscal de Execução
Matrícula 357710



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



FRG
REGISTRO DE IMÓVEIS
HERMAS
BRANDÃO JR



CERTIDÃO

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha
63.084/01

Matrícula nº 63.084

Rúbrica

IMÓVEL: Área A com área total de 43.350,77 metros quadrados, da Quadra nº 07 (sete), da planta RIO MASCATE, oriunda da unificação dos Lotes nº 123 a 140 e Trecho desafelado da Rua Santa Priscila, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT0, de coordenadas N 7162435.76 m e E 668012.54 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com o Loteamento Santa Fé em cinco trechos, sendo os seguintes: com azimuth plano e distância: 90°12'26.68" e 23,26 metros; até o vértice PT1, de coordenadas N 7162435.68 m e E 668035.80 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 159°52'6.68" e 18,70 metros; até o vértice PT2, de coordenadas N 7162418.12 m e E 668042.24 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 113°43'6.68" e 23,24 metros; até o vértice PT3, de coordenadas N 7162408.77 m e E 668063.51 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 89°22'46.68" e 40,17 metros; até o vértice PT4, de coordenadas N 7162409.21 m e E 668103.68 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 95°57'56.68" e 90,52 metros; até o vértice PT5, de coordenadas N 7162399.80 m e E 668193.71 m; deste, segue confrontando com Maria Moreto Machado e Herdeiros em dois trechos, sendo os seguintes: com azimuth plano e distância: 161°57'56.68" e 56,60 metros; até o vértice PT6, de coordenadas N 7162345.98 m e E 668211.23 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 124°55'56.68" e 51,77 metros; até o vértice PT7, de coordenadas N 7162316.34 m e E 668253.68 m; deste, segue confrontando com Área I-B de AW Empreendimentos Imobiliários LTDA, com os seguintes azimuth plano e distância: 175°23'35.30" e 40,16 metros; até o vértice PT8, de coordenadas N 7162276.30 m e E 668256.90 m; deste, segue confrontando com a Rua São Romualdo e Lotes nº 1,2,3,4,5 e 13, da quadra nº 07, nas distâncias de 20,21 metros, 25,26 metros, 10,10 metros, 10,10 metros, 10,10 metros, 10,10 metros e 1,81 metros respectivamente, com os seguintes azimuth plano e distância: 303°02'55.19" e 87,68 metros; até o vértice PT9, de coordenadas N 7162324.12 m e E 668183.41 m; deste, segue confrontando com os Lotes nº 13 à 18, da quadra nº 07, nas distâncias de 3,45 metros, 8,15 metros, 8,15 metros, 8,15 metros, 10,69 metros e 10,69 metros respectivamente, com os seguintes azimuth plano e distância: 344°33'10.93" e 49,28 metros; até o vértice PT10, de coordenadas N 7162371.62 m e E 668170.28 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 18, da quadra nº 07 e a Rua São Januário, nas distâncias de 18,32 metros e 21,00 metros respectivamente, com os seguintes azimuth plano e distância: 265°23'35.30" e 39,32 metros; até o vértice PT11, de coordenadas N 7162368.47 m e E 668131.09 m; deste, segue confrontando com os Lotes nº 19 e 41, da quadra nº 07, as distâncias de 20,47 metros e 16,90 metros respectivamente, com os seguintes azimuth plano e distância: 277°45'20.27" e 37,37 metros; até o vértice PT12, de coordenadas N 7162373.51 m e E 668094.07 m; deste, segue confrontando com a Rua Santa Felicidade, com os seguintes azimuth plano e distância: 265°23'35.30" e 21,00 metros; até o vértice PT13, de coordenadas N 7162371.82 m e E 668073.14 m; deste, segue confrontando com os Lotes nº 42 e 66, da quadra nº 07, as distâncias de 18,34 metros e 18,33 metros respectivamente, com os seguintes azimuth plano e distância: 291°15'34.18" e 36,67 metros; até o vértice PT14, de coordenadas N 7162385.12 m e E 668038.96 m; deste, segue confrontando com a Rua São Simplicio e o Lote 67, da quadra nº 07, as distâncias de 21,00 metros e 16,50 metros respectivamente, com os seguintes azimuth plano e distância: 265°23'35.30" e 37,50 metros; até o vértice PT15, de coordenadas N 7162382.11 m e E 668001.58 m; deste, segue confrontando com o Lote 67, da quadra nº 07, com os seguintes azimuth plano e distância: 175°23'35.30" e 10,50 metros; até o vértice PT16, de coordenadas N 7162371.64 m e E 668002.42 m; deste, segue confrontando com o Lote 92, da quadra nº 07, com os seguintes azimuth plano e distância: 265°23'35.30" e 20,00 metros; até o vértice PT17, de coordenadas N 7162370.04 m e E 667982.49 m; deste, segue confrontando com a Rua São Nicolau, com os seguintes azimuth plano e distância: 236°12'27.68" e 20,62 metros; até o vértice PT18, de coordenadas N 7162358.57 m e E 667965.35 m; deste, segue confrontando com o Lote 93, da quadra nº 07, com os seguintes azimuth plano e distância: 243°09'31.87" e 30,25 metros; até o vértice PT19, de coordenadas N 7162344.91 m e E 667938.36 m; deste, segue confrontando com os Lotes nº 99 e 100, da quadra nº 07, as distâncias de 13,05 metros e 9,66 metros respectivamente, com os seguintes azimuth plano e distância: 213°12'15.56" e 22,71 metros; até o vértice PT20, de coordenadas N 7162325.91 m e E 667925.93 m; deste, segue confrontando com os Lotes nº 100, 101 e 102, da quadra nº 07, as distâncias de 2,27

SEQUE NO VERSO

Matrícula nº
63.084

REGISTRO
DE IMÓVEIS
HERMAS
BRANDÃO JR

FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



159.987



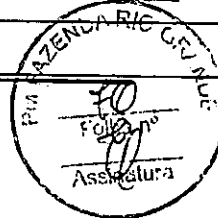
Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



FRG

REGISTRO
DE IMÓVEIS
HERMAS
BRANDÃO JR

CERTIDÃO



CONTINUAÇÃO

metros, 8,71 metros e 15,24 metros respectivamente, com os seguintes azimute plano e distância: 242°06'4.12" e 26,22 metros; até o vértice PT21, de coordenadas N 7162313.64 m e E 667902.76 m; deste, segue confrontando com o Lote 102, da quadra nº 07, com os seguintes azimute plano e distância: 175°23'35.30" e 6,69 metros; até o vértice PT22, de coordenadas N 7162306.97 m e E 667903.30 m; deste, segue confrontando com a Rua Santo Astério, com os seguintes azimute plano e distância: 265°23'35.30" e 18,00 metros; até o vértice PT23, de coordenadas N 7162305.53 m e E 667885.35 m; deste, segue confrontando com a Rua Santo Astério, com os seguintes azimute plano e distância: 175°23'35.30" e 18,00 metros; até o vértice PT24, de coordenadas N 7162287.58 m e E 667886.80 m; deste, segue confrontando com o Lote 103, da quadra nº 07, com os seguintes azimute plano e distância: 265°23'35.30" e 5,00 metros; até o vértice PT25, de coordenadas N 7162287.18 m e E 667881.82 m; deste, segue confrontando com os Lotes 103 e 122, da quadra nº 07, e a Rua Santa Ângela de Mérci, as distâncias de 18,00 metros, 16,00 metros e 21,00 metros respectivamente, com os seguintes azimute plano e distância: 175°23'35.30" e 55,00 metros; até o vértice PT26, de coordenadas N 7162232.36 m e E 667886.23 m; deste, segue confrontando com a Rua Santa Ângela de Mérci, com os seguintes azimute plano e distância: 85°23'35.30" e 21,00 metros; até o vértice PT27, de coordenadas N 7162234.05 m e E 667907.17 m; deste, segue confrontando com a Rua Santa Ângela de Mérci, com os seguintes azimute plano e distância: 355°23'35.30" e 5,00 metros; até o vértice PT28, de coordenadas N 7162239.03 m e E 667906.76 m; deste, segue confrontando com a Rua Santa Ângela de Mérci, com os seguintes azimute plano e distância: 85°23'35.30" e 68,00 metros; até o vértice PT29, de coordenadas N 7162244.49 m e E 667974.54 m; deste, segue confrontando com a Rua São Nicolau, com os seguintes azimute plano e distância: 175°23'35.30" e 149,02 metros; até o vértice PT30, de coordenadas N 7162095.95 m e E 667986.51 m; deste, segue confrontando com a Rua São Nicolau, com os seguintes azimute plano e distância: 181°38'5.02" e 21,11 metros; até o vértice PT31, de coordenadas N 7162074.86 m e E 667985.91 m; deste, segue confrontando com a Rua São Nicolau, com os seguintes azimute plano e distância: 85°23'35.30" e 18,11 metros; até o vértice PT32, de coordenadas N 7162076.31 m e E 668003.96 m; deste, segue confrontando com o Lote 46, da quadra nº 06, com os seguintes azimute plano e distância: 181°38'18.01" e 93,36 metros; até o vértice PT33, de coordenadas N 7161982.99 m e E 668001.29 m; deste, segue confrontando com a Rua São Nicolau, com os seguintes azimute plano e distância: 262°08'51.68" e 18,24 metros; até o vértice PT34, de coordenadas N 7161980.50 m e E 667983.21 m; deste, segue confrontando com a Rua São Nicolau, com os seguintes azimute plano e distância: 181°38'18.01" e 30,42 metros; até o vértice PT35, de coordenadas N 7161950.09 m e E 667982.34 m; deste, segue confrontando com a Rua Rio Tejo, com os seguintes azimute plano e distância: 262°08'51.68" e 77,75 metros; até o vértice PT36, de coordenadas N 7161939.47 m e E 667905.32 m; deste, segue confrontando com o Loteamento Vila Miranda e Valdevino Parolim Acordes em 33 (trinta e três) trechos, sendo os seguintes: com azimute plano e distância: 343°09'41.68" e 13,29 metros; até o vértice PT37, de coordenadas N 7161952.19 m e E 667901.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°46'1.68" e 41,07 metros; até o vértice PT38, de coordenadas N 7161951.31 m e E 667860.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°08'1.68" e 17,28 metros; até o vértice PT39, de coordenadas N 7161965.61 m e E 667870.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°43'1.68" e 30,67 metros; até o vértice PT40, de coordenadas N 7161968.44 m e E 667900.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°24'21.68" e 26,75 metros; até o vértice PT41, de coordenadas N 7161986.19 m e E 667920.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°33'1.68" e 22,91 metros; até o vértice PT42, de coordenadas N 7162002.55 m e E 667904.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°27'41.68" e 28,17 metros; até o vértice PT43, de coordenadas N 7162030.54 m e E 667907.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°36'21.68" e 19,93 metros; até o vértice PT44, de coordenadas N 7162019.22 m e E 667924.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°41'41.68" e 35,03 metros; até o vértice PT45, de coordenadas N 7162040.93 m e E 667951.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°44'11.68" e 30,53 metros; até o vértice PT46, de coordenadas N 7162015.12 m e E 667967.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°39'15.03" e 23,24 metros; até o vértice PT47, de coordenadas N 7162033.01 m e E 667982.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°52'49.45" e 22,78 metros; até o vértice PT48, de coordenadas N 7162050.93 m e E 667968.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 346°44'31.68" e 24,40 metros; até o vértice PT49, de coordenadas N

SEQUE



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hernas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



FRG
SERVIÇO
REGISTRAL DE
IMÓVEIS
COMARCA DE
FAZENDA RIO GRANDE

CERTIDÃO

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hernas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha
63.084/02

Matrícula nº 63.084

Rúbrica



7162074.68 m e E 667963.13 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 273°38'31.68" e 38,62 metros; até o vértice PT50, de coordenadas N 7162077.14 m e E 667924.59 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 230°44'51.68" e 30,92 metros; até o vértice PT51, de coordenadas N 7162057.57 m e E 667900.65 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 358°40'11.68" e 30,87 metros; até o vértice PT52, de coordenadas N 7162088.44 m e E 667899.93 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 312°55'41.68" e 21,13 metros; até o vértice PT53, de coordenadas N 7162102.83 m e E 667884.46 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 252°53'21.68" e 21,13 metros; até o vértice PT54, de coordenadas N 7162096.61 m e E 667864.27 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 352°41'51.68" e 85,10 metros; até o vértice PT55, de coordenadas N 7162181.02 m e E 667853.45 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 54°26'1.68" e 24,93 metros; até o vértice PT56, de coordenadas N 7162195.52 m e E 667873.73 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 330°54'16.68" e 38,08 metros; até o vértice PT57, de coordenadas N 7162228.79 m e E 667855.21 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 269°07'16.68" e 27,87 metros; até o vértice PT58, de coordenadas N 7162228.37 m e E 667827.34 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 3°45'16.68" e 24,00 metros; até o vértice PT59, de coordenadas N 7162252.32 m e E 667828.92 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 44°21'36.68" e 15,36 metros; até o vértice PT60, de coordenadas N 7162263.30 m e E 667839.66 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 35°31'46.68" e 13,40 metros; até o vértice PT61, de coordenadas N 7162274.20 m e E 667847.44 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 4°36'56.68" e 46,22 metros; até o vértice PT62, de coordenadas N 7162320.27 m e E 667851.16 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 62°06'6.68" e 61,25 metros; até o vértice PT63, de coordenadas N 7162348.93 m e E 667905.29 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 34°09'36.68" e 30,40 metros; até o vértice PT64, de coordenadas N 7162374.09 m e E 667922.36 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 75°12'56.68" e 17,45 metros; até o vértice PT65, de coordenadas N 7162378.54 m e E 667939.24 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 59°39'36.68" e 23,94 metros; até o vértice PT66, de coordenadas N 7162390.63 m e E 667959.90 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 3°11'36.68" e 22,97 metros; até o vértice PT67, de coordenadas N 7162413.57 m e E 667961.18 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 81°16'6.68" e 10,97 metros; até o vértice PT68, de coordenadas N 7162415.23 m e E 667972.02 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 39°51'46.68" e 17,00 metros; até o vértice PT69, de coordenadas N 7162428.28 m e E 667982.92 m; deste, segue confrontando com o Loteamento Santa Fé, com os seguintes azimuth plano e distância: 100°16'56.68" e 18,98 metros; até o vértice PT70, de coordenadas N 7162424.89 m e E 668001.59 m; deste, segue confrontando com o Loteamento Santa Fé, com os seguintes azimuth plano e distância: 45°12'26.68" e 15,43 metros; até o vértice PT0, de coordenadas N 7162435.76 m e E 668012.54 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM. Medidas e confrontações, elaboradas por Monique Kist, arquiteta e urbanista CAU A74785-8 e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 7663077.-

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 053.032.0860.001.-

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jacarandá nº 300, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02.-

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 2 e 3 da Matrícula nº 7.903 a 7.920 e 63.082 todas desta Serventia.-

OBSERVAÇÃO: A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$ 1,44, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do

SEGUIR NO VERSO

Matrícula
63.084

REGISTRO
DE IMÓVEIS
HERNAS
BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



159.987

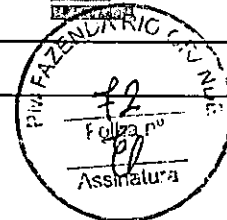


Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



FRG

REGISTRO
DE IMÓVEIS
FARFES
FARFES



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. (Prot. 111.429, de 20/02/2019. Emolumentos: 30 VRC = R\$ 5,79). O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2019.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto)df.

Av-1 - Matrícula nº 63.084 - Protocolo nº 137.116 datado de 06/07/2021 - EDIFICAÇÃO.
Consoante requerimento datado de 28 de junho de 2021, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Certificado de Conclusão de Obras Habite-se Total - nº 243/2021 expedido por Lanes Randal Prates Marques, Secretário Municipal de Urbanismo e Wanderley Antonio Martins, Coordenado da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Fazenda Rio Grande, em 15 de junho de 2021; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, código de controle nº F337.FE69.E339.E256 emitida em 18/06/2021, com validade até 15/12/2021, expedida pela Internet e devidamente validada por esta Serventia e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 20115196830 do Engenheiro Civil Everson Androsio Kravetz CREA/PR 4.965-D os quais ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE sobre o imóvel objeto da presente matrícula, a CONSTRUÇÃO de 01 (um) Edifício de Ensino - Escola Municipal Professora Mathilde Pissina Pelanda, tendo a área total construída de 2.106,21 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria. FUNREJUS de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Emolumentos: 2.156 VRC = R\$ 467,85. Fundep R\$ 23,39 ISS R\$ 23,39 Selo Funarpen R\$ 5,25. Número do Selo 0184645CVAA0000000508621T. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2021.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)jc.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2021

Giovana Tais Lemos da Cruz
Escrevente Substituto
Portaria 45/17
CPF 061.111.000-60

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR -
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS -
Escrevente Substituto (Port. 0899)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ -
Escrevente Substituto (Port. 45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS -
Escrevente Indicado (Port. 10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO -
Escrevente Indicado (Port. 13/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 0184645FVAA00000009244212, Controle:0184645FVAA00000009244212
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

SEGUE



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



159.987



		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 07/2024 Validade: 06/03/2026 Protocolo: 12619/2024	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, de acordo com a Resolução CEMA nº 123, de 18/04/2023, Resolução CEMA nº 110, de 04/05/2021, expede a presente Autorização Ambiental a:					
01. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO					
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02					
Endereço: Rua Jacaranda, nº 300					
Bairro: Eucaliptos		Município: Fazenda Rio Grande		UF: PR	CEP: 83832-901
02. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Tipo de empreendimento/atividade: Obras diversas – Implantação de praça					
Endereço: Rua São Nicolau, nº 2450				Bairro: Iguaçu	
Município: Fazenda Rio Grande				CEP: 83824 - 000	
Corpo Hídrico do Entorno: *****				Bacia Hidrográfica: Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário: *****				Destino do Efluente Final: *****	
03. DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL					
Corpo Hídrico do Entorno: *****				Bacia Hidrográfica: Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário: *****				Destino do Efluente Final: *****	
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão: Coordenadas Geográficas UTM de referência: 667953.4 E; 7162279.7 S Trata-se de processo administrativo para solicitação de Autorização Ambiental para Implantação de praça, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande , CNPJ 95.422.986/0001-02. A atividade atingirá imóvel urbano de matrícula 63.084, com área total de 43.350,77 m², localizado na Rua São Nicolau, nº 2450, bairro Iguaçu, no município de Fazenda Rio Grande – PR. As atividades de execução da praça denominada "Centro de Artes e Esportes Unificados" consistirão na implantação e revitalização de uma área de recreação, com parquinho, pista de skate e quadra de esportes; um Auditório; uma Biblioteca; Salas multiuso; Banheiros; Banheiro					



adaptado; Almoxarifado; além da construção de muro ao redor do Centro, conforme projetos apresentados. Haverá movimentação de solo de até 100 m³, apenas para aplainar a área a ser realizada a atividade. Não haverá intervenções em áreas de Preservação Permanente – APP nem supressão de vegetação.

O projeto de implantação da praça e memorial descritivo foram elaborados pelo Engenheiro Civil Sandro Teixeira Ribeiro CREA-PR 98.087/D.

CONDICIONANTES:

- 1) Esta Autorização Ambiental - Obras diversas foi emitida de acordo com o Artigo 3º, Inciso IX da Resolução CEMA nº 107, de 09/09/2020; item 4.4 do Anexo I da Resolução CEMA nº 110/2021; Resolução CEMA nº 123, de 18/04/2023.
- 2) Esta Autorização Ambiental é válida para Obras diversas – Implantação de praça – “Centro de Artes e Esportes Unificados”, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.986/0001-02, na Rua São Nicolau, nº 2450, bairro Iguaçu, para implantação e revitalização de uma área de recreação, com parquinho, pista de skate e quadra de esportes; um Auditório; uma Biblioteca; Salas multiuso; Banheiros; Banheiro adaptado; Almoxarifado; além da construção de muro ao redor do Centro, conforme projetos apresentados; sob coordenadas geográficas UTM 667953.4 E; 7162279.7 S.
- 3) Poderá ser realizada movimentação de solo de até 100 m³, apenas para aplainar a área a ser realizada a atividade.
- 4) A implantação da praça deverá obedecer ao projeto arquitetônico e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Sandro Teixeira Ribeiro CREA-PR 98.087/D.
- 5) A reforma e/ou construção de novas edificações no local deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, antes da sua execução, quando for necessário.
- 6) Os resíduos da construção civil oriundos da demolição e/ou reformas das estruturas já existentes deverão ser destinados em locais já licenciados pelos órgãos ambientais competentes.
- 7) Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional.
- 8) A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente nos locais definidos no projeto.
- 9) A execução de qualquer outra atividade diferente da autorizada por esta Licença somente poderá ser realizada mediante licenciamento ambiental.
- 10) A utilização de qualquer material deverá ser proveniente de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAT – Instituto Água e Terra.
- 11) Esta Autorização Ambiental NÃO contempla qualquer tipo de supressão vegetal.
- 12) A concessão desta Autorização Ambiental não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º.
- 13) O não cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como das condicionantes desta licença, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.



14) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

15) Uma cópia desta autorização deverá permanecer no local das atividades.

16) A presente Autorização Ambiental tem validade de DOIS anos.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2024.

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do município de Fazenda Rio Grande - PR.

Carimbo e assinatura do representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - PR.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022



Página: 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento de Formalização de Demanda Nº 58/2024
Solicitação de Compra Nº 58/2024

Solicitante:	KELY STEINHAUS CEZAR	Matrícula: 350721	Data da Solicitação: 28/02/2024
Organograma:	3600100036 - SM CULTURA		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Cultura		
Objeto:	Reforma e Revitalização praça CEU		
Justificativa:	o objeto desta contratação, é imprescindível a realização de obras de reforma e revitalização visando à adequada utilização do espaço em questão. A praça em referência apresenta uma estrutura comprometida, caracterizada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:	28/03/2025		
Modalidade:			
Fiscal do Contrato:			
Previsão de Início da Contratação:	29/03/2024	Grau de Prioridade:	Alta

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99012181-1	1,00	UN	1627	Reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU	878.937,6000	878.937,60
Preço Total:							878.937,60

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
954 - 36.001.13.392.0046.1099.4.4.90.51.00	Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esporte Integrado	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000	428.937,60
954 - 36.001.13.392.0046.1099.4.4.90.51.00	Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esporte Integrado	01795.01016.12.99.00.00.1.706.3110	450.000,00

Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2024.


Kely S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

KELY STEINHAUS CEZAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000011737/2024		
Número Único:	GZC.K2Q.DYI-FK		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/03/2024 3:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Coordenação de Planejamento de Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/03/2024 1:35 PM	
	Boa tarde,		
	DFD esta incorreto, detalhamento de despesa esta preenchido como dotação.		
	Segue para correção.		
	Grata,		

renata cabral de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

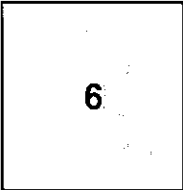
Página: 1 / 1
Data: 21/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000011737/2024	
Número Único: GZC.K2Q.DYI-FK	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/03/2024 3:07 PM	

Dados Parecer:

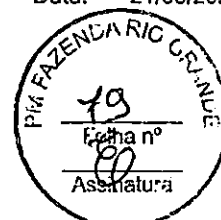
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/03/2024 9:38 AM
Descrição Parecer: Retorno o processo para que seja atendido ao parecer anterior, e acrescentar no TR, sobre a garantia da contratação e sobre a vistoria.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

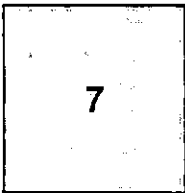
Página: 1 / 1
Data: 21/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000011737/2024	
Número Único: GZC.K2Q.DYI-FK	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/03/2024 3:07 PM	

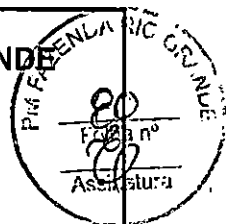
Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/03/2024 11:00 AM
Descrição Parecer: Conforme parecer anterior, segue as correções solicitadas em anexo.	

KELY STEINHAUS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA - Retificado

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

1.2 Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.	1627 Manutenção/Reforma predial	Medição	1	R\$ 878.937,60	R\$ 878.937,60

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

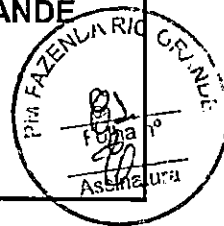
1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Conforme a solicitação de compras de número 58, pelo Betha Compras, realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



O projeto prevê a revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados contendo:

- a) Área de recreação;
 - Parquinho;
 - Pista de skate;
 - Quadra;
- b) Auditório;
- c) Biblioteca;
- d) Salas multiuso;
- e) Banheiros;
- f) Banheiro adaptado;
- g) Almojarifado;

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação do extrato da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sem ônus à CONTRATANTE.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se tal solicitação em razão de que o objeto desta contratação é necessário, pois a praça em referência apresenta uma estrutura comprometida, caracterizada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra, detectamos como necessária a execução da reforma e a revitalização. Assim é imprescindível a realização de obras de reforma e revitalização visando à adequada utilização do espaço em questão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



6. LOCAIS DE EXECUÇÃO

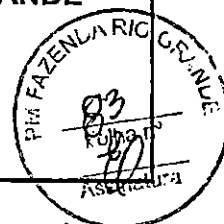
A definição do local de execução dos serviços, a saber: Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada.
- 7.2 Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.
- 7.3 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, técnicos devidamente habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 7.4 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.
- 7.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.
- 7.8 Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra; Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



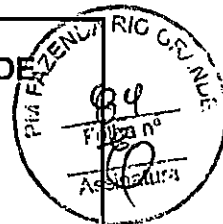
- 7.9 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- 7.10 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- 7.11 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.
- 7.12 Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.13 São de responsabilidade da empresa contratada todas as operações dos serviços, sendo necessário no mínimo 01 (um) funcionário qualificado para a função durante a obra.
- 7.14 A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas, quando necessário, o fornecimento de projetos Arquitetônicos, Elétrico, Incêndio e Pânico, devidamente aprovados, ART e arcar com as despesas cartorárias e demais provenientes para execução do serviço, sem custo adicional para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários a emissão de tais documentos, os quais serão solicitados pelo fiscal do contrato quando e se houver necessidade.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O contratado deverá estar em dia quanto as sua regularização fiscal, ou seja, estar com certidões de regularidade com data de validade vigente, até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



8.2 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados, respeitando todas as etapas previstas da obra em questão, caso haja atraso no serviço a ser executado, a contratada deverá informar novo prazo de entrega do serviço/obra.

8.3 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados.

8.4 Deverá reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação, independente de notificação.

8.5 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

8.7 Comprometer-se a assumir a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, incluindo os prejuízos ocorridos a terceiros ou colaboradores. Comprometer-se também a garantir o controle de qualidade dos serviços executados.

9. GESTOR DO CONTRATO

Ficará a cargo do servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470.

10. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

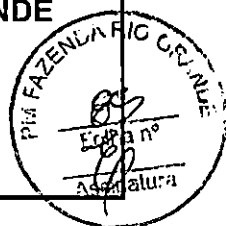
A fiscalização técnica administrativa do contrato ficará a cargo do servidor Teófilo Franklin Santos Silva, matrícula 357710.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A obra deverá dar início após a finalização do processo licitatório, assim que a empresa vencedora assinar a Ordem de Serviço, a mesma terá um prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis e no máximo 12 (quinze) dias úteis para iniciar a obra, no local Centro de Artes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato e da ordem de serviço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviço e do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

12.6 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



12.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito por medições a cada 30 (trinta) dias, sendo assim a cada medição e evolução da obra é feito o pagamento.

13.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

13.3 O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins do recebimento definitivo.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.1 Forma de fornecimento:

a) O fornecimento do objeto será integral.

b) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo a domicílio ou sede do fornecedor;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo a domicílio ou sede do fornecedor;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- l) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



m) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

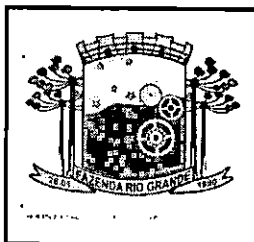
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi ou será executado o objeto contratado, dentre outros documentos incluindo o atestado de capacidade técnica podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Os serviços correspondentes ao item 1, deverão ser realizados por profissional que atuará como Responsável Técnico, para responder pelos serviços e cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 878.937,60, conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- 954 – Obras e Instalações – 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000
- 954 – Obras e Instalações – 01795.01016.12.99.00.00.2.706.3110

18. PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido à subcontratação total das obras do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura, com lavratura de termo aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista nas clausuras do item 8 do Termo de Referência.

18.2 A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente a CONTRATANTE em decorrência do contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o (s) subcontratado (s).

18.3 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto ficam a subcontratada obrigada a apresentar previamente a autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

19. CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

19.1 A CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL DEVERÁ CONSIDERAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ASPECTOS:

A abordagem em questão consiste na busca pela integração sistemática de considerações socioambientais em todas as etapas de seu processo operacional, visando mitigar os efeitos adversos sobre o meio ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



19.2 Questionamentos iniciais quanto à necessidade do consumo:

- Dada a natureza desta contratação, é de extrema importância proceder com obras de reforma e revitalização para garantir a utilização adequada do espaço em questão. A praça em foco demonstra uma estrutura comprometida, evidenciada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Em consonância com a disponibilidade orçamentária destinada à realização da obra, é imperativo realizar a reforma e revitalização para atender às necessidades identificadas.
- O conceito de sustentabilidade na indústria da construção civil engloba a adoção de medidas que visam minimizar os impactos ambientais em todas as fases do processo construtivo, desde a fase de planejamento até a conclusão da obra, bem como durante sua utilização e eventual desativação. Essas ações são projetadas para promover a viabilidade econômica do empreendimento, ao mesmo tempo em que buscam assegurar uma elevada qualidade de vida para as gerações presentes e futuras.

19.3 Reduções do consumo;

- Implementar a reutilização de materiais, desenvolver alternativas para a exploração sustentável dos recursos naturais e buscar novas estratégias para a geração e conservação de energia são medidas que contribuem significativamente para a redução dos impactos ambientais associados à atividade da construção. Ademais, essas ações desempenham um papel crucial na viabilidade econômica dos processos envolvidos.

19.4 Análises do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

19.5 Estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

- Abordando o consumo consciente de matéria-prima, o reaproveitamento de resíduos e a minimização de desperdícios, o conceito de sustentabilidade na construção civil, quando aplicado de forma diligente, oferece uma gama de vantagens aos empreendedores. Nesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



sentido, destacam-se os seguintes benefícios primordiais da sustentabilidade na construção civil:

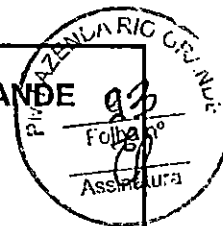
- Redução de despesas, decorrente da otimização dos processos;
- Incentivos fiscais, os quais estão se tornando cada vez mais comuns para práticas sustentáveis no setor da construção;
- Aumento do conforto para os proprietários, garantido por meio de cuidados arquitetônicos sustentáveis relacionados ao controle térmico, luminosidade e outros fatores ambientais;
- Aprimoramento da estética e conforto visual, derivados dos mesmos fatores;
- Reforço do argumento de vendas, uma vez que o conceito de sustentabilidade é crescentemente valorizado pelos clientes.

19.6 Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

- A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente todas as exigências técnicas e ambientais estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal. Garante-se que o projeto de execução obedecerá a todos os requisitos estipulados nas normas ambientais, com o objetivo de eliminar ou reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.
- Decreto Federal 2.783/98 – proíbe a aquisição, por parte de órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, de produtos Licitáveis sustentáveis: a importância e o amparo constitucional e legal // Artigos 106 Revista do TCU 122 ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio.
- Decreto Federal 5.940/06 – institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta ou indireta, na fonte geradora, e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



19.7 Fomentam a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

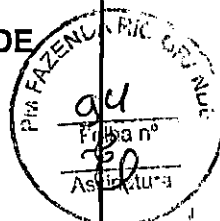
- Uma vez que os gestores que atuam em licitações e contratos no setor público precisam obedecer aos requisitos legais e devem zelar pela obtenção da proposta mais vantajosa que contemple os aspectos econômicos, sociais e ambientais.
- A integração da sustentabilidade na construção civil é essencial para se destacar no mercado, preservar o meio ambiente e proporcionar uma qualidade superior aos clientes. Priorizar o conceito de construção verde, implementar o gerenciamento eficaz de resíduos, adotar tecnologias inovadoras e promover a eficiência no consumo de energia e água representam algumas das medidas cruciais para mitigar os impactos ambientais durante a execução de uma obra.
- Uma abordagem consciente e sustentável na construção não apenas previne os danos ambientais associados a uma obra convencional, mas também pode resultar na redução do custo final do projeto e na diminuição do tempo necessário para sua conclusão.
- Portanto, o conhecimento das principais práticas que uma empresa de construção pode empregar para preservar o meio ambiente e a comunidade local não constitui apenas uma vantagem competitiva, mas sim uma exigência crescente para todas as empresas do setor.

Referências:

- <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>
- <https://www.seconci-rio.com.br/a-importancia-da-sustentabilidade-na-construcao-civil/#:~:text=O%20conceito%20de%20sustentabilidade%20na,as%20gera%C3%A7%C3%B5es%20atuais%20e%20futuras.>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



20. PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA:

- Prazo de execução da obra: 150 dias, a contar da data de assinatura Da Ordem de Serviço. Podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.
- Prazo de vigência do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.
- Prazo de recebimento Provisório: 15 dias

21. JUSTIFICATIVA QUANTO A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍCA EM CONSÓRCIO.

- Não é permitido. Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.
- A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA reservam-se o direito de solicitar reuniões para o gerenciamento das obras e do contrato entre si. Em tais ocasiões, a fiscalização designada pelo CONTRATANTE elaborará atas que registrarão os temas discutidos durante as reuniões, as quais serão posteriormente distribuídas aos participantes. Todas as decisões e responsabilidades envolvendo ambas as partes devem ser formalizadas por escrito e devidamente comunicadas.

22.2 Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. No caso de notificações, estas serão consideradas efetivas somente após o recebimento pela CONTRATADA.

22.3 A ação ou omissão da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais. A CONTRATADA será responsabilizada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



22.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso, ou que julgar inadequado para a execução do objeto contratado.

23.5 Em ocorrência do disposto no item acima anterior, o Contratante poderá vir a efetivar a contratação das obras, através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação

22.6 Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto presente no contrato.

23.7 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

22.8 Emitir Ordem de Serviço e autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Caso a CONTRATADA não venha iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias no mínimo e 12 (doze) dias no máximo, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Cultura, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço, com a consequente rescisão do contrato.

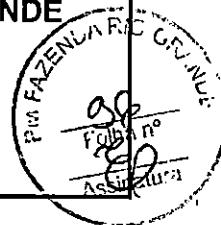
23.2 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, é obrigação da contratada realizar as devidas reparações, correção, remoção, reconstrução ou substituição de qualquer item ou material instalado na obra, no prazo de 40 (quarenta) horas após receber a notificação correspondente.

23.3 A CONTRATADA é incumbida de executar de forma apropriada os serviços contratados, utilizando as técnicas especificadas no Projeto Básico, bem como adotando critérios de eficiência e economicidade, nos locais previamente designados pela CONTRATANTE. É de sua responsabilidade deixar tais locais em perfeitas condições de utilização, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

23.4 Dispor de todo maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



23.5 A CONTRATADA deve empregar mão de obra e materiais de elevada qualidade, contando com profissionais altamente qualificados, sem ônus à CONTRATADA. Ela assume a responsabilidade por quaisquer danos, tanto de natureza dolosa quanto culposa, que possam ser causados à CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela qualidade do material e da mão de obra utilizado durante a execução dos serviços contratados.

23.6 Prestar garantir os serviços prestados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas como ABNT, INMETRO e CREA.

23.7 Manter à disposição dos funcionários da obra, no mínimo 2 (dois) banheiros químicos.

23.8 A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar na obra apenas empregados devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), os quais devem ter sido submetidos a exames médicos, conforme exigido pela legislação e remunerados com, no mínimo, o piso salarial estabelecido para a categoria profissional correspondente.

23.9 Caso haja necessidade, ou solicitado pela administração, a CONTRATADA deverá custear ensaios, testes e demais provas, exigidos pelas normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto que trata esta licitação.

23.10 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's/ EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso de crachás e uniformes.

23.11 Comparecer, sempre que a CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do contrato.

23.12 Todas as providências e despesas relacionadas às instalações provisórias da obra serão de responsabilidade exclusiva da firma empreiteira. Isso inclui o fornecimento de equipamentos, maquinário e ferramentas necessários para a execução dos serviços contratados, bem como a disponibilização de andaimes, tapumes, cercas e instalações temporárias de sanitários, energia elétrica, água, entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



23.13 O empreiteiro deverá instalar em local visível placa da obra, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

23.14 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização de segurança, principalmente nas vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.15 Manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, livro diário de ocorrências/obra.

24. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

24.1 Para assinatura do presente instrumento, a contratada apresentará garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 43.946,88 (quarenta e três mil noventa e quatro e seis reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de GARANTIA na modalidade CARTA ~~FIANÇA~~.

24.2 A garantia prestada será liberada quando decorrido 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

24.3 A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do contrato.

24.4 Ao CONTRATANTE cabem o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obra inadimplidas pela CONTRATADA, conforme as disposições do edital e cláusulas do presente contrato.

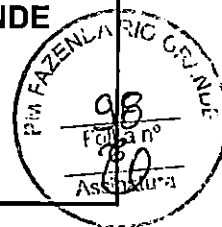
25. VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

25.1 A fiscalização da obra ficará a cargo do engenheiro civil Sandro Teixeira Ribeiro (CREA-PR 98.087/D) lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

25.2 A existência e atuação da fiscalização, do servidor previamente designado, em nada restringe, a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante (s) vencedora (s), no que concerne a execução do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



25.3 O fiscal citado nessa cláusula responderá tecnicamente pelo município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

25.4 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas, e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução da obra, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro de obra: veículos, equipamentos e máquinas, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. Nos desempenhos destas tarefas, deverão os técnicos da CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

25.5 A ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Documento assinado digitalmente
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 13/03/2024 10:42:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 6795/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 13/03/2024 10:48:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

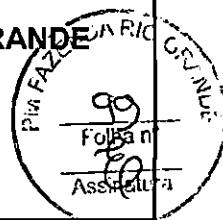
Caio Duarte Boryça
Fiscal de Gestão
Matrícula 351470

Documento assinado digitalmente
gov.br TEOFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA
Data: 13/03/2024 10:55:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Teófilo F. Santos Silva
Fiscal de Execução
Matrícula 357710



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

1 - Ofício de Requisição nº:	013/2024
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria de Cultura
3 - Solicitação de Compra nº:	58/2024
4 - Responsável pela Demanda:	Kely Steinhauz Cezar
5 - Matrícula nº	350721
6 - E-mail:	culturafazenda@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	41 3608-7706

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(X) Sim	Versão:	1.0	() Não	

8.1. JUSTIFICATIVA:

8.1.1. DADOS DO PCA:

Elemento de Despesa	Detalhamento de Despesa	Valor Previsto PCA	Valor Previsto DFD
4.4.90.51.00	4.4.90.51.02	47.000.000,00	428.937,60
4.4.90.51.00	4.4.90.51.02	47.000.000,00	450.000,00

8.2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód.	Detalhamento	Fonte	Valor Bloqueio	Nº dos Itens da S.C.
954	4.4.90.51.00.00.00.00	00601	R\$ 428.937,60	01
954	4.4.90.51.00.00.00.00	01795	R\$ 450.000,00	01

8.3. DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO: 28/03/2024

8.4. BENS DE LUXO: Não se enquadra.

Fazenda Rio Grande, 12 de Março de 2024.

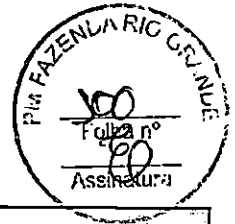
gov.br
Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 12/03/2024 17:08:13-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 6795/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

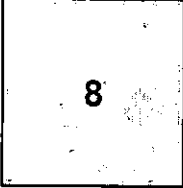
Página: 1 / 1
Data: 21/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000011737/2024		
Número Único:	GZC:K2Q:DYI-FK		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/03/2024 3:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Ao edital para elaboração da Minuta de Edital. Em anexo ETP e Termo corrigidos.	Data Parecer:	21/03/2024 2:17 PM

Kethelyn Millena

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor	Matrícula	Cargo	Função
Teófilo F. Santos Dilva	357710	Assistente Administrativo	Fiscal de Execução
Caio Duarte Boryça	351470	Assistente Administrativo	Fiscal de Gestão
Sandro Teixeira Ribeiro	350888	Engenheiro Civil	Técnico Responsável
Natanael Ferreira Coutinho	360277	Secretário Municipal de Cultura	Ordenador da despesa

INTRODUÇÃO

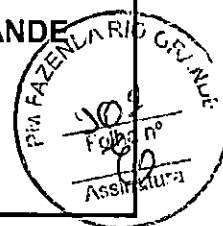
Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU. O presente documento encontra-se de acordo com lei 14.1333 de 01 de abril de 2021, sendo este estudo necessário para realização de licitação, e que este representa a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução conforme podera ser obeservado neste documento.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto desta contratação, é imprescindível a realização de obras de reforma e revitalização visando à adequada utilização do espaço em questão. A praça em referência apresenta uma estrutura comprometida, caracterizada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra, detectamos como necessária a execução da reforma e a revitalização, contemplando serviços como rachaduras nas paredes, construção de muro em torno do espaço, pintura geral, manutenção na cobertura (correção de infiltrações) e platibandas (correção de fissuras e trincas), substituição de lâmpadas por LED (eficientização), substituição dos pisos, incluindo o tátil (acessibilidade),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



reforma nos banheiros, auditório, dentre outros. A precariedade das condições físicas inviabiliza a execução de quaisquer atividades ou serviços das secretarias e comunidade no local, representando um risco potencial à segurança e integridade dos usuários desse espaço.

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação se encontra prevista no PCA – Plano de Contratação Anual

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição do local de execução dos serviços, a saber: Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

- a) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada.
- b) O contratado deverá estar em dia quanto as sua regularização fiscal, ou seja, estar com certões de regularidade com data de validade vigente, até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.
- c) A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados, respeitando todas as etapas previstas da obra em questão, caso haja atraso no serviço a ser executado, a contratada deverá informar novo prazo de entrega do serviço/obra.
- d) Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.
- e) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, técnicos devidamente habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



prestação de serviços, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

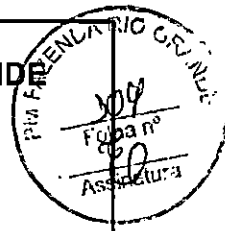
- f) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros a terceiros ou servidores. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.
- h) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra; Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação, em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos.
- i) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- j) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- k) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços referente a presente contratação será elaborada de forma a ser consonante com os quantitativos estabelecidos no projeto básico, bem como com os valores indicados no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Este sistema, mantido pela Caixa Econômica Federal em colaboração com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constitui uma referência amplamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



reconhecida e adotada no contexto do orçamento de obras em âmbito nacional. O SINAPI oferece informações detalhadas acerca dos custos e índices pertinentes à Construção Civil no Brasil, sendo disponibilizado para acesso público pela Caixa Econômica Federal por meio da internet.

Esse método a ser orçado se assemelha ao que se pretende com a presente contratação. Evidenciando que a referida contratação é uma solução utilizada no mercado, em especial, por órgãos públicos, conforme é possível inferir a partir do processo licitatório.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a **execução indireta**, através de **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não detém os meios necessários e próprios à concretização do objeto (reforma e revitalização da Praça CEU) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

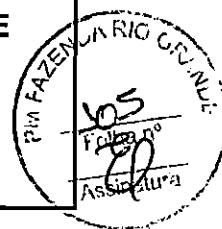
A modalidade de execução indireta ocorre quando a administração pública, visando atender a seus objetivos, requer a contratação de terceiros para realizar os serviços necessários ou fornecer os produtos desejados. Este tipo de execução contratual se concretiza por meio das seguintes formas: Empreitada por Preço Global, Empreitada por Preço Unitário, Tarefa e Empreitada Integral.

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui **demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.**

Os serviços devem ser prestados por empresa especializada, que deverá disponibilizar materiais e mão de obra. Os resultados serão avaliados pelo **fiscal de execução e o técnico responsável** do contrato, o qual possui conhecimento à designação deste serviço supracitado. O acompanhamento e a fiscalização do contrato evidenciarão se os serviços atendem aos critérios quantitativos, qualitativos e de pontualidade. A contratação será realizada por meio de Concorrência, critério com regime de execução por preço global.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades serão estimadas através do orçamento realizado pelo setor responsável e pelo técnico responsável, utilizando a tabela SINAPI, a qual oferece informações detalhadas acerca dos custos e índices pertinentes à Construção Civil no Brasil.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação do presente objeto se destina única e exclusivamente para realização de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU:

- Valor da obra orçado através da tabela SINAP 2024
- https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-aferidas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf

ITEM	UNID.	QTDE	ESCRITÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio/total
01	medição	1	Obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU	R\$ 878.937,60

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

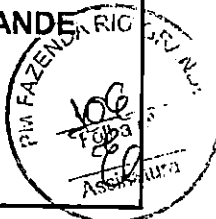
CONTRATAÇÕES CORRELATAS INTERDEPENDENTES

Não se observou contratações correlatas ou interdependentes até o momento.

ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

No Plano de Contratações Anual (PCA) é observável para o elemento da despesa com detalhamento:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
954	36	01	13	392	0046	1.099	4.4.90.51	601

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
954	36	01	13	392	0046	1.099	4.4.90.51	1795	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

Com a finalização do Estudo Técnico preliminar conclui-se que a contratação pretendente se faz necessário para realização da obra de reforma e revitalização.

PROVIDENCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizado Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Contrato. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderão ser feita a contratação da empresa para execução da obra.

IMPACTOS AMBIENTAIS

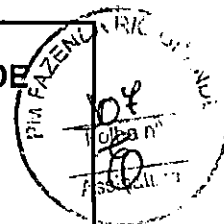
Geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

Diante dos levantamentos e informações disponíveis e observado a Instrução Normativa nº 001/2023, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar, mas independente do tamanho, qualquer obra pode gerar impacto ambiental. Obras são necessárias que ocorram no setor publico Mas, ao mesmo tempo, geram resíduos, consomem recursos como água e energia, provocam o uso e deslocamento e equipamentos.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. Os materiais utilizados pela empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU – Fazenda Rio Grande/PR, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 21/03/2024 11:24:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Caio Duarte Boryça
Fiscal de Gestão
Matrícula 351470

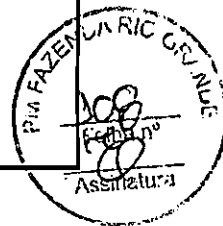
Teófilo F. Santos Silva
Fiscal de Execução
matrícula 357710

gov.br
Documento assinado digitalmente
SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
Data: 21/03/2024 14:04:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil/ Técnico Responsável
Matrícula 350888



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA - Retificado

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

1.1 Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.	1627 Manutenção o/Reforma predial	Medição	1	R\$ 878.937,60	R\$ 878.937,60

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Conforme a solicitação de compras de número 58, pelo Beta Compras, realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

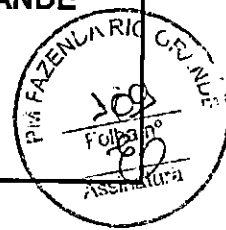
2.1 O projeto prevê a revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados contendo:

A) Área de recreação;

- Parquinho;
- Pista de Skate;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Quadra;

B) Auditório;

C) Biblioteca;

D) Salas multiuso;

E) Banheiros;

F) Banheiros adaptados;

G) Almojarifado.

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação do extrato da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sem ônus à CONTRATANTE.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se tal solicitação em razão de que o objeto desta contratação é necessário, pois a praça em referência apresenta uma estrutura comprometida, caracterizada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra, detectamos como necessária a execução da reforma e a revitalização. Assim é imprescindível a realização de obras de reforma e revitalização visando à adequada utilização do espaço em questão.

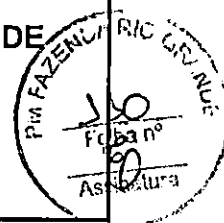
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



A definição do local de execução dos serviços, a saber: Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada.

7.2 Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.

7.3 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, técnicos devidamente habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.4 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

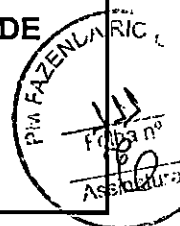
7.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.

7.6 Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra; Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos.

7.7 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

7.8 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

7.9 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

7.10 Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

7.11 São de responsabilidade da empresa contratada todas as operações dos serviços, sendo necessário no mínimo 01 (um) funcionário qualificado para a função durante a obra.

7.12 A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas, quando necessário, o fornecimento de projetos Arquitetônicos, Elétrico, Incêndio e Pânico, devidamente aprovados, ART e arcar com as despesas cartorárias e demais provenientes para execução do serviço, sem custo adicional para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários a emissão de tais documentos, os quais serão solicitados pelo fiscal do contrato quando e se houver necessidade.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O contratado deverá estar em dia quanto as sua regularização fiscal, ou seja, estar com certidões de regularidade com data de validade vigente, até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



8.2 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados, respeitando todas as etapas previstas da obra em questão, caso haja atraso no serviço a ser executado, a contratada deverá informar novo prazo de entrega do serviço/obra.

8.3 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados.

8.4 Deverá reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação, independente de notificação.

8.5 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

8.7 Comprometer-se a assumir a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, incluindo os prejuízos ocorridos a terceiros ou colaboradores. Comprometer-se também a garantir o controle de qualidade dos serviços executados.

9 GESTOR DO CONTRATO

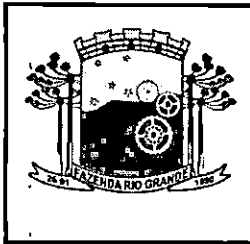
Ficará a cargo do servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470. ✓

10 FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

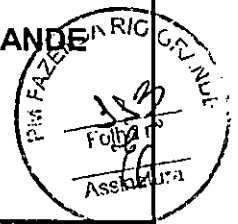
A fiscalização técnica administrativa do contrato ficará a cargo do servidor Teófilo Franklin Santos Silva, matrícula 357710. ✓

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A obra deverá dar início após a finalização do processo licitatório, assim que a empresa vencedora assinar a Ordem de Serviço, a mesma terá um prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis e no máximo 12 (doze) dias úteis para iniciar a obra, no local Centro de Artes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato e da ordem de serviço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviço e do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

12.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

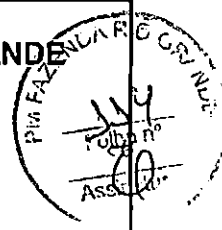
12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



12.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

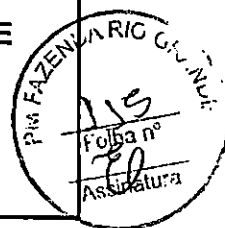
12.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito por medições a cada 30 (trinta) dias, sendo assim a cada medição e evolução da obra é feito o pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



13.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

13.3 O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins do recebimento definitivo.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

✶ O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2 Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será integral.

14.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica:

- 1 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a)1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

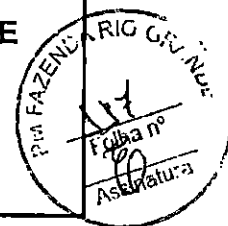
- Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal;
- Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta)** dias;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

b) **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- **Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo a domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo a domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Habilitação econômico-financeira:

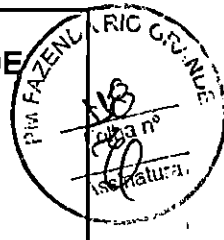
- Balanço e demonstrações contábeis dos demais tipos de empresas deverão ser apresentados e acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário ou Ata de aprovação do Balanço Patrimonial, na forma do Código Civil Brasileiro vigente, devidamente assinados por contador legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante Legal da Empresa, e registrados no órgão competente, tais como Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso;
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.
- E demais citadas na IN Municipal 01/2024.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi ou será executado o objeto contratado, dentre outros documentos incluindo o atestado de capacidade técnica podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



15.2 Os serviços correspondentes ao item 1, deverão ser realizados por profissional que atuará como Responsável Técnico, para responder pelos serviços e cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

15.3 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente assinado e carimbado;

15.4 Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.

15.5 A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

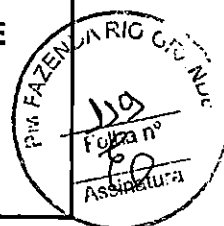
15.6 A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-7651 com Ramal 9032 Falar com Sandro e ocorrerá até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada ao documentos de Habilitação).

15.7 No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.

15.8 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único. Dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



15.9 Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato.**

15.10 **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador

15.11 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado. Tal comprovação deverá ser individual.

15.12 Consideram-se **serviços de engenharia a execução** de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas.

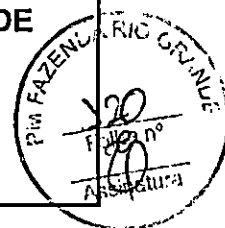
15.13 Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

15.14 Comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará, por meio idôneo (contrato, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

15.15 A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

15.16 Declarações de recebimento de documentos.

15.17 **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação

15.18 **Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos**, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

15.19 Modelo de declaração de não vínculo com servidor público.

15.20 **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, assinada por representante legal da empresa, declarando que atende a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", caso exerça atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

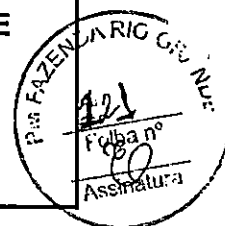
Observação: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 878.937,60 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
954	36	001	13	392	0046	1099	4.4.90.51	601
954	36	001	13	392	0046	1099	4.4.90.51	1795

18. PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido à subcontratação total das obras do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura, com lavratura de termo aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista nas clausuras do item 8 do Termo de Referência.

18.2 A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente, limitando-se a 50% do objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente a CONTRATANTE em decorrência do contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o (s) subcontratado (s).

18.3 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto ficam a subcontratada obrigada a apresentar previamente a autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

19. CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

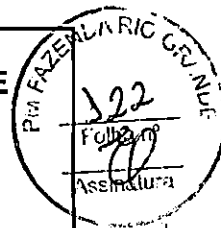
19.1 A CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL DEVERÁ CONSIDERAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ASPECTOS:

A abordagem em questão consiste na busca pela integração sistemática de considerações socioambientais em todas as etapas de seu processo operacional, visando mitigar os efeitos adversos sobre o meio ambiente.

19.2 Questionamentos iniciais quanto à necessidade do consumo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Dada à natureza desta contratação, é de extrema importância proceder com obras de reforma e revitalização para garantir a utilização adequada do espaço em questão. A praça em foco demonstra uma estrutura comprometida, evidenciada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Em consonância com a disponibilidade orçamentária destinada à realização da obra, é imperativo realizar a reforma e revitalização para atender às necessidades identificadas.
- O conceito de sustentabilidade na indústria da construção civil engloba a adoção de medidas que visam minimizar os impactos ambientais em todas as fases do processo construtivo, desde a fase de planejamento até a conclusão da obra, bem como durante sua utilização e eventual desativação. Essas ações são projetadas para promover a viabilidade econômica do empreendimento, ao mesmo tempo em que buscam assegurar uma elevada qualidade de vida para as gerações presentes e futuras.

19.3 Reduções do consumo;

- Implementar a reutilização de materiais, desenvolver alternativas para a exploração sustentável dos recursos naturais e buscar novas estratégias para a geração e conservação de energia são medidas que contribuem significativamente para a redução dos impactos ambientais associados à atividade da construção. Ademais, essas ações desempenham um papel crucial na viabilidade econômica dos processos envolvidos.

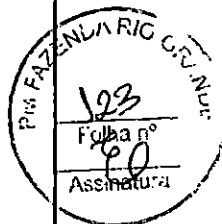
19.4 Análises do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

19.5 Estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

- Abordando o consumo consciente de matéria-prima, o reaproveitamento de resíduos e a minimização de desperdícios, o conceito de sustentabilidade na construção civil, quando aplicado de forma diligente, oferece uma gama de vantagens aos empreendedores. Nesse sentido, destacam-se os seguintes benefícios primordiais da sustentabilidade na construção civil:
- Redução de despesas, decorrente da otimização dos processos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Incentivos fiscais, os quais estão se tornando cada vez mais comuns para práticas sustentáveis no setor da construção;
- Aumento do conforto para os proprietários, garantido por meio de cuidados arquitetônicos sustentáveis relacionados ao controle térmico, luminosidade e outros fatores ambientais;
- Aprimoramento da estética e conforto visual, derivados dos mesmos fatores;
- Reforço do argumento de vendas, uma vez que o conceito de sustentabilidade é crescentemente valorizado pelos clientes.

19.6 Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

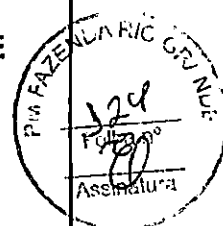
- A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente todas as exigências técnicas e ambientais estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal. Garante-se que o projeto de execução obedecerá a todos os requisitos estipulados nas normas ambientais, com o objetivo de eliminar ou reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.
- Decreto Federal 2.783/98 – proíbe a aquisição, por parte de órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, de produtos Licitações sustentáveis: a importância e o amparo constitucional e legal // Artigos 106 Revista do TCU 122 ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio.
- Decreto Federal 5.940/06 – institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta ou indireta, na fonte geradora, e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

19.7 Fomentam a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

- Uma vez que os gestores que atuam em licitações e contratos no setor público precisam obedecer aos requisitos legais e devem zelar pela obtenção da proposta mais vantajosa que contemple os aspectos econômicos, sociais e ambientais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- A integração da sustentabilidade na construção civil é essencial para se destacar no mercado, preservar o meio ambiente e proporcionar uma qualidade superior aos clientes. Priorizar o conceito de construção verde, implementar o gerenciamento eficaz de resíduos, adotar tecnologias inovadoras e promover a eficiência no consumo de energia e água representam algumas das medidas cruciais para mitigar os impactos ambientais durante a execução de uma obra.
- Uma abordagem consciente e sustentável na construção não apenas previne os danos ambientais associados a uma obra convencional, mas também pode resultar na redução do custo final do projeto e na diminuição do tempo necessário para sua conclusão.
- Portanto, o conhecimento das principais práticas que uma empresa de construção pode empregar para preservar o meio ambiente e a comunidade local não constitui apenas uma vantagem competitiva, mas sim uma exigência crescente para todas as empresas do setor.

Referências:

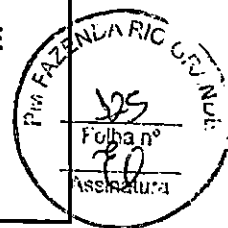
- <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>
- <https://www.seconci-rio.com.br/a-importancia-da-sustentabilidade-na-construcao-civil/#:~:text=O%20conceito%20de%20sustentabilidade%20na,as%20gera%C3%A7%C3%B5es%20atuais%20e%20futuras.>

20. PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA:

- Prazo de execução da obra: 150 dias, a contar da data de assinatura Da Ordem de Serviço. Podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.
- Prazo de vigência do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.
- Prazo de recebimento Provisório: 15 dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- Prazo de recebimento Definitivo: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



21. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍCA EM CONSÓRCIO.

- ✓ Não é permitido. Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.
- ✓ A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA reservam-se o direito de solicitar reuniões para o gerenciamento das obras e do contrato entre si. Em tais ocasiões, a fiscalização designada pelo CONTRATANTE elaborará atas que registrarão os temas discutidos durante as reuniões, as quais serão posteriormente distribuídas aos participantes. Todas as decisões e responsabilidades envolvendo ambas as partes devem ser formalizadas por escrito e devidamente comunicadas.

22.2 Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. No caso de notificações, estas serão consideradas efetivas somente após o recebimento pela CONTRATADA.

22.3 A ação ou omissão da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais. A CONTRATADA será responsabilizada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

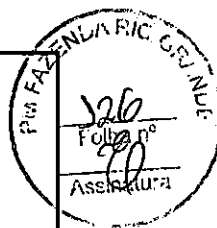
22.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso, ou que julgar inadequado para a execução do objeto contratado.

23.5 Em ocorrência do disposto no item acima anterior, o Contratante poderá vir a efetivar a contratação das obras, através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação

22.6 Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto presente no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



23.7 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

22.8 Emitir Ordem de Serviço e autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Caso a CONTRATADA não venha iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias no mínimo e 12 (doze) dias no máximo, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Cultura, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço, com a consequente rescisão do contrato.

23.2 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, é obrigação da contratada realizar as devidas reparações, correção, remoção, reconstrução ou substituição de qualquer item ou material instalado na obra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação correspondente.

23.3 A CONTRATADA é incumbida de executar de forma apropriada os serviços contratados, utilizando as técnicas especificadas no Projeto Básico, bem como adotando critérios de eficiência e economicidade, nos locais previamente designados pela CONTRATANTE. É de sua responsabilidade deixar tais locais em perfeitas condições de utilização, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

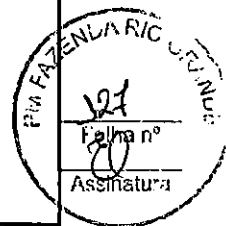
23.4 Dispor de todo maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra.

23.5 A CONTRATADA deve empregar mão de obra e materiais de elevada qualidade, contando com profissionais altamente qualificados, sem ônus à CONTRATADA. Ela assume a responsabilidade por quaisquer danos, tanto de natureza dolosa quanto culposa, que possam ser causados à CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela qualidade do material e da mão de obra utilizado durante a execução dos serviços contratados.

23.6 Prestar garantir os serviços prestados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas como ABNT, INMETRO e CREA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



23.7 Manter à disposição dos funcionários da obra, no mínimo 2 (dois) banheiros químicos.

23.8 A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar na obra apenas empregados devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), os quais devem ter sido submetidos a exames médicos, conforme exigido pela legislação e remunerados com, no mínimo, o piso salarial estabelecido para a categoria profissional correspondente.

23.9 Caso haja necessidade, ou solicitado pela administração, a CONTRATADA deverá custear ensaios, testes e demais provas, exigidos pelas normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto que trata esta licitação.

23.10 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's/ EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso de crachás e uniformes.

23.11 Comparecer, sempre que a CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do contrato.

23.12 Todas as providências e despesas relacionadas às instalações provisórias da obra serão de responsabilidade exclusiva da firma empreiteira. Isso inclui o fornecimento de equipamentos, maquinário e ferramentas necessários para a execução dos serviços contratados, bem como a disponibilização de andaimes, tapumes, cercas e instalações temporárias de sanitários, energia elétrica, água, entre outros.

23.13 O empreiteiro deverá instalar em local visível placa da obra, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

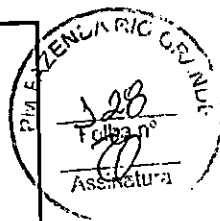
23.14 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização de segurança, principalmente nas vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.15 Manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, livro diário de ocorrências/obra.

24. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



24.1 Para assinatura do presente instrumento, a contratada apresentará garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 43.946,88 (quarenta e três mil noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de GARANTIA nas modalidades: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia, a ser definido pela CONTRATADA.

24.2 Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

24.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

24.4 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3, após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

24.5 A garantia prestada será liberada quando decorrido 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

24.6 A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do contrato.

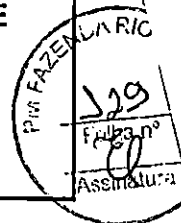
24.7 Ao CONTRATANTE cabem o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obra inadimplidas pela CONTRATADA, conforme as disposições do edital e cláusulas do presente contrato.

25. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

25.1 A fiscalização da obra ficará a cargo do engenheiro civil Sandro Teixeira Ribeiro (CREA-PR 98.087/D) lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



25.2 A existência e atuação da fiscalização, do servidor previamente designado, em nada restringe, a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante (s) vencedora (s), no que concerne a execução do objeto contratado.

25.3 O fiscal citado nessa cláusula responderá tecnicamente pelo município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

25.4 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas, e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução da obra, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro de obra: veículos, equipamentos e máquinas, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. Nos desempenhos destas tarefas, deverão os técnicos da CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

25.5 A ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.



Documento assinado digitalmente

NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 21/03/2024 11:27:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 6.795/2023



Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 21/03/2024 13:32:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Caio Duarte Boryça
Fiscal de Gestão
Matrícula 351470



Documento assinado digitalmente

TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA
Data: 21/03/2024 13:53:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Teófilo F. Santos Silva
Fiscal de Execução
matrícula 357710



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

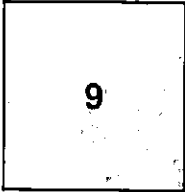
Página: 1 / 1
Data: 25/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000011737/2024		
Número Único:	GZC.K2Q.DYI-FK		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/03/2024 3:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer quando aos procedimentos da fase interna, após encaminhar ao organograma da Diretora de Compras e Licitações.	Data Parecer:	25/03/2024 3:22 PM

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº. xxx/2024

PROTOCOLO Nº. xxxx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2024

CONTRATANTE: UASG 989.983

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 878.937,60 (oitocentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

O número da concorrência correspondente no sistema ComprasGov será **9000X**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, através dos Agentes de Contratação, nomeados da pela Portaria nº. 35/2024 e de conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe e demais legislações aplicáveis, torna público a realização desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

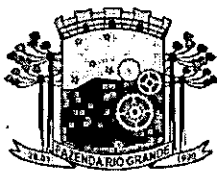
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

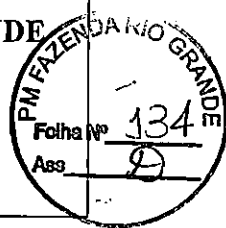
2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



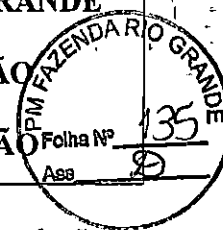
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 2.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9.** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Quantidade ofertada, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I**;

4.1.2. Valor unitário;

4.1.3. Valor global do item;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.5. Marca/Fabricante (se for o caso);

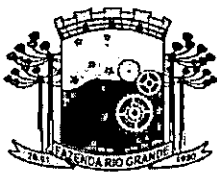
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

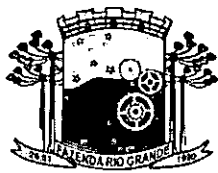
4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

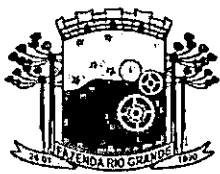
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

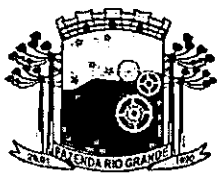
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

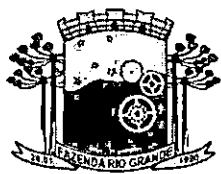
5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

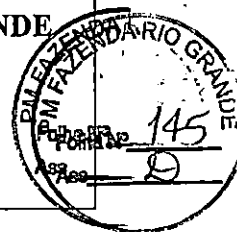
5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Município;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

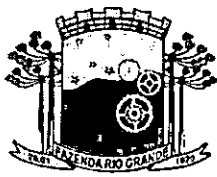
5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 3.7 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

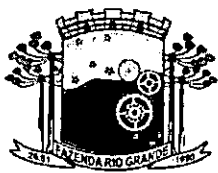
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

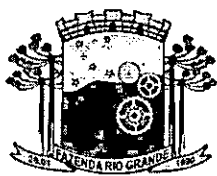
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no ANEXO V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

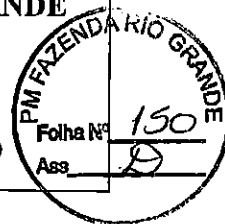
7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Não será permitido o consorciamento de empresas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal transparência da Prefeitura.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

9.1. À vista do relatório do(a) Agente de Contratação, o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

9.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o contrato/ata no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos.

9.2.1. O(A) contrato/ata de registro de preços será assinado(a) por meio de assinatura digital.

9.2.2. A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.2.3. A empresa deverá encaminhar os documentos abaixo listados juntamente com o contrato/ata assinado(a) para o e-mail contratosfrg@gmail.com.

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo) e demais documentos previstos em edital/termo de referência necessários para assinatura do contrato. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 92, XVI, da Lei 14133/2021, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do contrato, assinada por representante legal da empresa.

9.3. Quando o adjudicatário deixar de assinar o contrato/ata no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato/ata.

9.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.5. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do contrato/ata se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

9.6. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 9.3 acima.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

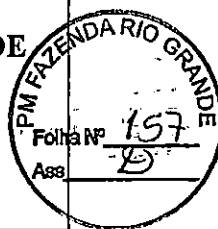
10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

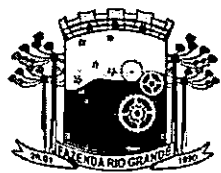
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser formalizados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ou Esclarecimento (conforme o caso) ao edital de CONCORRÊNCIA Nº. xxx/2024.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O processo administrativo, edital e seus anexos estão disponíveis no portal transparência sem restrição à LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Especificações dos itens e quantidades estimadas

12.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

12.11.3. ANEXO III – Memorial Descritivo

12.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

12.11.5. ANEXO V – Documentação exigida para habilitação

12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

....., ... de de 20....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA - Retificado

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

1.1 Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.	1627 Manutenção/Reforma predial	Medição	1	R\$ 878.937,60	R\$ 878.937,60

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Conforme a solicitação de compras de número 58, pelo Betha Compras, realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

2.1 O projeto prevê a revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados contendo:

A) Área de recreação;

- Parquinho;
- Pista de Skate;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Quadra;

B) Auditório;

C) Biblioteca;

D) Salas multiuso;

E) Banheiros;

F) Banheiros adaptados;

G) Almoxarifado.

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação do extrato da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sem ônus à CONTRATANTE.

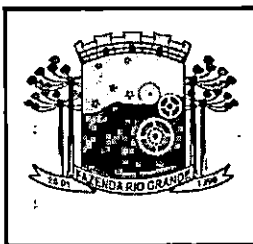
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se tal solicitação em razão de que o objeto desta contratação é necessário, pois a praça em referência apresenta uma estrutura comprometida, caracterizada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra, detectamos como necessária a execução da reforma e a revitalização. Assim é imprescindível a realização de obras de reforma e revitalização visando à adequada utilização do espaço em questão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



A definição do local de execução dos serviços, a saber: Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada.

7.2 Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.

7.3 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, técnicos devidamente habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.4 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

7.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.

7.6 Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra; Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos.

7.7 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

7.8 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

7.9 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

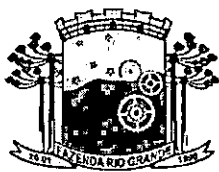
7.10 Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

7.11 São de responsabilidade da empresa contratada todas as operações dos serviços, sendo necessário no mínimo 01 (um) funcionário qualificado para a função durante a obra.

7.12 A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas, quando necessário, o fornecimento de projetos Arquitetônicos, Elétrico, Incêndio e Pânico, devidamente aprovados, ART e arcar com as despesas cartorárias e demais provenientes para execução do serviço, sem custo adicional para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários a emissão de tais documentos, os quais serão solicitados pelo fiscal do contrato quando e se houver necessidade.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O contratado deverá estar em dia quanto as sua regularização fiscal, ou seja, estar com certidões de regularidade com data de validade vigente, até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



8.2 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados, respeitando todas as etapas previstas da obra em questão, caso haja atraso no serviço a ser executado, a contratada deverá informar novo prazo de entrega do serviço/obra.

8.3 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados.

8.4 Deverá reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação, independente de notificação.

8.5 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

8.7 Comprometer-se a assumir a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, incluindo os prejuízos ocorridos a terceiros ou colaboradores. Comprometer-se também a garantir o controle de qualidade dos serviços executados.

9 GESTOR DO CONTRATO

Ficará a cargo do servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470.

10 FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

A fiscalização técnica administrativa do contrato ficará a cargo do servidor Teófilo Franklin Santos Silva, matrícula 357710.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A obra deverá dar início após a finalização do processo licitatório, assim que a empresa vencedora assinar a Ordem de Serviço, a mesma terá um prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis e no máximo 12 (doze) dias úteis para iniciar a obra, no local Centro de Artes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato e da ordem de serviço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviço e do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

12.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



12.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito por medições a cada 30 (trinta) dias, sendo assim a cada medição e evolução da obra é feito o pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



13.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

13.3 O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins do recebimento definitivo.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2 Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será integral.

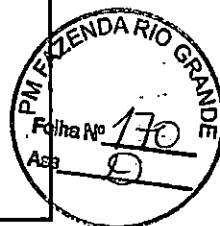
14.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica:

- 1 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a)1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

- Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal;
- Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

b) **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- **Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo a domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo a domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Habilitação econômico-financeira:**
- Balanço e demonstrações contábeis dos demais tipos de empresas deverão ser apresentados e acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário ou Ata de aprovação do Balanço Patrimonial, na forma do Código Civil Brasileiro vigente, devidamente assinados por contador legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante Legal da Empresa, e registrados no órgão competente, tais como Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso;
 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.
 - E demais citadas na IN Municipal 01/2024.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi ou será executado o objeto contratado, dentre outros documentos incluindo o atestado de capacidade técnica podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



15.2 Os serviços correspondentes ao item 1, deverão ser realizados por profissional que atuará como Responsável Técnico, para responder pelos serviços e cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

15.3 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente assinado e carimbado;

15.4 Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.

15.5 A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

15.6 A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-7651 com Ramal 9032 Falar com Sandro e ocorrerá até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada ao documentos de Habilitação).

15.7 No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.

15.8 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único. Dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



15.9 Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato.**

15.10 **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador

15.11 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado. Tal comprovação deverá ser individual.

15.12 Consideram-se **serviços de engenharia a execução** de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas.

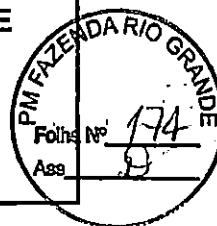
15.13 Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

15.14 Comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará, por meio idôneo (contrato, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

15.15 A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

15.16 Declarações de recebimento de documentos.

15.17 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação

15.18 Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

15.19 Modelo de declaração de não vínculo com servidor público.

15.20 Declaração de Sustentabilidade Ambiental, assinada por representante legal da empresa, declarando que atende a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", caso exerça atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

Observação: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 878.937,60 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
954	36	001	13	392	0046	1099	4.4.90.51	601
954	36	001	13	392	0046	1099	4.4.90.51	1795

18. PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido à subcontratação total das obras do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura, com lavratura de termo aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista nas clausuras do item 8 do Termo de Referência.

18.2 A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente, limitando-se a 50% do objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente a CONTRATANTE em decorrência do contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o (s) subcontratado (s).

18.3 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto ficam a subcontratada obrigada a apresentar previamente a autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

19. CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

19.1 A CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL DEVERÁ CONSIDERAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ASPECTOS:

A abordagem em questão consiste na busca pela integração sistemática de considerações socioambientais em todas as etapas de seu processo operacional, visando mitigar os efeitos adversos sobre o meio ambiente.

19.2 Questionamentos iniciais quanto à necessidade do consumo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Dada à natureza desta contratação, é de extrema importância proceder com obras de reforma e revitalização para garantir a utilização adequada do espaço em questão. A praça em foco demonstra uma estrutura comprometida, evidenciada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Em consonância com a disponibilidade orçamentária destinada à realização da obra, é imperativo realizar a reforma e revitalização para atender às necessidades identificadas.
- O conceito de sustentabilidade na indústria da construção civil engloba a adoção de medidas que visam minimizar os impactos ambientais em todas as fases do processo construtivo, desde a fase de planejamento até a conclusão da obra, bem como durante sua utilização e eventual desativação. Essas ações são projetadas para promover a viabilidade econômica do empreendimento, ao mesmo tempo em que buscam assegurar uma elevada qualidade de vida para as gerações presentes e futuras.

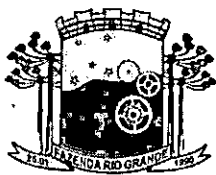
19.3 Reduções do consumo;

- Implementar a reutilização de materiais, desenvolver alternativas para a exploração sustentável dos recursos naturais e buscar novas estratégias para a geração e conservação de energia são medidas que contribuem significativamente para a redução dos impactos ambientais associados à atividade da construção. Ademais, essas ações desempenham um papel crucial na viabilidade econômica dos processos envolvidos.

19.4 Análises do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantagem econômica da oferta;

19.5 Estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

- Abordando o consumo consciente de matéria-prima, o reaproveitamento de resíduos e a minimização de desperdícios, o conceito de sustentabilidade na construção civil, quando aplicado de forma diligente, oferece uma gama de vantagens aos empreendedores. Nesse sentido, destacam-se os seguintes benefícios primordiais da sustentabilidade na construção civil:
- Redução de despesas, decorrente da otimização dos processos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Incentivos fiscais, os quais estão se tornando cada vez mais comuns para práticas sustentáveis no setor da construção;
- Aumento do conforto para os proprietários, garantido por meio de cuidados arquitetônicos sustentáveis relacionados ao controle térmico, luminosidade e outros fatores ambientais;
- Aprimoramento da estética e conforto visual, derivados dos mesmos fatores;
- Reforço do argumento de vendas, uma vez que o conceito de sustentabilidade é crescentemente valorizado pelos clientes.

19.6 Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

- A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente todas as exigências técnicas e ambientais estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal. Garante-se que o projeto de execução obedecerá a todos os requisitos estipulados nas normas ambientais, com o objetivo de eliminar ou reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.
- Decreto Federal 2.783/98 – proíbe a aquisição, por parte de órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, de produtos Licitáveis sustentáveis: a importância e o amparo constitucional e legal // Artigos 106 Revista do TCU 122 ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio.
- Decreto Federal 5.940/06 – institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta ou indireta, na fonte geradora, e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

19.7 Fomentam a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

- Uma vez que os gestores que atuam em licitações e contratos no setor público precisam obedecer aos requisitos legais e devem zelar pela obtenção da proposta mais vantajosa que contemple os aspectos econômicos, sociais e ambientais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- A integração da sustentabilidade na construção civil é essencial para se destacar no mercado, preservar o meio ambiente e proporcionar uma qualidade superior aos clientes. Priorizar o conceito de construção verde, implementar o gerenciamento eficaz de resíduos, adotar tecnologias inovadoras e promover a eficiência no consumo de energia e água representam algumas das medidas cruciais para mitigar os impactos ambientais durante a execução de uma obra.
- Uma abordagem consciente e sustentável na construção não apenas previne os danos ambientais associados a uma obra convencional, mas também pode resultar na redução do custo final do projeto e na diminuição do tempo necessário para sua conclusão.
- Portanto, o conhecimento das principais práticas que uma empresa de construção pode empregar para preservar o meio ambiente e a comunidade local não constitui apenas uma vantagem competitiva, mas sim uma exigência crescente para todas as empresas do setor.

Referências:

- <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>
- <https://www.seconci-rio.com.br/a-importancia-da-sustentabilidade-na-construcao-civil/#:~:text=O%20conceito%20de%20sustentabilidade%20na,as%20gera%C3%A7%C3%B5es%20atuais%20e%20futuras.>

20. PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA:

- Prazo de execução da obra: 150 dias, a contar da data de assinatura Da Ordem de Serviço. Podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.
- Prazo de vigência do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo. "
- Prazo de recebimento Provisório: 15 dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- Prazo de recebimento Definitivo: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



21. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍCA EM CONSÓRCIO.

- Não é permitido. Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.
- A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA reservam-se o direito de solicitar reuniões para o gerenciamento das obras e do contrato entre si. Em tais ocasiões, a fiscalização designada pelo CONTRATANTE elaborará atas que registrarão os temas discutidos durante as reuniões, as quais serão posteriormente distribuídas aos participantes. Todas as decisões e responsabilidades envolvendo ambas as partes devem ser formalizadas por escrito e devidamente comunicadas.

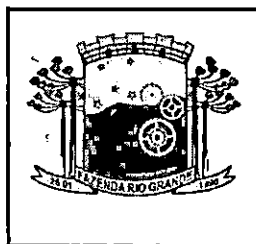
22.2 Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. No caso de notificações, estas serão consideradas efetivas somente após o recebimento pela CONTRATADA.

22.3 A ação ou omissão da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais. A CONTRATADA será responsabilizada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

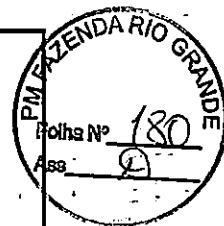
22.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso, ou que julgar inadequado para a execução do objeto contratado.

23.5 Em ocorrência do disposto no item acima anterior, o Contratante poderá vir a efetivar a contratação das obras, através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação

22.6 Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto presente no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



23.7 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

22.8 Emitir Ordem de Serviço e autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Caso a CONTRATADA não venha iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias no mínimo e 12 (doze) dias no máximo, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Cultura, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço, com a consequente rescisão do contrato.

23.2 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, é obrigação da contratada realizar as devidas reparações, correção, remoção, reconstrução ou substituição de qualquer item ou material instalado na obra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação correspondente.

23.3 A CONTRATADA é incumbida de executar de forma apropriada os serviços contratados, utilizando as técnicas especificadas no Projeto Básico, bem como adotando critérios de eficiência e economicidade, nos locais previamente designados pela CONTRATANTE. É de sua responsabilidade deixar tais locais em perfeitas condições de utilização, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

23.4 Dispor de todo maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra.

23.5 A CONTRATADA deve empregar mão de obra e materiais de elevada qualidade, contando com profissionais altamente qualificados, sem ônus à CONTRATADA. Ela assume a responsabilidade por quaisquer danos, tanto de natureza dolosa quanto culposa, que possam ser causados à CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela qualidade do material e da mão de obra utilizado durante a execução dos serviços contratados.

23.6 Prestar e garantir os serviços prestados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas como ABNT, INMETRO e CREA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



23.7 Manter à disposição dos funcionários da obra, no mínimo 2 (dois) banheiros químicos.

23.8 A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar na obra apenas empregados devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), os quais devem ter sido submetidos a exames médicos, conforme exigido pela legislação e remunerados com, no mínimo, o piso salarial estabelecido para a categoria profissional correspondente.

23.9 Caso haja necessidade, ou solicitado pela administração, a CONTRATADA deverá custear ensaios, testes e demais provas, exigidos pelas normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto que trata esta licitação.

23.10 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's/ EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso de crachás e uniformes.

23.11 Comparecer, sempre que a CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do contrato.

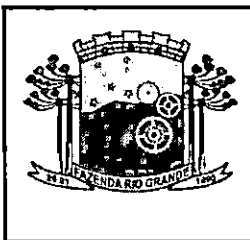
23.12 Todas as providências e despesas relacionadas às instalações provisórias da obra serão de responsabilidade exclusiva da firma empreiteira. Isso inclui o fornecimento de equipamentos, maquinário e ferramentas necessários para a execução dos serviços contratados, bem como a disponibilização de andaimes, tapumes, cercas e instalações temporárias de sanitários, energia elétrica, água, entre outros.

23.13 O empreiteiro deverá instalar em local visível placa da obra, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

23.14 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização de segurança, principalmente nas vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.15 Manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, livro diário de ocorrências/obra.

24. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



24.1 Para assinatura do presente instrumento, a contratada apresentará garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 43.946,88 (quarenta e três mil noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de GARANTIA nas modalidades: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia, a ser definido pela CONTRATADA.

24.2 Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

24.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

24.4 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3, após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

24.5 A garantia prestada será liberada quando decorrido 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

24.6 A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do contrato.

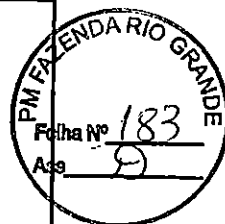
24.7 Ao CONTRATANTE cabem o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obra inadimplidas pela CONTRATADA, conforme as disposições do edital e cláusulas do presente contrato.

25. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

25.1 A fiscalização da obra ficará a cargo do engenheiro civil Sandro Teixeira Ribeiro (CREA-PR 98.087/D) lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



25.2 A existência e atuação da fiscalização, do servidor previamente designado, em nada restringe, a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante (s) vencedora (s), no que concerne a execução do objeto contratado.

25.3 O fiscal citado nessa cláusula responderá tecnicamente pelo município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

25.4 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas, e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução da obra, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro de obra: veículos, equipamentos e máquinas, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. Nos desempenhos destas tarefas, deverão os técnicos da CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

25.5 A ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

gov.br

Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 21/03/2024 11:27:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 6.795/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 21/03/2024 13:32:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Caio Duarte Boryça
Fiscal de Gestão
Matrícula 351470

gov.br

Documento assinado digitalmente
TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA
Data: 21/03/2024 13:53:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Teófilo F. Santos Silva
Fiscal de Execução
matrícula 357710



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



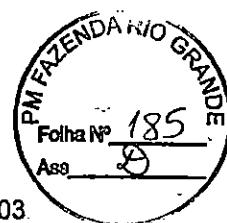
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MEMORIAL DESCRITIVO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA
DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS**

SETEMBRO/2023

01/104

2



ÍNDICE

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES.....	03
2. INSTALAÇÃO DA OBRA.....	04
3. LIMPEZA DO TERRENO.....	04
4. MOVIMENTO DE TERRA.....	04
5. LOCAÇÃO DA OBRA.....	04
6. FUNDAÇÕES.....	05
7. EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO.....	05
8. CONCRETO SIMPLES.....	07
9. IMPERMEABILIZAÇÕES.....	08
10. ESTRUTURA.....	08
11. PAREDES E FORRO.....	09
12. REVESTIMENTO DE PAREDES DE BLOCOS CERÂMICOS.....	10
13. REVESTIMENTOS DE TETOS DE LAJE.....	11
14. PISOS.....	11
15. PEITORIL.....	13
16. COBERTURA.....	13
17. PLANTIO DE GRAMA.....	13
18. SERRALHERIA.....	15
19. FERRAGENS.....	16
20. PORTAS E JANELAS.....	17
21. VIDRAÇARIA.....	17
22. PINTURA.....	18
23. METAIS - TORNEIRAS/REGISTROS.....	18
24. LOUÇASSANITÁRIAS.....	18
25. ELÉTRICA.....	19
26. DIVERSOS.....	19
27. LIMPEZA GERAL.....	20
28. VERIFICAÇÃO GERAL.....	20
29. RECEBIMENTO DA OBRA.....	21
30. DECLARAÇÕES FINAIS.....	21
31. ANEXO.....	22
32. MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO.....	27

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES



O projeto prevê a revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados contendo:

- a) Área de recreação;
 - Parquinho;
 - Pista de skate;
 - Quadra;
- b) Auditório;
- c) Biblioteca;
- d) Salas multiuso;
- e) Banheiros;
- f) Banheiro adaptado;
- g) Almoxarifado;

Diversos ambientes necessários, que contemplarão o Centro de Artes e Esportes Unificados, situado na Rua São Nicolau, 2450 - Iguaçu, essa construção terá estrutura em *ALVENARIA CONVENCIONAL* e deverá ser executado dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos: arquitetônico, elétrico, rede lógica, telefônico, hidro-sanitário, prevenção de incêndio, fundação e estrutural, fornecidos pela PMFRG, e a executora deverá apresentar as devidas responsabilidade do projeto e execução comum a todos os serviços descrito neste memorial bem como seguindo as presentes especificações, as quais complementam os detalhes de desenho do projeto.

Também se observa que:

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

Empreiteiro, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:



a) está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos decorrentes de alterações introduzidas, que prevalecem sobre os itens constantes em planilha quantitativa.

b) não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

O Empreiteiro deverá instalar em local visível a **placa da obra**, de acordo com as exigências da PMFRG.

Não será fornecida pelo Município a energia elétrica e água.

3. LIMPEZA DO TERRENO

O Empreiteiro procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o andamento da obra.

4. MOVIMENTO DE TERRA

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, conforme projeto específico dos módulos e da implantação que permitirá fácil escoamento das águas superficiais. O aterro que se fizer necessário deverá ser executado em camadas de, no máximo, 20 cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

5. LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto específico dos módulos e da implantação. A Firma será responsável por qualquer erro de



alinhamento e/ou nivelamento.

6. FUNDAÇÕES

A fundação da edificação será executada no sistema fundação rasa denominada radier. Nos locais indicados em planta, houver a existência de estaca escavada, terão diâmetro de projeto, executadas em concreto armado e com profundidade descrita em projeto estrutural e relatório de sondagem. A Fundação das demais edificações no sistema broca escavada.

7. EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO

A execução da estrutura deverá atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor, especialmente a NBR 6118.

7.1. Dosagem de concreto:

7.1.a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência mínima com F_{ck} de 25MPa, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.

7.1.b) A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos da norma brasileira NBR 5739, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada $30m^3$ de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço. O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo seu emprego em fração de saco.

7.1.c) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

7.2. Amassamento do concreto

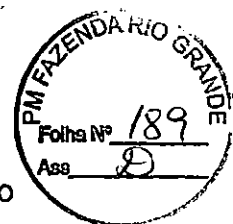
a) O amassamento será mecanizado e contínuo, durando o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

b) Lançamento do concreto:

b.1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.

b.2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre

X



este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.

b.3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.

b.4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.

b.5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

c) Juntas de concretagem:

Quando o lançamento de concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

d) Cura:

d.1. Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.

d.2. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

e) Formas:

Na execução das formas deverão ser observados:

e.1. A reprodução fiel dos desenhos;

e.2. A adoção de contra-flecha, quando necessária;

e.3. O nivelamento das lajes e das vigas;

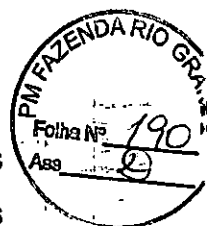
e.4. O contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;

e.5. Os furos para passagem das tubulações;

e.6. A vedação das formas;

e.7. A limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feitas de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.



OBSERVAÇÕES:

I. - Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 04 (quatro) dias para as faces laterais; 14 (quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados; 21 (vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes.

II. - Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões e escoramento das formas e armaduras correspondentes, bem como a verificação da correta colocação de tubulações elétricas, hidro-sanitárias e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto.

III - Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas com palha de aço e em seguida acabadas de acordo com as especificações constantes do projeto arquitetônico.

f) Armadura

f.1) Na execução das armaduras deverão ser observados:

I- o dobramento das barras, de acordo com os desenhos;

II- o número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;

III- a posição e espaçamento corretos das barras;

IV- utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.

8. CONCRETO SIMPLES

A camada impermeabilizante de concreto simples deverá ser executada depois de estar o terreno perfeitamente apiloado e nivelado, colocadas as tubulações enterradas e executado o sistema de drenagem (quando houver).

O traço mínimo a ser empregado será o de 1:3:6, de cimento, areia e brita nº 1, em partes iguais, contendo hidrófugo na proporção adequada. Esta camada terá a espessura de 6,00 centímetros.

Deverão ser tomadas precauções não só na passagem da camada sobre tubulações, de maneira que não haja diminuição na espessura, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

[Handwritten signature]



9. IMPERMEABILIZAÇÕES

Impermeabilização com manta asfáltica. Proteção mecânica com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) espessura 3 cm

Será feita a impermeabilização de todas as faces das vigas de baldrame com duas demãos de tinta betuminosa.

10. ESTRUTURA

O desenvolvimento do projeto estrutural baseia-se no projeto arquitetônico.

A construção possui um pavimento e sua estrutura constitui-se por pilares e vigas em concreto moldado in loco.

Conforme NBR 6118/2003 a estrutura será executada em concreto armado com resistência: $f_{ck}=25$ MPa, aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de tábua comum.

Vigas cintas, (F_{ck} 25 MPa): conforme projeto estrutural, utilizar fôrma comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm, com seção transversal com armação conforme detalhamento longitudinal no projeto estrutural, obedecendo ao cobrimento da armadura de 3,0 cm.

Vigas de cobertura, (F_{ck} 25 MPa): conforme projeto estrutural, utilizar fôrma comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm, com seção transversal de 15cmx30cm com armação conforme detalhamento longitudinal no projeto estrutural, obedecendo ao cobrimento da armadura de 3,0 cm.

Vigas de respaldo, (F_{ck} 25 MPa): conforme projeto estrutural, utilizar fôrma comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm, com seção transversal com armação conforme detalhamento longitudinal no projeto estrutural, obedecendo ao cobrimento da armadura de 3,0 cm.

Pilares (F_{ck} 25MPa): armados conforme projeto estrutural e obedecendo ao cobrimento da armadura de 3,0cm.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverá ser inspecionada e acompanhada no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado junto ao conselho, e tido demonstrado competência técnica.



O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento, conforme NB-1.

Após a concretagem, enquanto não atingir o endurecimento satisfatório do concreto, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais como mudança de temperatura, chuva forte, agentes químicos, bem como choques e vibrações. A proteção contra secagem prematura deverá ser exigida pelo menos durante os sete primeiros dias, após o lançamento do concreto, com umedecimento constante da superfície.

As fôrmas e escoramentos deverão ser executados de forma a atender as dimensões das peças da estrutura projetada. Estas serão construídas, obedecendo a Norma NB-11, referente ao tema. Antes da concretagem, as fôrmas devem ser molhadas para evitar a retirada de água da mistura de concreto.

A retirada das fôrmas e escoramentos só poderá ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações de cargas estabelecidas em projeto. Caso não tenha sido utilizado aditivo acelerador de pega ou cimento de alta resistência inicial, a retirada das fôrmas e escoramentos não deverá dar-se antes dos seguintes prazos: 03 dias para faces laterais, 14 dias para face inferior, deixando pontaletes devidamente encunhados e contraventados e 21 dias para face interior sem pontaletes.

Deverá ser feito o controle de resistência do concreto através de retirada de corpos de prova (mínimo 02 por betonada), no momento do preparo do concreto, conforme determina Norma da ABNT.

As dimensões, seção transversal e armação devem ser seguidas conforme projeto estrutural.

Deve-se obedecer as normas NBR 6122, NBR 6118 e demais especificações.

11. PAREDES

11.1. Vedação em alvenaria

As paredes serão executadas com tijolos 08 furos, de 1/2 vez formando fiadas



perfeitamente niveladas, amarradas, com junta de 12 mm, assente com argamassa mista no traço 1:2:8, rebocados dois lados.

Os tijolos utilizados deverão ser inspecionados pelo profissional responsável, devendo apresentar resistência adequada, arestas vivas, igualdade de dimensões, cor homogênea sem manchas, e não deverá absorver água em excesso.

12. REVESTIMENTO DE PAREDES DE BLOCOS CERÂMICOS

12.1. Argamassa

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento. O revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada e o reboco sobre o emboço.

a. Chapisco

Toda a superfície a ser revestida deverá ser molhada previamente ao chapisco da mesma. Este deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

b. Emboço

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações. Deverá o emboço ser fortemente comprimido e a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a sua aderência, sendo utilizada régua metálica para um melhor acabamento. A espessura máxima do emboço deverá ser de 2,0cm. Para o emboço interno, usar-se-á argamassa mista, traço 1:4 + 50Kg de cimento por m³, para o emboço externo, usar-se-á argamassa mista, traço 1:4 + 100Kg de cimento por m³.

c. Reboco

O reboco (calfino) somente será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. O reboco será regularizado à régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou



desigualdade de alinhamento de superfície. O reboco das paredes será de argamassa de cal hidratada, traço 1:1,5, ou aplicação de calfino e o acabamento alisado a feltro, com espessura máxima de 5mm.

d. Requadros

Os requadros deverão ser executados obedecendo prumos e esquadros, sem salientar emendas.

12.2. Revestimentos cerâmicos

Os revestimentos de paredes cerâmicos serão de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas e, quando esmaltados, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas.

As peças serão assentes com cimento colante, observando-se o alinhamento das fiadas. O rejunte será a prumo, com 2 a 3mm de espessura, e aplicação após decorridos no mínimo 5 (cinco) dias da colocação.

Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas.

As cerâmicas e acessórios deverão ser assentados obedecendo as instruções de aplicação indicada pelos fabricantes. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, deverão ser retiradas e assentes novamente.

A colocação das cerâmicas somente poderá ser iniciada após o término de toda instalação elétrica e hidro-sanitária embutida.

13. REVESTIMENTOS DE TETOS DE LAJE

13.1. Forro em laje

Forro em laje nas especificações de projeto sendo totalmente sua superfície regular sem efeito de flechas nos vãos dos panos.

14. PISOS

I. Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 2%, nas direções dos ralos ou portas externas, com alinhamento superior dos rodapés em nível.



II. As superfícies dos elementos de piso colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressaltos ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento.

III. A execução dos revestimentos dos pisos deverão ser feitos somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos, depois de totalmente vedadas as coberturas, fixação dos caixilhos e instalação de tubulações.

IV. Será proibida qualquer circulação sobre os revestimentos dos pisos colocados, durante as primeiras 48 horas subseqüentes à colocação.

V. Antes do lançamento de qualquer argamassa colante, o lastro deverá ser picoteado e eliminados os resíduos soltos, óleos e graxas e também deverá ser observado o grau de umidade.

VI. A argamassa colante deverá ser aplicada respeitando às especificações dos fabricantes, principalmente quanto ao local de aplicação externo ou interno e quanto a espessura.

VII. Qualquer regularização prévia corretiva será feita com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre a qual, decorridos, no mínimo, 7 (sete) dias da sua execução, será lançada a camada de argamassa colante mediante limpeza prévia.

VIII. O capeamento dos cimentados deverá ser executado antes do endurecimento da camada regularizadora.

X. Os pisos no pavimento térreo serão em concreto polido, conforme projeto de piso (cores e dimensão).

14.1. Pavimentação interna (base)

Exceto onde encontrar-se o sistema de radier, todos os pisos sobre aterro interno serão executados mediante o seguinte procedimento e sequência:

- a. aterro em camadas sobrepostas de 20cm de espessura, compactadas mecanicamente;
- b. abertura de valas para as tubulações passantes sob o piso;
- c. colocação das tubulações, reaterro e compactação de valas, com perfeita regularização e nivelamento da superfície compactada;
- d. execução de lastro de brita apiloado manualmente;
- e. colocação das armaduras do piso conforme projeto estrutural.



- f. lançamento do concreto.
- g. adensamento e regularização da superfície do concreto utilizando régua.
- h. execução de acabamento de cada ambiente respeitando os tipos indicados em projeto.

14.2. Pavimentação externa (base)

Em torno dos prédios em concreto simples com 200Kg de cimento/m³, desempenado a régua, junta de isopor ou madeira, dimensão da placa 2,00m, no máximo, nos dois sentidos. Todos os pisos serão executados mediante o seguinte procedimento:

- a. aterro em camadas sobrep. de 20cm de esp., compact. mecanicamente;
- b. abertura de valas para as tubulações passantes sob o piso;
- c. colocação das tubulações, reaterro e compactação de valas, com perfeita regularização e nivelamento da superfície compactada;
- d. execução de lastro de brita apiloado manualmente, espessura 3cm;
- e. lançamento do lastro de concreto simples traço 1:3:6, contendo hidrófugo, espessura de 6 cm.

15. PEITORIL

Os peitoris de janela serão revestidos por cerâmica em ambos os lados.

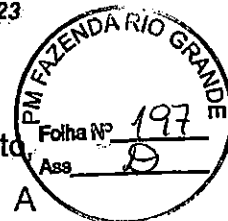
16. COBERTURA

Estrutura em madeira para cobertura em telha tipo metálica, telha fibrocimento e telha translúcida, com inclinação de 09%, conforme indicado no projeto arquitetônico.

17. PLANTIO DE GRAMA

17.1. Limpeza

O terreno destinado ao plantio será inicialmente limpo de todo o material prejudicial ao desenvolvimento e manutenção da vegetação, removendo-se tocos, materiais não biodegradáveis, materiais ferruginosos e outros. Os entulhos e pedras serão removidos ou cobertos por uma camada de aterro ou areia de, no mínimo, 30 cm de espessura. No caso de se utilizar o processo de aterro dos



entulhos, o nível final do terreno deverá coincidir com o indicado no projeto, considerando o acréscimo da terra de plantio na espessura especificada. A vegetação daninha será totalmente erradicada das áreas de plantio.

17.2. OUTROS CUIDADOS

As áreas de demolição, ou as áreas de plantio que tenham sido eventualmente compactadas durante a execução dos serviços e obras deverão ser submetidas a uma aragem profunda. Os taludes resultantes de cortes serão levemente escarificados, de modo a evitar a erosão antes da colocação da terra de plantio. Para assegurar uma boa drenagem, os canteiros receberão, antes da terra de plantio, um lastro de brita de 10 cm de espessura e uma camada de 5 cm de espessura de areia grossa. As covas para árvores e arbustos serão abertas nas dimensões indicadas no projeto. De conformidade com a escala dos serviços, a abertura será realizada por meio de operações manuais ou através de utilização de trados. No caso de utilização de trados, o espelhamento das covas será desfeito com ferramentas manuais, de modo a permitir o livre movimento da água entre a terra de preenchimento e o solo original. A abertura das covas deverá ser realizada alguns dias antes do plantio, a fim de permitir a sua inoculação por microorganismos.

17.3. TERRA DE PLANTIO E ADUBOS

A terra de plantio será de boa qualidade, destorroada e armazenada em local designado pela Fiscalização, no local de execução dos serviços e obras. Os adubos orgânicos ou químicos, entregues a granel ou ensacados, serão depositados em local próximo à terra de plantio, sendo prevista uma área para a mistura desses componentes.

17.4. GRAMA

A grama será fornecida em placa retangulares ou quadradas, com 30 a 40 cm de largura ou comprimento e espessura de, no máximo, 5 cm. A terra que a acompanha deverá ter as mesmas características da de plantio. As placas deverão chegar à obra podadas, retificadas, compactadas e empilhadas, com altura máxima de 50 cm, em local próximo à área de utilização, no máximo com um dia de antecedência.



18. SERRALHERIA

18.1. Todos os trabalhos de serralheria serão executados em estrita observância das especificações e detalhes de projeto, bem como os previstos neste memorial, utilizando-se material de boa qualidade e sem defeitos ou falhas.

18.2. Nos projetos serão previstos e detalhados todos os trabalhos de serralheria, com indicação dos perfis compatíveis com as dimensões dos vãos e com a função da esquadria, para obtenção da adequada rigidez do conjunto.

18.3. A fixação dos caixilhos de ferro será executada pela utilização de grapas de ferro em forma de cauda de andorinha, que serão chumbadas na alvenaria com argamassa de cimento e areia 1:3; a distância entre as grapas não deve exceder 80 cm em cada lado da esquadria. No caso das esquadrias serem fixadas em concreto deverá ser usado parafuso de latão fixado em bucha de poliéster, instalados do lado interno da abertura.

18.4. Todas as rebarbas e saliências de solda deverão ser eliminadas por esmerilhamento, tomando-se o devido cuidado para evitar o enfraquecimento da solda.

18.5. Os trabalhos de serralheria serão fornecidos à obra com aplicação prévia de pintura de fundo antiferruginosa.

18.6. Os furos de rebites ou parafusos deverão ser escariados e as emendas deverão apresentar perfeito ajustamento, sem folgas, rebarbas ou desníveis.

18.7. Todas as ferragens deverão ter acabamento cromado.

18.8. Todos os encaixes e rebaixamentos para instalação das ferragens (dobradiças, fechaduras, etc.) terão o formato destas, não sendo permitidas folgas que tornem necessárias emendas ou outros artifícios.

18.9. Nas peças de serralheria de grandes dimensões e expostas ao tempo, deverão ser previstas juntas de dilatação de espessura adequada.

18.10. Todas as peças desmontáveis, de ferro, deverão ser fixadas com parafusos de latão amarelo, quando destinadas à pintura, e de latão cromado, quando destinadas à fixação de peças com este acabamento.



19. FERRAGENS

Todas as ferragens serão de fabricação nacional, inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade. A instalação das ferragens será procedido com particular esmero.

Os rebaixos ou encaixes para fechaduras de embutir, dobradiças, chapas, testas, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das peças das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível perceptíveis à vista.

Fechaduras tipo externa (com cilindro): Serão usadas nas portas de madeira com fechaduras padrão ABNT com máquina 45, cilindro oval em latão com 2(duas) chaves Yale em latão, complementos em aço inox e acabamento cromado.

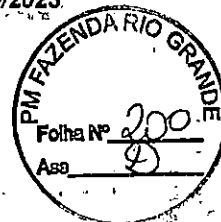
Fechaduras tipo "Serralheiro": Serão usadas nas portas convencionadas P1 fechaduras padrão ABNT com máquina tipo "serralheiro", trinco reversível e lingueta em liga de zinco, com 2 (duas) chaves tipo Gorje em latão, complementos em aço inox e acabamento cromado.

Fechaduras tipo Livre/Ocupado: Serão usadas nas portas das divisórias dos banheiros, fechaduras padrão ABNT com máquina 45, trinco reversível e lingueta acionada pela targeta livre/ocupado, disco com espelho retangular, uma chave de emergência, complementos em aço inox e acabamento cromado.

Fechadura tipo Tetra-chave: Serão usadas tetra-chave auxiliares nas duas portas de madeira da secretária e na porta metálica P1 e P3 de acesso a circulação.

As dobradiças das portas metálicas com abertura para o lado externo deverão ser do tipo hamburguesa, se necessário fazer o prolongamento das mesmas para permitir a abertura em 180°, e o ferrolho deverá ter comprimento suficiente para manter a porta fixada no piso quando aberta.

Nas portas duplas deverão ser instalados dois ferrolhos, um superior e outro inferior em uma das folhas da porta.



20. PORTAS E JANELAS

As janelas e portas de alumínio externas ou não, terão perfil 25 de espessura, serão anodizado na cor branco, de acordo com os detalhes e dimensões especificados em projeto arquitetônico / orçamento.

As portas de madeira internas terão 35 mm de espessura, serão chapeadas em compensado de itaúba ou em imbuia, de acordo com os detalhes e dimensões especificados em projeto arquitetônico / orçamento.

Todas as faces e topos das portas serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive os caixilhos, guarnições (vistas) e rodapés (quando de madeira).

Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

As portas receberão acabamento com selador e pintura com duas demãos em esmalte sintético.

21. VIDRAÇARIA

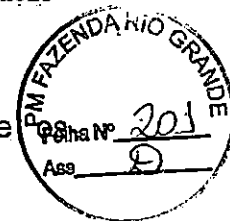
21.1. Os vidros serão todos incolores e transparentes. Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas, lentes, riscos e outros defeitos.

21.2. A espessura dos vidros será específica considerando:

- a - as áreas das aberturas (que será aplicada a peça de vidro);
- b - as distâncias verticais das aberturas, em relação ao piso;
- c - vibrações normais ou eventuais no local da edificação;
- d - ventos fortes dominantes;
- e - tipos de esquadrias (fixas ou móveis).

21.3. O assentamento dos vidros: Será feito com utilização de massa, de ambos os lados da chapa, ou gachetas de borracha duplas; não será permitido o assentamento de vidros que não seja executado sobre leito elástico, com as necessárias folgas para evitar trincamentos decorrentes do trabalho de dilatação.

21.4. A colocação dos vidros: Somente será feita entre as duas demãos finais de pintura de acabamento, com prévia limpeza e lixamento dos rebaixos dos caixilhos.



21.5. Não serão admitidas: Folgas excessivas entre os vidros e respectivos caixilhos.

22. PINTURA

Para a verificação dos tons, o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido pela fiscalização.

As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela Fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, e receberão no mínimo duas demãos de tinta indicada.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

Nas paredes internas as pinturas deverão ser aplicadas com tinta látex acrílica de 1ª linha em 3 demãos.

Nas paredes externas deverão ser aplicadas texturas acrílicas e ou pintura conforme projeto em 2 demãos.

23. METAIS - TORNEIRAS/REGISTROS

Serão de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado empeno, vazamentos, defeitos na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Todas as torneiras dos lavatórios serão do tipo pressão.

24. LOUÇAS SANITÁRIAS

A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios será de grês branco (grêsporcelânico), satisfazendo rigorosamente as normas brasileiras



NBR 6.451, NBR 6.499 e NBR 6.463.

As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, dura, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis.

O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento.

Os acessórios serão em louça branca de tamanho padrão (cabides, papeleiras, saboneteiras, etc) fixadas em altura a atender os usuários.

As caixas de descarga serão acopladas na cor branca (quando descriminados).

25. ELÉTRICA

Os interruptores, tomadas luminárias deverão obedecer rigorosamente os projetos e deverão obedecer as especificações conforme Anexo, a ligação da ampliação (objeto de licitação) terá que extrair energia (tensão e corrente) do quadro de distribuição localizado no corredor de acesso da área escolar existente, com todos os cuidados de acabamento afim de não prejudicar o acabamento das paredes, tetos e pisos existentes.

26. DIVERSOS

26.1. Lavatórios

Lavatório individual terá cuba de sobrepor com coluna, e o lavatório/bebedouro coletivo serão em alven. revestido em cerâmica, com torneira de parede antivandalismo com válv. de pressão embutida no local descrito em projeto.

26.2. Águas Pluviais

As águas pluviais da cobertura serão captadas por calhas e condutores e conduzidas por tubos de concreto e caixas de ligação com lançamento na drenagem existente.

26.3. Grelhas

As grelhas serão executadas em barra de aço com diâmetro de 1/2", com pintura de fundo. A localização e dimensão das grelhas estão indicadas em projeto de drenagem.



27. LIMPEZA GERAL

A obra será mantida permanentemente limpa.

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer no que se estabelece nas especificações abaixo:

Será removido entulho existente, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais da obra.

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, azulejos, aparelhos sanitários, etc. serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra, por esses serviços de limpeza.

Deverá haver cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo sobre azulejos, pisos e pinturas.

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser perfeitamente removidos, ressaltando-se azulejos, vidros e ferragens.

A edificação deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer. As superfícies deverão estar completamente limpas e isentas de manchas e riscos decorrentes da utilização de produtos químicos e materiais abrasivos, sob pena de serem substituídos.

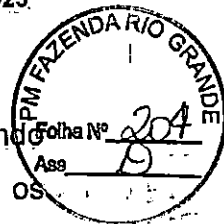
Quanto aos metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido, sem arranhões ou falhas.

Os tapumes, barracão de obra (alojamento provisório), formas das estruturas, deverão ser desmontados e se fizerem parte do pagamento contido na planilha orçamentária, sim, deverão ficar no local da obra devidamente estocado e a disposição do Município.

28. VERIFICAÇÃO GERAL

Será procedida minuciosa verificação, por parte da fiscalização, da obediência e perfeita execução dos detalhes arquitetônicos.

Deverão ser verificadas e testadas, por parte da fiscalização, as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações hidro-sanitárias, drenagem, equipamentos diversos, ferragens, etc., bem como do atendimento integral das especificações existentes no projeto arquitetônico.



Deverá ser apresentado relatório, durante a verificação final, salientando todos os problemas e/ou defeitos executivos, para que o construtor efetue os devidos reparos até a data marcada para o recebimento da obra.

A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.

29. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação final.

O recebimento da obra não exige a Contratada das garantias asseguradas ao Contratante pelo código civil. A data para garantia da obra iniciará com a data da assinatura do Termo de Recebimento.

30. DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, normas internacionais se houver pertinência e das Concessionárias locais.

A obra deverá atender aos requisitos da NBR 9.050, que se refere às condições de acessibilidade.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal.

Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

Toda a documentação necessária para a averbação da edificação, perante o cartório de registro de imóvel, será de responsabilidade da empresa contratada inclusive o registro de averbação da obra executada, implicando diretamente na



medição final comum acordo, não podendo ser aceito a conclusão da mesma nem tão pouco edificar-se, sem as devidas liberações legais do município.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras e com certificado do PBQP-H OU PSQ quando for o caso.

Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados ("as built") com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

31. ANEXO

Este Anexo contempla e complementa o memorial descritivo com as especificações necessárias para a perfeita execução do projeto. As especificações são:

1 – Emulsão asfáltica para baldrame

Produtos	Marcas
Isol	Otto Baumgart
Igol	Sika
Viakot	Viapol

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

2 – Peças de madeira aparente com aplicação de verniz marítimo fosco

MARCAS

Coral
Sayerlack
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

3 – Tratamento cupinícida e funginícida para peças de madeira

Produtos	Marcas
Jimo Cupim	Jimo
Penetrol	Otto Baumgart
Pentox	Pentox

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

4 – Revestimento cerâmico das paredes dos banheiros apresentará as seguintes características:

- dimensão 20x20cm
- cor referência – branco acetinado.



MARCAS

Cerâmica Porto Bello
Revestimentos Eliane
Revestimentos Incepa

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

- Rejunte cor branco.

MARCAS

PortoKoll
Quartzolit
Rejuntabrás

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

5–Revestimento cerâmico de piso com convenção PCE apresentará as seguintes características:

- dimensão a partir de 30x30cm
- resistência a partir de PEI4

Produto	Dimensão	Marca
Carga pesada bege	30x30	Cerâmica Porto Bello
Urbanus Bone	31x31	Revestimentos Eliane
Duomolvory	40x40	Revestimentos Incepa
UltragresAgata	41x41	Revestimentos Itagres

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

- Rejunte cor a ser definida pelo município

MARCAS

PortoKoll
Quartzolit
Rejuntabrás

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

6– Pintura das esquadrias metálicas

6.a) pintura de fundo – aplicação de uma demão de fundo antiferruginoso para peças de ferro.

Produtos	Marcas
Zarcoral	Coral
Fundo óxido de ferro	Sherwin Williams
Zarcão	Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

6.b) pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético fosco na cor grafite claro 2660- 0333– referência Suvinil

MARCAS



Coral
Sherwin Williams
Suvnil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

7– Fechaduras

7.a) Fechaduras tipo externas

Produtos
MOD. 1002
MOD. 315E49 MZ 30
MOD. 725

Marcas
La Fonte
Papaiz
Pado

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

7.b) fechaduras livre / ocupado

MARCAS
La Fonte
Pado
Papaiz

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

7.c) Fechaduras tipo Serralheiro

Produtos
Mod 2230
ModMz 33
Mod 460

Marcas
La Fonte
Papaiz
Pado

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

7.d) Fechadura tipo tetra-chave

d.1) Para portas de madeira

Produtos
Super terra 1000
Mod 140 - CR

Marcas
Pado
Papaiz

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

d.2) Para portas metálicas

Produtos
920-CR Quadrichave
Mod 1003 IX tetrachave

Marcas
Loockwell
Stam

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

8– Pintura das esquadrias de madeira

8.a) pintura de fundo – aplicação de uma demão de selador para madeira



MARCAS

Coral
Sayerlack
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

8.b) pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de esmalte sintético

MARCAS

Coral
Sayerlack
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

9– Pintura em parede

9.a) para paredes externas: aplicação de textura acrílica, uso externo, semi-brilho na cor a ser definida pelo município– referência Suvinil.

MARCAS

Coral
Renner
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

9.b) para paredes internas das salas e corredor: aplicação de tinta acrílica fosca na cor a ser definida pelo município– referência Suvinil

MARCAS

Coral
Renner
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

10 – Metais – torneiras de lavatório, acabamento de registro de gavetas e de pressão, considerar as especificações relacionadas abaixo:

10.a) acabamento de registro de gaveta e de pressão, torneiras para pias de cozinha e torneiras de uso geral.

Produtos

C – 40

Itapema

Ascot

Marcas

Déca

Docol

Fabrimar

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

10.b) Torneiras de lavatórios, deverão ser de acionamento automático, considerar



as marcas relacionadas abaixo:

Marcas

Deca

Docol

Oriente

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

OBS. Para registros brutos considerar as marcas relacionadas acima.

11 – Vasos Sanitários, lavatórios com coluna e lavatórios sem coluna, considerar as linhas relacionadas abaixo:

Produtos

Azálea

Ravena

Flamingo

Marcas

Celite

Déca

Laufen

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

12 – Cuba para embutir redonda em louça, cor branca:

Produtos

LL190

10129

Marcas

Deca

Laufen

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

13 – Interruptores e tomadas

Linha

Tese – bege

Verticale – bege

Elite - bege

Marcas

Bitcino

Iriel

Pial

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

14 – Pintura das Grelhas

14.a) pintura de fundo – aplicação de uma demão de fundo antiferruginoso para peças de ferro

Produtos

Zarcoral

Fundo óxido de ferro

Zarcão

Marcas

Coral

Sherwin Williams

Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

14.b) pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético fosco na cor grafite claro 2660 - 0333 – referência Suvinil

MARCAS

Coral



Sherwin Williams
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

15 - Tábuas de beiral com tratamento base "stain", na cor da madeira utilizada

Produtos	Marcas
Osmocolor	Montana
Polli stain	Sayerlack
Verniz stain	Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

32. MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO

Para a observação das referidas quantidades de equipamento mínimo; e a mão de obra para a construção, e observando as características de efeitos construtivos artesanais referentes a essa obra, assim, a quantidade de equipamento é subjetivo, mas os serviços discriminados no orçamento que se refere ao uso propriamente dito desses equipamentos como terraplanagem (uma escavadeira, uma moto niveladora e um caminhão) e serviços de escavação das estacas, próprios e característico do serviço contratado, mesmo assim o município não se opõe na questão da quantidade máxima. Para os demais serviços contratados e pertinente a construção, a inobservância da utilidade de equipamento, não compromete a qualidade da obra, e muito menos prejudica tempo de execução.

Para o desenvolvimento do sistema de alvenaria, os equipamentos são característico para a montagem, como um guindaste, andaime sanfonado e ferramentas manuais próprias.

A quantidade de mão de obra também é subjetivo, assim considera-se um responsável técnico, um mestre de obra, seis oficiais, e dez serventes, plausíveis para construção desta edificação, assim atende o cronograma e a qualidade da obra.

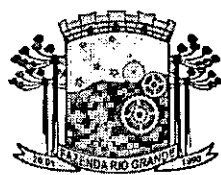
Atendendo a complexidade e característica da construção, a técnica empregada para realizar a construção são comuns, e observamos a utilizada na nossa região. Contudo o cronograma onde demonstra o tempo de execução da obra, juntamente com as etapas na ordem exequível, refere-se à disposição da empresa contratada, para isso a empresa fica responsabilizada a cumprir os prazos.



de execução com qualidade de serviço, e essas devidas informações são contidas nos autos do processo licitatório, assim a empresa tende a disponibilizar a quantidade mínima de mão de obra factível para a construção.



SÂNDRO TEIXEIRA RIBEIRO
ENG. CIVIL OREA-PR 98.087/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor	Matrícula	Cargo	Função
Teófilo F. Santos Dilva	357710	Assistente Administrativo	Fiscal de Execução
Caio Duarte Boryça	351470	Assistente Administrativo	Fiscal de Gestão
Sandro Teixeira Ribeiro	350888	Engenheiro Civil	Técnico Responsável
Natanael Ferreira Coutinho	360277	Secretário Municipal de Cultura	Ordenador da despesa

INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU. O presente documento encontra-se de acordo com lei 14.1333 de 01 de abril de 2021, sendo este estudo necessário para realização de licitação, e que este representa a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução conforme podera ser obeservado neste documento.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto desta contratação, é imprescindível a realização de obras de reforma e revitalização visando à adequada utilização do espaço em questão. A praça em referência apresenta uma estrutura comprometida, caracterizada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra, detectamos como necessária a execução da reforma e a revitalização, contemplando serviços como rachaduras nas paredes, construção de muro em torno do espaço, pintura geral, manutenção na cobertura (correção de infiltrações) e platibandas (correção de fissuras e trincas), substituição de lâmpadas por LED (eficientização), substituição dos pisos, incluindo o tátil (acessibilidade),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



reforma nos banheiros, auditório, dentre outros. A precariedade das condições físicas inviabiliza a execução de quaisquer atividades ou serviços das secretarias e comunidade no local, representando um risco potencial à segurança e integridade dos usuários desse espaço.

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação se encontra prevista no PCA – Plano de Contratação Anual

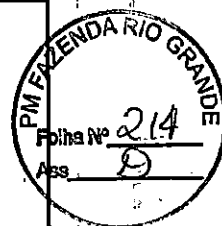
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição do local de execução dos serviços, a saber: Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

- a) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada.
- b) O contratado deverá estar em dia quanto as sua regularização fiscal, ou seja, estar com certões de regularidade com data de validade vigente, até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.
- c) A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados, respeitando todas as etapas previstas da obra em questão, caso haja atraso no serviço a ser executado, a contratada deverá informar novo prazo de entrega do serviço/obra.
- d) Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.
- e) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, técnicos devidamente habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



prestação de serviços, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

- f) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros a terceiros ou servidores. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.
- h) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra; Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos.
- i) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- j) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- k) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços referente a presente contratação será elaborada de forma a ser consonante com os quantitativos estabelecidos no projeto básico, bem como com os valores indicados no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Este sistema, mantido pela Caixa Econômica Federal em colaboração com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constitui uma referência amplamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



reconhecida e adotada no contexto do orçamento de obras em âmbito nacional. O SINAPI oferece informações detalhadas acerca dos custos e índices pertinentes à Construção Civil no Brasil, sendo disponibilizado para acesso público pela Caixa Econômica Federal por meio da internet.

Esse método a ser orçado se assemelha ao que se pretende com a presente contratação. Evidenciando que a referida contratação é uma solução utilizada no mercado, em especial, por órgãos públicos, conforme é possível inferir a partir do processo licitatório.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a **execução indireta**, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não detém os meios necessários e próprios à concretização do objeto (reforma e revitalização da Praça CEU) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

A modalidade de execução indireta ocorre quando a administração pública, visando atender a seus objetivos, requer a contratação de terceiros para realizar os serviços necessários ou fornecer os produtos desejados. Este tipo de execução contratual se concretiza por meio das seguintes formas: Empreitada por Preço Global, Empreitada por Preço Unitário, Tarefa e Empreitada Integral.

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

Os serviços devem ser prestados por empresa especializada, que deverá disponibilizar materiais e mão de obra. Os resultados serão avaliados pelo **fiscal de execução e o técnico responsável** do contrato, o qual possui conhecimento à designação deste serviço supracitado. O acompanhamento e a fiscalização do contrato evidenciarão se os serviços atendem aos critérios quantitativos, qualitativos e de pontualidade. A contratação será realizada por meio de Concorrência, critério com regime de execução por preço global.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades serão estimadas através do orçamento realizado pelo setor responsável e pelo técnico responsável, utilizando a tabela SINAPI, a qual oferece informações detalhadas acerca dos custos e índices pertinentes à Construção Civil no Brasil.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação do presente objeto se destina única e exclusivamente para realização de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

- Valor da obra orçado através da tabela SINAP 2024
- https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-aferidas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf

ITEM	UNID.	QTDE	ESCRITÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio/total
01	medição	1	Obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU	R\$ 878.937,60

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS INTERDEPENDENTES

Não se observou contratações correlatas ou interdependentes até o momento.

ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

No Plano de Contratações Anual (PCA) é observável para o elemento da despesa com detalhamento:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
954	36	01	13	392	0046	1.099	4.4.90.51	601



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



954	36	01	13	392	0046	1.099	4.4.90.51	1795

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

Com a finalização do Estudo Técnico preliminar conclui-se que a contratação pretendente se faz necessário para realização da obra de reforma e revitalização.

PROVIDENCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizado Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Contrato. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderão ser feita a contratação da empresa para execução da obra.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

Diante dos levantamentos e informações disponíveis e observado a Instrução Normativa nº 001/2023, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar, mas independente do tamanho, qualquer obra pode gerar impacto ambiental. Obras são necessárias que ocorram no setor publico Mas, ao mesmo tempo, geram resíduos, consomem recursos como água e energia, provocam o uso e deslocamento e equipamentos.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. Os materiais utilizados pela empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU – Fazenda Rio Grande/PR, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 21/03/2024 11:24:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Caio Duarte Boryça
Fiscal de Gestão
Matrícula 351470

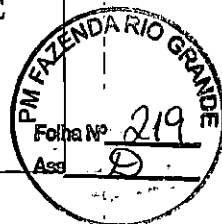


Documento assinado digitalmente
SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
Data: 21/03/2024 14:04:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil/ Técnico Responsável
Matrícula 350888



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. xx/2024

PROTOCOLO Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica:

- I. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- IV. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VIII. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- IX. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- X. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de novembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 Habilitação Econômico-financeira:

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
- II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.
- III. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

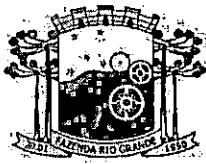


1.3.1 Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.2 Para o atendimento ao inciso I, o licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

- a) Balanço e demonstrações contábeis das Sociedades Anônimas deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas) e ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;
- b) O balanço e demonstrações contábeis dos demais tipos de empresas deverão ser apresentados e acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário ou Ata de aprovação do Balanço Patrimonial, na forma do Código Civil Brasileiro vigente, devidamente assinados por contador legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante Legal da Empresa, e registrados no órgão competente, tais como Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso;
- c) Quando se tratar de empresa sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;
- d) Apresentar o Termo de Autenticação do Livro Diário expedido por Cartório de Títulos e Documentos e/ou da Junta Comercial do Estado, caso a empresa seja registrada em algum desses órgãos.
- e) Os Balanços a serem apresentados devem estar de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, acompanhado de todos os demonstrativos exigidos, em especial a ITG 1000 e as NBC-TG's 1000, 1001 e 1002, ou aquelas que vierem a substituir, de acordo com o porte da proponente.

1.3.3 O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.3.4 A situação econômico-financeira dos exercícios sociais citados no inciso I do item 1.3 e no subitem 1.3.1 deverá ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração, pela seguinte fórmula e índices indicados abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente = LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral = LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) Solvência Geral = SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) Resultado esperado:

$$ILC > ou = 1 \quad ILG > ou = 1 \quad 1 SG > ou = 1$$

1.3.5 Como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência, liquidez corrente ou de liquidez geral inferiores a 1 (um) será exigido da empresa licitante para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

1.3.6 Como comprovante da condição de microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, deverá ser apresentada Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.3.7 Para os interessados que se enquadrarem como microempreendedor individual – MEI, poderá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI – sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, estando desobrigados à apresentação dos balanços patrimoniais exigidos e a verificação de índices de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa.

1.3.8 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Instrução Normativa.

1.3.9 A verificação de índices de que trata o caput deste artigo não se aplica para microempreendedor individual - MEI.

1.3.10 Para o atendimento do disposto no item 1.3.5, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

1.3.11 É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.3.12 É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

1.3.13 Quando da participação de consórcio de empresas, deverá ser observado o art. 15 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e, para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidas a demonstração, de cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no instrumento convocatório.

1.3.14 As empresas estrangeiras deverão demonstrar a disponibilidade de recursos a fim de satisfazer a execução do objeto da contratação por meio da apuração da qualificação econômico-financeira, caso seja exigido em edital, mediante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- I. Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, elaborados e registrados em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade;
- II. Apresentação da certidão expedida por órgão oficial do país de origem, atestando que a empresa estrangeira licitante não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado.

1.3.14.1 Caso seja aplicável a qualificação econômico-financeira citada no subitem 1.3.14, o edital deverá prever a apresentação de declaração por parte da licitante estrangeira atestando que as demonstrações contábeis estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade e que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro, observados, ainda, os seguintes requisitos:

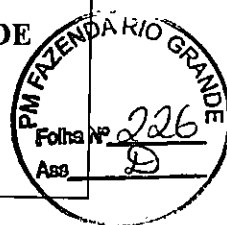
- I. Os demonstrativos previstos neste parágrafo deverão ser apresentados em duas vias, sendo uma na versão da língua nativa da empresa estrangeira participante e outra versão traduzida para a língua portuguesa;
- II. Adotar moeda funcional, qual seja, a moeda do principal ambiente econômico em que a entidade opera.

1.4 Habilitação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente assinado e carimbado.
- b) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único. Dentro de seu prazo de validade.
 - b.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

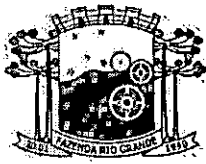


Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.

- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- d) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado. Tal comprovação deverá ser individual.
 - d.1) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas.
- e) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.
 - e.1) Comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará, por meio idôneo (contrato, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

1.5. Documentação Complementar:

- a) Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.
 - a.1) A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-7651 com Ramal 9032 Falar com Sandro e ocorrerá até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada ao documentos de Habilitação).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- a.2) No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.
- a.3) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- b) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.
- c) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n°. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.
- d) **Declaração de Sustentabilidade;**
- e) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)
- 2. A Documentação prevista no item 1 deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.**

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. xx/2024

PROTOCOLO Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

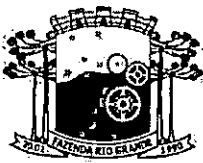
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA**

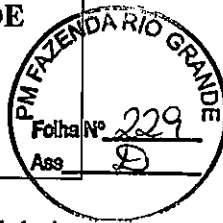
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº XXX/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência
- b) O Projeto Básico/Memorial Descritivo;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Quarto: O regime de execução é o de empreitada por preço global.

Parágrafo Quinto: A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro/Arquiteto inscrito no CREA/CAU sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Parágrafo Primeiro: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Memorial Descritivo, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados em até a 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo sua execução total efetivada em 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser efetuados conforme solicitação e/ou especificação da Secretaria solicitante, constante no T.R ou ETP.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Parágrafo Segundo: É vedada a subcontratação completa da obrigação.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

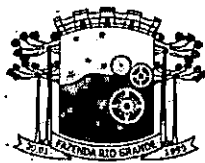
Parágrafo Quarto: A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Quinto: O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Sexto: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

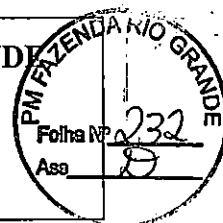
Parágrafo Quarto: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Parágrafo Sexto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6/100}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga.	$I = 0,00016438$
$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

Parágrafo Décimo: Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Segundo: O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [datadas de ____/____/____].

Parágrafo Terceiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Quarto: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quinto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sétimo: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

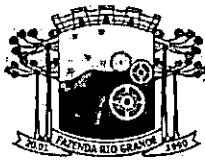
Parágrafo Oitavo: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Nono: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

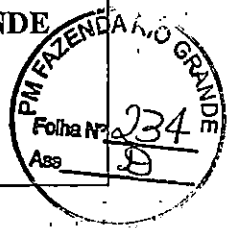
Parágrafo Décimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

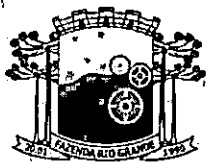
Parágrafo Primeiro: São obrigações do Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

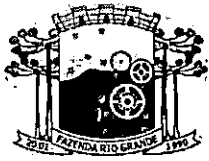


- p) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- q) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Parágrafo Primeiro: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

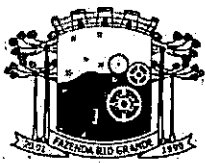
- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



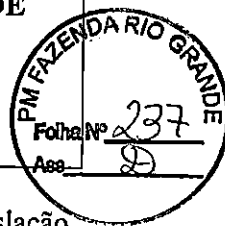
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

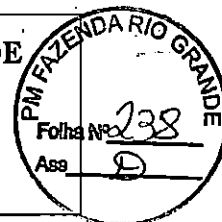


obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



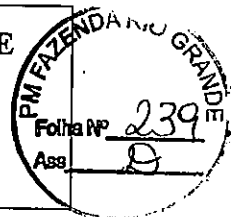
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- u) Dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizado adolescente entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53 do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018.
- v) É de responsabilidade da contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social deste Município.
- w) Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- y) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- aa) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- bb) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- cc) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- dd) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- ee) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ff) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

gg) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

hh) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

ii) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

jj) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

kk) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

ll) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

mm) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

nn) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

oo) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

- florestas plantadas; e

- outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

pp) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição.

qq) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- i. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- ii. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado, deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- iii. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- rr) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- ss) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- i. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- ii. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- tt) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- uu) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

vv) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais)

Parágrafo Primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Quarto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quinto: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Sexto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

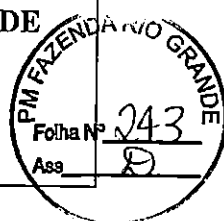
Parágrafo Sétimo: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Oitavo: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Nono: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Décimo Segundo: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Terceiro: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Quarto: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

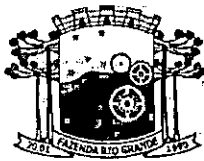
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Parágrafo Primeiro: A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

Parágrafo Terceiro: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Quarto: A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo quinto desta cláusula.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sétimo: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

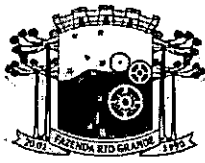
Parágrafo Oitavo: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo sexto desta cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Nono: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, através da Conta Corrente 7633-3, Agência 4314-1 do Banco do Brasil.

Parágrafo Décimo: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo Primeiro: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Segundo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Quarto: O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

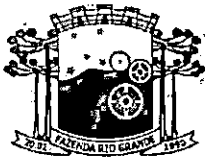
Parágrafo Décimo Quinto: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Parágrafo Décimo Sexto: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sétimo: A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

Parágrafo Décimo Oitavo: Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

Parágrafo Décimo Nono: Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

Parágrafo Décimo Vigésimo: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

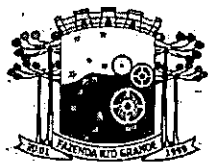
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
- a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” no parágrafo primeiro de 15% do valor do Contrato.
 - e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” no parágrafo primeiro, de 15% do valor do Contrato.
 - f) Para infração descrita na alínea “b” no parágrafo primeiro, a multa será de 1,0% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.
 - g) Para infrações descritas na alínea “d” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.
 - h) Para a infração descrita na alínea “a” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos; observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

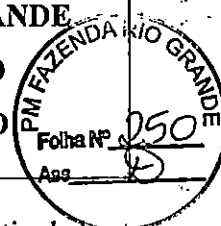
Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Terceiro: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Quarto: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

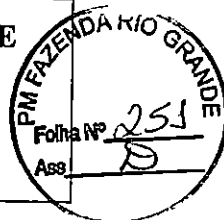
Parágrafo Décimo: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Décimo Primeiro: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Décimo Segundo: Na hipótese da alínea anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
954	36	001	13	392	0046	1099	449051	601
954	36	001	13	392	0046	1099	449051	1795

O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Recursos do Município		X
Recursos Programas, Convênio Estadual		X
Recursos Programas, Convenio Federal	X	

Parágrafo Segundo: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

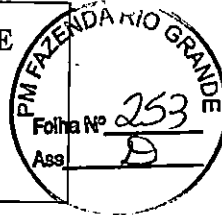
Parágrafo Terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização administrativa do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Teófilo Franklin Santos Silva, matrícula 357710, a fiscalização da obra será realizada pelo servidor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Sandro Teixeira Ribeiro, CREA 98.087/D, devidamente designados(as), ao quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: Os(As) representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os(As) fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º)

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

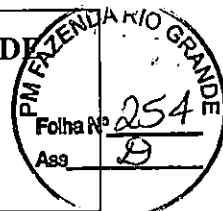
Fazenda Rio Grande, ...

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

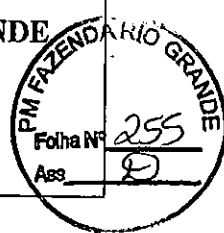
Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão
à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de
agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços
para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas
melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



.....

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 133/2024



Processo nº 11737/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Modalidade de Licitação

1. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica, solicitada pela Divisão de Compras de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto a "revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR" (Ofício n. 013/2024 - SMC; Aba Documentos).

Trata-se de ato próprio da fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53 . Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)



Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente



Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.



2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

Preliminarmente, registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Declaração de Adequação Orçamentária; Análise (Mapa) de Riscos; Projeto Básico. Tais documentos fazem parte da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

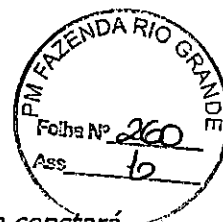
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;



V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta ao Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram em sua maioria presentes neste Memorando.

Contudo, tendo em vista a regra constante no §1º, do art. 46 da Lei 14.133 de 2021, e pelo fato de o Engenheiro não especificar a natureza do projeto acostados aos autos, se Básico ou Executivo, como condição para o prosseguimento do processo, necessá-



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



rio que o Engenheiro responsável se manifeste destacando se o projeto acostado aos autos, em razão da complexidade da obra a ser realizada, atende ao referido dispositivo legal. Cite-se:

§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa Do valor no caso de obras públicas deve seguir algum dos parâmetros elencados na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, §2º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação, quando se tratar de obras e serviços de engenharia:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

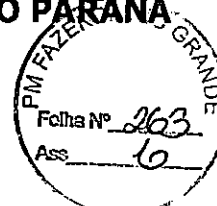
*§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*

(...)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Portanto, quanto ao orçamento realizado na presente contratação por Engenheiro do Município, entende-se que restou observado o requisito previsto no inc. I, do §2º, do art. 23 da Lei 14.133 de 2021, tendo como parâmetro de preços o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi).

2.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está previsto no art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º XX - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

A Lei nº 14.133/2021, o seu art. 18, §§ 1º prevê os requisitos pelos quais o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Assim, da análise do estudo técnico preliminar, tem-se que o mesmo observou a legislação a ele aplicável.



2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº. 14.133/2021: Art.

6º: (...) XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível, divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



j) adequação orçamentária;

Da análise do Termo de Referência, tem-se que, de modo geral, traz em seu conteúdo análises que levam em consideração os itens do art. 6º da Lei 14.133/2021. Contudo, há discrepância de informações nos acerca da modalidade de licitação a ser empreendida pela Administração. No Termo de Referência, consta que a forma e critérios de seleção do fornecedor ocorrerão pela modalidade Pregão; porém o conteúdo dos autos autoriza que o certame se dê através de Concorrência. Necessário, portanto, verificar sobre a possibilidade de retificação relativa à alínea "h", acima mencionada, no Termo de Referência.

2.5 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:

No que se refere aos itens do edital e seus anexos, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021.

Com base no exposto, verifica-se que estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra sob a modalidade de Concorrência, conforme art. 6º, inc. XXXVIII, alíneas "a" a "e": "concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto".

Ainda, sobre a publicidade do instrumento convocatório, essa deve dar-se de acordo com o art. 54 da Lei de Licitações.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3.DA CONCLUSÃO:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, desde que observadas as recomendações deste parecer nos itens 2.1 e 2.4, de acordo com os apontamentos realizados em cada um deles.

É o Parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de março de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.26
14:12:27 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

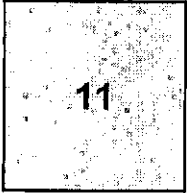
Página: 1 / 1
Data: 28/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000011737/2024		
Número Único:	GZC.K2Q.DYI-FK		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/03/2024 3:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue para atendimento ao parecer jurídico.	Data Parecer:	26/03/2024 2:29 PM

Daiane Suelyn



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

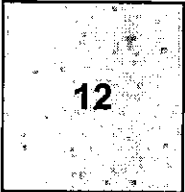
Página: 1 / 1
Data: 28/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000011737/2024	
Número Único: GZC.K2Q.DYI-FK	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/03/2024 3:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:
	Encaminho o processo a secretaria, afim de que seja atendido ao parecer jurídico.
	Data Parecer: 26/03/2024 4:12 PM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

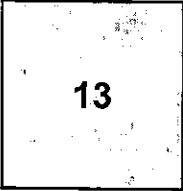
Página: 1 / 1
Data: 28/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000011737/2024		
Número Único:	GZC.K2Q.DYI-FK		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/03/2024 3:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/03/2024 3:26 PM	
	Segue para resposta do engenheiro responsável, responder ao Item 2.1 do parecer jurídico em anexo. Após retornar o processo para Secretaria de Cultura para prosseguimento.		

KELY STEINHAUS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 28/03/2024

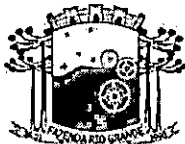
Dados Processo:

Número do Processo: 000011737/2024	
Número Único: GZC.K2Q.DYI-FK	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/03/2024 3:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/03/2024 1:21 PM
Descrição Parecer: Segue o parecer	

Sandro Teixeira



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608-7651



Processo Administrativo nº 11.737/2024

Tipo: Informação Técnica

Assunto: Revitalização e Reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU

Parecer Técnico

Considerando o processo administrativo 11.737/2024, que solicita informações sobre o item 2.1 do parecer jurídico, temos a informar:

Os projetos apresentados neste pleito são os **executivos**. Estes projetos contem informações detalhadas e precisas sobre todos os elementos da edificação a ser construída. Incluindo a representação da arquitetura, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, entre outros aspectos pertinentes ao empreendimento. Cabe salientar que todos os projetos são de autoria e responsabilidade deste servidor.

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D
Mat:350888



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

‘Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Memorando nº 051/2024 – SMC

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2024.

Para: Secretaria Municipal de Administração – Jurídico - Compras.

Assunto: Retificação de Termo de Referência – Praça CEU

Senhor,

Por meio deste comunicado, vimos informar a retificação do termo de referência, conforme solicitado no parecer jurídico, no item 2.4 em anexo ao processo. 11737/2024, referente à abertura de licitação para a Reforma e Revitalização da Praça CEU.

Onde anteriormente estava redigido:

"O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO."

Deve-se ler agora:

"O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL."

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

NATANAEL FERREIRA COUTINHO

Data: 27/03/2024 10:58:35-0300

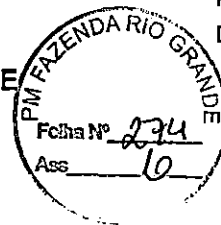
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Ao Senhor,
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950 – OAB/Pr 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



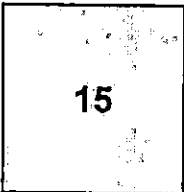
Página: 1 / 1

Data: 28/03/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000011737/2024	
Número Único: GZC.K2Q.DYI-FK	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/03/2024 3:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/03/2024 1:37 PM
Descrição Parecer: Segue em anexo as correções conforme solicitado no item 2.1 do parecer jurídico. Segue no parecer anterior a resposta do engenheiro responsável em relação ao item 2.4 do parecer jurídico deste processo.	

KELY STEINHAUS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

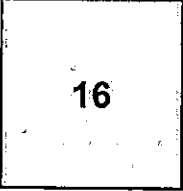


Página: 1 / 1
Data: 28/03/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000011737/2024	
Número Único: GZC.K2Q.DYI-FK	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/03/2024 3:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/03/2024 2:17 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise quanto ao solicitado.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

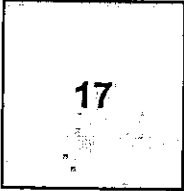
Página: 1 / 1
Data: 28/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000011737/2024		
Número Único:	GZC.K2Q.DYI-FK		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/03/2024 3:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/03/2024 3:08 PM	
	Diante das informações anexadas, pode ser dado prosseguimento ao certame.		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

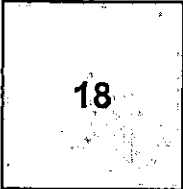
Página: 1 / 1
Data: 01/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000011737/2024	
Número Único: GZC:K2Q:DYI-FK	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/03/2024 3:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/03/2024 4:13 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo a Diretora para análise.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

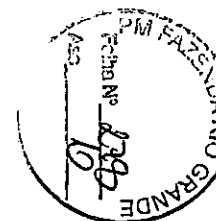
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-2181-Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização e reforma do Centro de Artes e									
49/2024	25/03/2024	11/06/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	878.937,60	878.937,60	Não
Preço Médio →							878.937,60	878.937,60	



Preço Médio Total → 878.937,60 878.937,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 11737/2024

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



A diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.



Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 28/03/2024 16:11:41-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

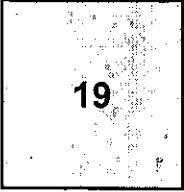
Página: 1 / 1
Data: 01/04/2024



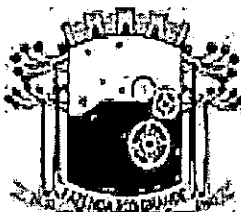
Dados Processo:

Número do Processo:	000011737/2024		
Número Único:	GZC.K2Q.DYI-FK		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/03/2024 3:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/03/2024 4:14 PM	
	Em tempo		
	Segue para Autorização		

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 28 de março de 2024

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 11737/24, de 01.03.2024**, que solicita a realização de “**Contratação de empresa especializada para revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura**”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referentes à Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. ETP;
5. Análise (mapa) de Riscos;
6. Declaração de Adequação Orçamentária;
7. Termo de Referência, pesquisa de preços, documento e certidões;
8. Minuta Edital;
9. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame e minuta de edital.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Concorrência

Valor Máximo: R\$ 878.937,60 (oitocentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 28/03/2024 15:49:35 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora Setorial de Compras e Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

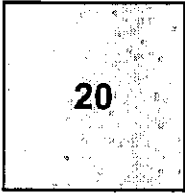
Página: 1 / 1
Data: 01/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000011737/2024	
Número Único: GZC.K2Q.DYI-FK	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/03/2024 3:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/03/2024 5:20 PM
Descrição Parecer: Segue autorização do Sr. Prefeito.	

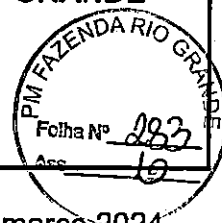
Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 28 de março 2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 11737/24 de 01/03/2024

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais referente à Lei Federal nº 14.133/21.**

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para a realização da “**Contratação de empresa especializada para revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura**”.

Modalidade: Concorrência

Valor Máximo: R\$ 878.937,60 (oitocentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

A modalidade da licitação adotada foi analisada pelo Departamento Jurídico com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.28 17:19:22
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000011737/2024	
Número Único: GZC.K2Q.DYI-FK	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/03/2024 3:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 01/04/2024 11:43 AM
Descrição Parecer: Em tempo segue pra providencias legais sem mais	

Geovana Maria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024
PROTOCOLO 11737/2024 - Processo Administrativo nº. 17/2024
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra, de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/04/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 13/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 02/04/2024 14:11:03-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024

PROTOCOLO Nº. 11737/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 17/2024

CONTRATANTE: UASG 989.983

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 878.937,60 (oitocentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 13/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

O número da concorrência correspondente no sistema ComprasGov será 90001.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, através dos Agentes de Contratação, nomeados da pela Portaria nº. 35/2024 e de conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe e demais legislações aplicáveis, torna público a realização desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

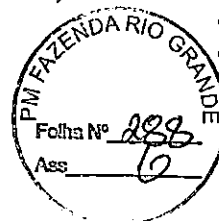
2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone (41) 3627-8541, 3627-8531 e 3627-8575.



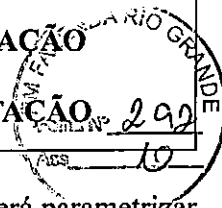
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

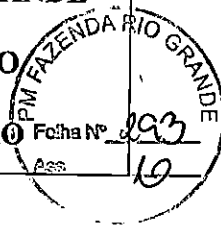
3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Quantidade ofertada, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I**;

4.1.2. Valor unitário;

4.1.3. Valor global do item;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.5. Marca/Fabricante (se for o caso);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

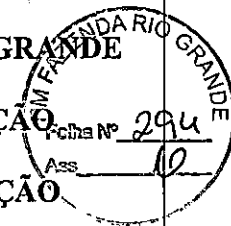
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

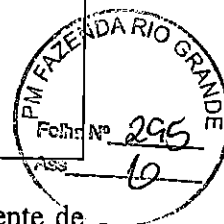
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

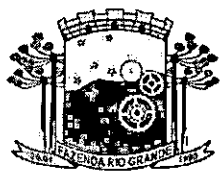
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

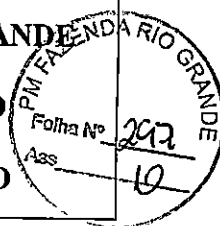
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

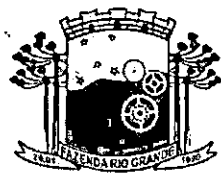
5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

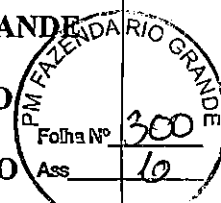
5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Município;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo previsto no item 7.12.1, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

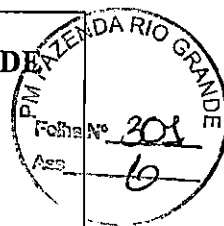
5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** 3.7 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

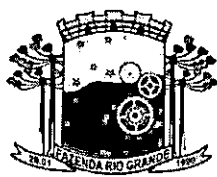
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

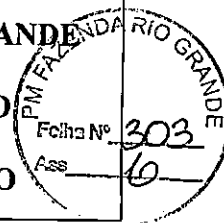
6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no ANEXO V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

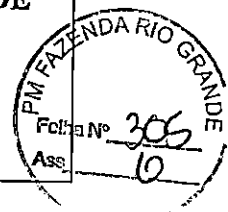
7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.3. Não será permitido o consorciamento de empresas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

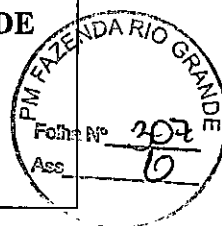
7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (um) dia útil prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares como planilha orçamentária/de custos, catálogos, folhetos, etc.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

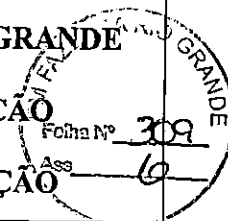
8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal transparência da Prefeitura.

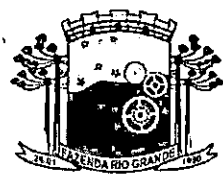
9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

9.1. À vista do relatório do(a) Agente de Contratação, o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

9.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o contrato/ata no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos.

9.2.1. O(A) contrato/ata de registro de preços será assinado(a) por meio de assinatura digital.

9.2.2. A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.2.3. A empresa deverá encaminhar os documentos abaixo listados juntamente com o contrato/ata assinado(a) para o e-mail contratosfrg@gmail.com.

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo) e demais documentos previstos em edital/termo de referência necessários para assinatura do contrato. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 92, XVI, da Lei 14133/2021, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do contrato, assinada por representante legal da empresa.

9.3. Quando o adjudicatário deixar de assinar o contrato/ata no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato/ata.

9.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.5. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do contrato/ata se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

9.6. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 9.3 acima.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

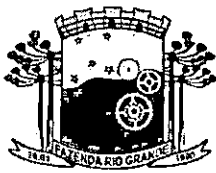
10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

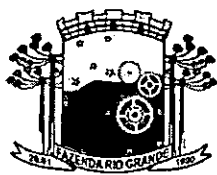
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

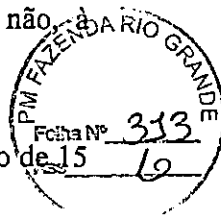
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

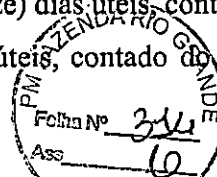
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

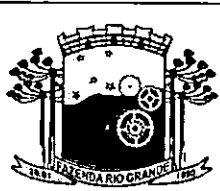
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser formalizados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ou Esclarecimento (conforme o caso) ao edital de CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O processo administrativo, edital e seus anexos estão disponíveis no portal transparência sem restrição à LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Especificações dos itens e quantidades estimadas

12.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

12.11.3. ANEXO III – Memorial Descritivo

12.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

12.11.5. ANEXO V – Documentação exigida para habilitação

12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato



Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 01/04/2024 16:10:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

	PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2024 - CC
	CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	Processo Administrativo: 17/2024 Data do Processo: 25/03/2024

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.	878.937,6000	878.937,60
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	878.937,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA - Retificado



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

1.1 Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.	1627 Manutenção/Reforma predial	Medição	1	R\$ 878.937,60	R\$ 878.937,60

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

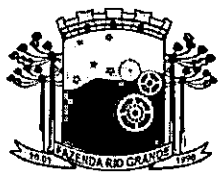
2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Conforme a solicitação de compras de número 58, pelo Betha Compras, realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

2.1 O projeto prevê a revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados contendo:

A) Área de recreação;

- Parquinho;
- Pista de Skate;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Quadra;

B) Auditório;

C) Biblioteca;

D) Salas multiuso;

E) Banheiros;

F) Banheiros adaptados;

G) Almoxarifado.



3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação do extrato da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sem ônus à CONTRATANTE.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se tal solicitação em razão de que o objeto desta contratação é necessário, pois a praça em referência apresenta uma estrutura comprometida, caracterizada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra, detectamos como necessária a execução da reforma e a revitalização. Assim é imprescindível a realização de obras de reforma e revitalização visando à adequada utilização do espaço em questão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

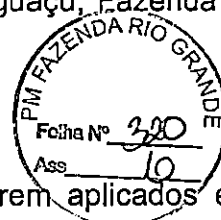
A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A definição do local de execução dos serviços, a saber: Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

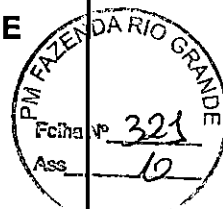


7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada.
- 7.2 Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.
- 7.3 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, técnicos devidamente habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 7.4 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.
- 7.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.
- 7.6 Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra; Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos.
- 7.7 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

7.8 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

7.9 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

7.10 Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

7.11 São de responsabilidade da empresa contratada todas as operações dos serviços, sendo necessário no mínimo 01 (um) funcionário qualificado para a função durante a obra.

7.12 A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas, quando necessário, o fornecimento de projetos Arquitetônicos, Elétrico, Incêndio e Pânico, devidamente aprovados, ART e arcar com as despesas cartorárias e demais provenientes para execução do serviço, sem custo adicional para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários a emissão de tais documentos, os quais serão solicitados pelo fiscal do contrato quando e se houver necessidade.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O contratado deverá estar em dia quanto a sua regularização fiscal, ou seja, estar com certidões de regularidade com data de validade vigente, até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



8.2 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados, respeitando todas as etapas previstas da obra em questão, caso haja atraso no serviço a ser executado, a contratada deverá informar novo prazo de entrega do serviço/obra.

8.3 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados.

8.4 Deverá reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação, independente de notificação.

8.5 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

8.7 Comprometer-se a assumir a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, incluindo os prejuízos ocorridos a terceiros ou colaboradores. Comprometer-se também a garantir o controle de qualidade dos serviços executados.

9 GESTOR DO CONTRATO

Ficará a cargo do servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470.

10 FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

A fiscalização técnica administrativa do contrato ficará a cargo do servidor Teófilo Franklin Santos Silva, matrícula 357710.

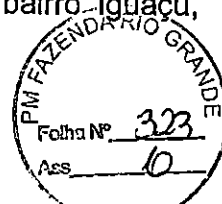
11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A obra deverá dar início após a finalização do processo licitatório, assim que a empresa vencedora assinar a Ordem de Serviço, a mesma terá um prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis e no máximo 12 (doze) dias úteis para iniciar a obra, no local Centro de Artes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.



12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato e da ordem de serviço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviço e do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

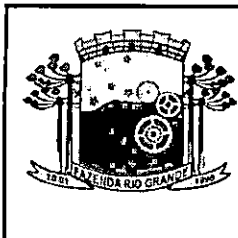
12.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

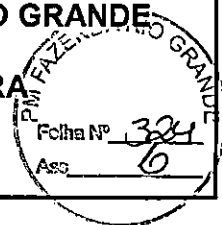
12.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



12.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

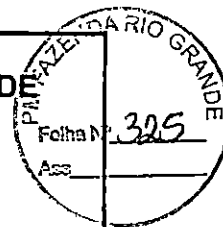
12.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito por medições a cada 30 (trinta) dias, sendo assim a cada medição e evolução da obra é feito o pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



13.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

13.3 O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins do recebimento definitivo.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

14.2 Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será integral.

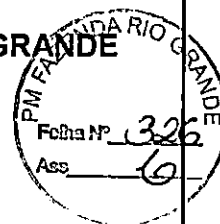
14.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica:

- **1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a)1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

- Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal;
- Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

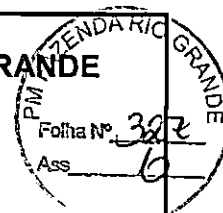
b) **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- **Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo a domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo a domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Habilitação econômico-financeira:

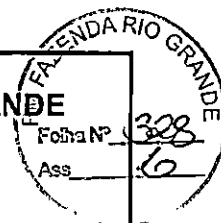
- Balanço e demonstrações contábeis dos demais tipos de empresas deverão ser apresentados e acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário ou Ata de aprovação do Balanço Patrimonial, na forma do Código Civil Brasileiro vigente, devidamente assinados por contador legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante Legal da Empresa, e registrados no órgão competente, tais como Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso;
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.
- E demais citadas na IN Municipal 01/2024.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi ou será executado o objeto contratado, dentre outros documentos incluindo o atestado de capacidade técnica podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



15.2 Os serviços correspondentes ao item 1, deverão ser realizados por profissional que atuará como Responsável Técnico, para responder pelos serviços e cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

15.3 Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente assinado e carimbado;

15.4 Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.

15.5 A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

15.6 A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-7651 com Ramal 9032 Falar com Sandro e ocorrerá até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada ao documentos de Habilitação).

15.7 No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.

15.8 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único. Dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



15.9 Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato.**

15.10 **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador

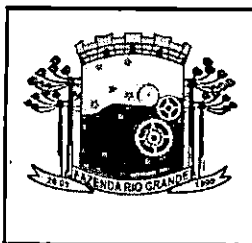
15.11 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado. Tal comprovação deverá ser individual.

15.12 Consideram-se **serviços de engenharia a execução** de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas.

15.13 Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

15.14 Comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará, por meio idôneo (contrato, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

15.15 A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

15.16 Declarações de recebimento de documentos.



15.17 **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação

15.18 **Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos**, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

15.19 Modelo de declaração de não vínculo com servidor público.

15.20 **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, assinada por representante legal da empresa, declarando que atende a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", caso exerça atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

Observação: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 878.937,60 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
954	36	001	13	392	0046	1099	4.4.90.51	601
954	36	001	13	392	0046	1099	4.4.90.51	1795

18. PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido à subcontratação total das obras do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura, com lavratura de termo aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista nas clausuras do item 8 do Termo de Referência.

18.2 A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente, limitando-se a 50% do objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente a CONTRATANTE em decorrência do contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o (s) subcontratado (s).

18.3 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto ficam a subcontratada obrigada a apresentar previamente a autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

19. CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

19.1 A CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL DEVERÁ CONSIDERAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ASPECTOS:

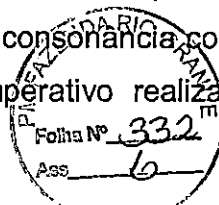
A abordagem em questão consiste na busca pela integração sistemática de considerações socioambientais em todas as etapas de seu processo operacional, visando mitigar os efeitos adversos sobre o meio ambiente.

19.2 **Questionamentos iniciais quanto à necessidade do consumo:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Dada à natureza desta contratação, é de extrema importância proceder com obras de reforma e revitalização para garantir a utilização adequada do espaço em questão. A praça em foco demonstra uma estrutura comprometida, evidenciada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Em consonância com a disponibilidade orçamentária destinada à realização da obra, é imperativo realizar a reforma e revitalização para atender às necessidades identificadas.
- O conceito de sustentabilidade na indústria da construção civil engloba a adoção de medidas que visam minimizar os impactos ambientais em todas as fases do processo construtivo, desde a fase de planejamento até a conclusão da obra, bem como durante sua utilização e eventual desativação. Essas ações são projetadas para promover a viabilidade econômica do empreendimento, ao mesmo tempo em que buscam assegurar uma elevada qualidade de vida para as gerações presentes e futuras.



19.3 Reduções do consumo;

- Implementar a reutilização de materiais, desenvolver alternativas para a exploração sustentável dos recursos naturais e buscar novas estratégias para a geração e conservação de energia são medidas que contribuem significativamente para a redução dos impactos ambientais associados à atividade da construção. Ademais, essas ações desempenham um papel crucial na viabilidade econômica dos processos envolvidos.

19.4 Análises do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

19.5 Estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

- Abordando o consumo consciente de matéria-prima, o reaproveitamento de resíduos e a minimização de desperdícios, o conceito de sustentabilidade na construção civil, quando aplicado de forma diligente, oferece uma gama de vantagens aos empreendedores. Nesse sentido, destacam-se os seguintes benefícios primordiais da sustentabilidade na construção civil:
- Redução de despesas, decorrente da otimização dos processos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Incentivos fiscais, os quais estão se tornando cada vez mais comuns para práticas sustentáveis no setor da construção;
- Aumento do conforto para os proprietários, garantido por meio de cuidados arquitetônicos sustentáveis relacionados ao controle térmico, luminosidade e outros fatores ambientais;
- Aprimoramento da estética e conforto visual, derivados dos mesmos fatores;
- Reforço do argumento de vendas, uma vez que o conceito de sustentabilidade é crescentemente valorizado pelos clientes.

19.6 Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

- A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente todas as exigências técnicas e ambientais estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal. Garante-se que o projeto de execução obedecerá a todos os requisitos estipulados nas normas ambientais, com o objetivo de eliminar ou reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.
- Decreto Federal 2.783/98 – proíbe a aquisição, por parte de órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, de produtos Licitações sustentáveis: a importância e o amparo constitucional e legal // Artigos 106 Revista do TCU 122 ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio.
- Decreto Federal 5.940/06 – institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta ou indireta, na fonte geradora, e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

19.7 Fomentam a soluções mais sustentáveis, as quais focam na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

- Uma vez que os gestores que atuam em licitações e contratos no setor público precisam obedecer aos requisitos legais e devem zelar pela obtenção da proposta mais vantajosa que contemple os aspectos econômicos, sociais e ambientais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- A integração da sustentabilidade na construção civil é essencial para se destacar no mercado, preservar o meio ambiente e proporcionar uma qualidade superior aos clientes. Priorizar o conceito de construção verde, implementar o gerenciamento eficaz de resíduos, adotar tecnologias inovadoras e promover a eficiência no consumo de energia e água representam algumas das medidas cruciais para mitigar os impactos ambientais durante a execução de uma obra.
- Uma abordagem consciente e sustentável na construção não apenas previne os danos ambientais associados a uma obra convencional, mas também pode resultar na redução do custo final do projeto e na diminuição do tempo necessário para sua conclusão.
- Portanto, o conhecimento das principais práticas que uma empresa de construção pode empregar para preservar o meio ambiente e a comunidade local não constitui apenas uma vantagem competitiva, mas sim uma exigência crescente para todas as empresas do setor.

Referências:

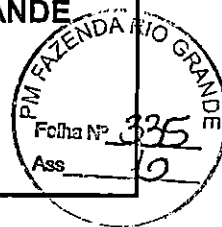
- <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>
- <https://www.seconci-rio.com.br/a-importancia-da-sustentabilidade-na-construcao-civil/#:~:text=O%20conceito%20de%20sustentabilidade%20na,as%20gera%C3%A7%C3%B5es%20atuais%20e%20futuras.>

20. PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA:

- Prazo de execução da obra: 150 dias, a contar da data de assinatura Da Ordem de Serviço. Podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.
- Prazo de vigência do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.
- Prazo de recebimento Provisório: 15 dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- Prazo de recebimento Definitivo: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



21. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍCA EM CONSÓRCIO.

- Não é permitido. Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.
- A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA reservam-se o direito de solicitar reuniões para o gerenciamento das obras e do contrato entre si. Em tais ocasiões, a fiscalização designada pelo CONTRATANTE elaborará atas que registrarão os temas discutidos durante as reuniões, as quais serão posteriormente distribuídas aos participantes. Todas as decisões e responsabilidades envolvendo ambas as partes devem ser formalizadas por escrito e devidamente comunicadas.

22.2 Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. No caso de notificações, estas serão consideradas efetivas somente após o recebimento pela CONTRATADA.

22.3 A ação ou omissão da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais. A CONTRATADA será responsabilizada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

22.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso, ou que julgar inadequado para a execução do objeto contratado.

23.5 Em ocorrência do disposto no item acima anterior, o Contratante poderá vir a efetivar a contratação das obras, através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação

22.6 Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto presente no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



23.7 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

22.8 Emitir Ordem de Serviço e autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Caso a CONTRATADA não venha iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias no mínimo e 12 (doze) dias no máximo, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Cultura, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço, com a consequente rescisão do contrato.

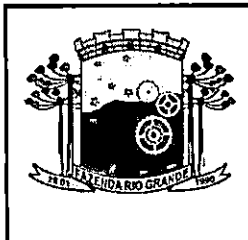
23.2 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, é obrigação da contratada realizar as devidas reparações, correção, remoção, reconstrução ou substituição de qualquer item ou material instalado na obra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação correspondente.

23.3 A CONTRATADA é incumbida de executar de forma apropriada os serviços contratados, utilizando as técnicas especificadas no Projeto Básico, bem como adotando critérios de eficiência e economicidade, nos locais previamente designados pela CONTRATANTE. É de sua responsabilidade deixar tais locais em perfeitas condições de utilização, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

23.4 Dispor de todo maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra.

23.5 A CONTRATADA deve empregar mão de obra e materiais de elevada qualidade, contando com profissionais altamente qualificados, sem ônus à CONTRATADA. Ela assume a responsabilidade por quaisquer danos, tanto de natureza dolosa quanto culposa, que possam ser causados à CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela qualidade do material e da mão de obra utilizado durante a execução dos serviços contratados.

23.6 Prestar garantir os serviços prestados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas como ABNT, INMETRO e CREA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



23.7 Manter à disposição dos funcionários da obra, no mínimo 2 (dois) banheiros químicos.

23.8 A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar na obra apenas empregados devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), os quais devem ter sido submetidos a exames médicos, conforme exigido pela legislação e remunerados com, no mínimo, o piso salarial estabelecido para a categoria profissional correspondente.

23.9 Caso haja necessidade, ou solicitado pela administração, a CONTRATADA deverá custear ensaios, testes e demais provas, exigidos pelas normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto que trata esta licitação.

23.10 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's/ EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso de crachás e uniformes.

23.11 Comparecer, sempre que a CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do contrato.

23.12 Todas as providências e despesas relacionadas às instalações provisórias da obra serão de responsabilidade exclusiva da firma empreiteira. Isso inclui o fornecimento de equipamentos, maquinário e ferramentas necessários para a execução dos serviços contratados, bem como a disponibilização de andaimes, tapumes, cercas e instalações temporárias de sanitários, energia elétrica, água, entre outros.

23.13 O empreiteiro deverá instalar em local visível placa da obra, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

23.14 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização de segurança, principalmente nas vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.15 Manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, livro diário de ocorrências/obra.

24. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



24.1 Para assinatura do presente instrumento, a contratada apresentará garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 43.946,88 (quarenta e três mil noventa e quatro e seis reais e oitenta e oito centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de GARANTIA nas modalidades: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia, a ser definido pela CONTRATADA.

24.2 Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

24.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

24.4 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3, após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

24.5 A garantia prestada será liberada quando decorrido 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

24.6 A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do contrato.

24.7 Ao CONTRATANTE cabem o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obra inadimplidas pela CONTRATADA, conforme as disposições do edital e cláusulas do presente contrato.

25. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

25.1 A fiscalização da obra ficará a cargo do engenheiro civil Sandro Teixeira Ribeiro (CREA-PR 98.087/D) lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



25.2 A existência e atuação da fiscalização, do servidor previamente designado, em nada restringe, a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante (s) vencedora (s), no que concerne a execução do objeto contratado.

25.3 O fiscal citado nessa cláusula responderá tecnicamente pelo município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

25.4 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas, e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução da obra, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro de obra: veículos, equipamentos e máquinas, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. Nos desempenhos destas tarefas, deverão os técnicos da CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

25.5 A ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 28/03/2024 16:32:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 6.795/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 28/03/2024 16:42:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Caio Duarte Boryça
Fiscal de Gestão
Matrícula 351470

gov.br Documento assinado digitalmente
TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA
Data: 28/03/2024 16:49:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Teófilo F. Santos Silva
Fiscal de Execução
matrícula 357710



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MEMORIAL DESCRITIVO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA
DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS**

SETEMBRO/2023

01104

2
A



ÍNDICE

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES.....	04
2. INSTALAÇÃO DA OBRA.....	04
3. LIMPEZA DO TERRENO.....	04
4. MOVIMENTO DE TERRA.....	04
5. LOCAÇÃO DA OBRA.....	04
6. FUNDAÇÕES.....	05
7. EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO.....	05
8. CONCRETO SIMPLES.....	07
9. IMPERMEABILIZAÇÕES.....	08
10. ESTRUTURA.....	08
11. PAREDES E FORRO.....	09
12. REVESTIMENTO DE PAREDES DE BLOCOS CERÂMICOS.....	10
13. REVESTIMENTOS DE TETOS DE LAJE.....	11
14. PISOS.....	11
15. PEITORIL.....	13
16. COBERTURA.....	13
17. PLANTIO DE GRAMA.....	13
18. SERRALHERIA.....	15
19. FERRAGENS.....	16
20. PORTAS E JANELAS.....	17
21. VIDRAÇARIA.....	17
22. PINTURA.....	18
23. METAIS - TORNEIRAS/REGISTROS.....	18
24. LOUÇASSANITÁRIAS.....	18
25. ELÉTRICA.....	19
26. DIVERSOS.....	19
27. LIMPEZA GERAL.....	20
28. VERIFICAÇÃO GERAL.....	20
29. RECEBIMENTO DA OBRA.....	21
30. DECLARAÇÕES FINAIS.....	21
31. ANEXO.....	22
32. MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO.....	27



1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

O projeto prevê a revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados contendo:

- a) Área de recreação;
 - Parquinho;
 - Pista de skate;
 - Quadra;
- b) Auditório;
- c) Biblioteca;
- d) Salas multiuso;
- e) Banheiros;
- f) Banheiro adaptado;
- g) Almojarifado;

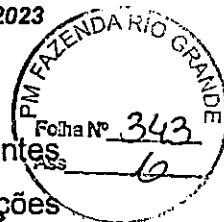
Diversos ambientes necessários, que contemplarão o Centro de Artes e Esportes Unificados, situado na Rua São Nicolau, 2450 - Iguaçu, essa construção terá estrutura em *ALVENARIA CONVENCIONAL* e deverá ser executado dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos: arquitetônico, elétrico, rede lógica, telefônico, hidro-sanitário, prevenção de incêndio, fundação e estrutural, fornecidos pela PMFRG, e a executora deverá apresentar as devidas responsabilidades do projeto e execução comum a todos os serviços descritos neste memorial bem como seguindo as presentes especificações, as quais complementam os detalhes de desenho do projeto.

Também se observa que:

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

Empreiteiro, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:



a) está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos decorrentes de alterações introduzidas, que prevalecem sobre os itens constantes em planilha quantitativa.

b) não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

O Empreiteiro deverá instalar em local visível a placa da obra, de acordo com as exigências da PMFRG.

Não será fornecida pelo Município a energia elétrica e água.

3. LIMPEZA DO TERRENO

O Empreiteiro procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o andamento da obra.

4. MOVIMENTO DE TERRA

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, conforme projeto específico dos módulos e da implantação que permitirá fácil escoamento das águas superficiais. O aterro que se fizer necessário deverá ser executado em camadas de, no máximo, 20 cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

5. LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora à locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto específico dos módulos e da implantação. A Firma será responsável por qualquer erro de

alinhamento e/ou nivelamento.



6. FUNDAÇÕES

A fundação da edificação será executada no sistema fundação rasa denominada radier. Nos locais indicados em planta houver a existência de estaca escavada, terão diâmetro de projeto, executadas em concreto armado e com profundidade descrita em projeto estrutural e relatório de sondagem. A Fundação das demais edificações no sistema broca escavada.

7. EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO

A execução da estrutura deverá atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor, especialmente a NBR 6118.

7.1. Dosagem de concreto:

7.1.a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência mínima com F_{ck} de 25MPa, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.

7.1.b) A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos da norma brasileira NBR 5739, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada $30m^3$ de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço. O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo seu emprego em fração de saco.

7.1.c) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

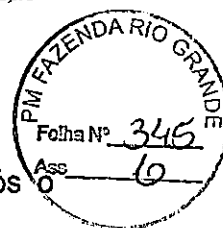
7.2. Amassamento do concreto

a) O amassamento será mecanizado e contínuo, durando o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

b) Lançamento do concreto:

b.1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.

b.2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre



este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.

b.3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.

b.4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.

b.5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

c) Juntas de concretagem:

Quando o lançamento de concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

d) Cura:

d.1. Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.

d.2. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

e) Formas:

Na execução das formas deverão ser observados:

- e.1. A reprodução fiel dos desenhos;
- e.2. A adoção de contra-flecha, quando necessária;
- e.3. O nivelamento das lajes e das vigas;
- e.4. O contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;
- e.5. Os furos para passagem das tubulações;
- e.6. A vedação das formas;
- e.7. A limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feitas de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.



OBSERVAÇÕES:

I. - Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 04 (quatro) dias para as faces laterais; 14 (quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados; 21 (vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes.

II. - Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões e escoramento das formas e armaduras correspondentes, bem como a verificação da correta colocação de tubulações elétricas, hidro-sanitárias e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto.

III - Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas com palha de aço e em seguida acabadas de acordo com as especificações constantes do projeto arquitetônico.

f) Armadura

f.1) Na execução das armaduras deverão ser observados:

I- o dobramento das barras, de acordo com os desenhos;

II- o número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;

III- a posição e espaçamento corretos das barras;

IV- utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.

8. CONCRETO SIMPLES

A camada impermeabilizante de concreto simples deverá ser executada depois de estar o terreno perfeitamente apiloado e nivelado, colocadas as tubulações enterradas e executado o sistema de drenagem (quando houver).

O traço mínimo a ser empregado será o de 1:3:6, de cimento, areia e brita nº 1, em partes iguais, contendo hidrófugo na proporção adequada. Esta camada terá a espessura de 6,00 centímetros.

Deverão ser tomadas precauções não só na passagem da camada sobre tubulações, de maneira que não haja diminuição na espessura, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

[Handwritten signature]



9. IMPERMEABILIZAÇÕES

Impermeabilização com manta asfáltica. Proteção mecânica com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) espessura 3 cm.

Será feita a impermeabilização de todas as faces das vigas de baldrame com duas demãos de tinta betuminosa.

10. ESTRUTURA

O desenvolvimento do projeto estrutural baseia-se no projeto arquitetônico.

A construção possui um pavimento e sua estrutura constitui-se por pilares e vigas em concreto moldado in loco.

Conforme NBR 6118/2003 a estrutura será executada em concreto armado com resistência: $f_{ck}=25$ MPa, aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de tábua comum.

Vigas cintas, (F_{ck} 25 MPa): conforme projeto estrutural, utilizar fôrma comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm, com seção transversal com armação conforme detalhamento longitudinal no projeto estrutural, obedecendo ao cobrimento da armadura de 3,0 cm.

Vigas de cobertura, (F_{ck} 25 MPa): conforme projeto estrutural, utilizar fôrma comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm, com seção transversal de 15cmx30cm com armação conforme detalhamento longitudinal no projeto estrutural, obedecendo ao cobrimento da armadura de 3,0 cm.

Vigas de respaldo, (F_{ck} 25 MPa): conforme projeto estrutural, utilizar fôrma comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm, com seção transversal com armação conforme detalhamento longitudinal no projeto estrutural, obedecendo ao cobrimento da armadura de 3,0 cm.

Pilares (F_{ck} 25MPa): armados conforme projeto estrutural e obedecendo ao cobrimento da armadura de 3,0cm.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverá ser inspecionada e acompanhada no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado junto ao conselho, e tido demonstrado competência técnica.



O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento, conforme NB-1.

Após a concretagem, enquanto não atingir o endurecimento satisfatório do concreto, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais como mudança de temperatura, chuva forte, agentes químicos, bem como choques e vibrações. A proteção contra secagem prematura deverá ser exigida pelo menos durante os sete primeiros dias, após o lançamento do concreto, com umedecimento constante da superfície.

As fôrmas e escoramentos deverão ser executados de forma a atender as dimensões das peças da estrutura projetada. Estas serão construídas, obedecendo a Norma NB-11, referente ao tema. Antes da concretagem, as fôrmas devem ser molhadas para evitar a retirada de água da mistura de concreto.

A retirada das fôrmas e escoramentos só poderá ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações de cargas estabelecidas em projeto. Caso não tenha sido utilizado aditivo acelerador de pega ou cimento de alta resistência inicial, a retirada das fôrmas e escoramentos não deverá dar-se antes dos seguintes prazos: 03 dias para faces laterais, 14 dias para face inferior, deixando pontaletes devidamente encunhados e contraventados e 21 dias para face interior sem pontaletes.

Deverá ser feito o controle de resistência do concreto através de retirada de corpos de prova (mínimo 02 por betonada), no momento do preparo do concreto, conforme determina Norma da ABNT.

As dimensões, seção transversal e armação devem ser seguidas conforme projeto estrutural.

Deve-se obedecer as normas NBR 6122, NBR 6118 e demais especificações.

11. PAREDES

11.1. Vedação em alvenaria

As paredes serão executadas com tijolos 08 furos, de 1/2 vez formando fiadas



perfeitamente niveladas, amarradas, com junta de 12 mm, assente com argamassa mista no traço 1:2:8, rebocados dois lados.

Os tijolos utilizados deverão ser inspecionados pelo profissional responsável, devendo apresentar resistência adequada, arestas vivas, igualdade de dimensões, cor homogênea sem manchas, e não deverá absorver água em excesso.

12. REVESTIMENTO DE PAREDES DE BLOCOS CERÂMICOS

12.1. Argamassa

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento. O revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada e o reboco sobre o emboço.

a. Chapisco

Toda a superfície a ser revestida deverá ser molhada previamente ao chapisco da mesma. Este deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

b. Emboço

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações. Deverá o emboço ser fortemente comprimido e a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a sua aderência, sendo utilizada régua metálica para um melhor acabamento. A espessura máxima do emboço deverá ser de 2,0cm. Para o emboço interno, usar-se-á argamassa mista, traço 1:4 + 50Kg de cimento por m³, para o emboço externo, usar-se-á argamassa mista, traço 1:4 + 100Kg de cimento por m³.

c. Reboco

O reboco (calfino) somente será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. O reboco será regularizado à régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou

desigualdade de alinhamento de superfície. O reboco das paredes será de argamassa de cal hidratada, traço 1:1,5, ou aplicação de calfino e o acabamento alisado a feltro, com espessura máxima de 5mm..

d. Requadros

Os requadros deverão ser executados obedecendo prumos e esquadros, sem salientar emendas.

12.2. Revestimentos cerâmicos

Os revestimentos de paredes cerâmicos serão de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas e, quando esmaltados, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas.

As peças serão assentes com cimento colante, observando-se o alinhamento das fiadas. O rejunte será a prumo, com 2 a 3mm de espessura, e aplicação após decorridos no mínimo 5 (cinco) dias da colocação.

Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações; ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas.

As cerâmicas e acessórios deverão ser assentados obedecendo as instruções de aplicação indicada pelos fabricantes. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, deverão ser retiradas e assentes novamente.

A colocação das cerâmicas somente poderá ser iniciada após o término de toda instalação elétrica e hidro-sanitária embutida.

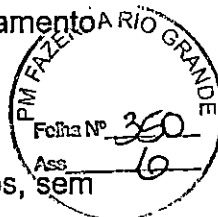
13. REVESTIMENTOS DE TETOS DE LAJE

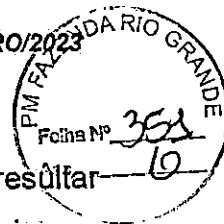
13.1. Forro em laje

Forro em laje nas especificações de projeto sendo totalmente sua superfície regular sem efeito de flechas nos vãos dos panos.

14. PISOS

I. Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 2%, nas direções dos ralos ou portas externas, com alinhamento superior dos rodapés em nível.





II. As superfícies dos elementos de piso colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressalto ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento.

III. A execução dos revestimentos dos pisos deverão ser feitos somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos, depois de totalmente vedadas as coberturas, fixação dos caixilhos e instalação de tubulações.

IV. Será proibida qualquer circulação sobre os revestimentos dos pisos colocados, durante as primeiras 48 horas subseqüentes à colocação.

V. Antes do lançamento de qualquer argamassa colante, o lastro deverá ser picoteado e eliminados os resíduos soltos, óleos e graxas e também deverá ser observado o grau de umidade.

VI. A argamassa colante deverá ser aplicada respeitando as especificações dos fabricantes, principalmente quanto ao local de aplicação externo ou interno e quanto a espessura.

VII. Qualquer regularização prévia corretiva será feita com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre a qual, decorridos, no mínimo, 7 (sete) dias da sua execução, será lançada a camada de argamassa colante mediante limpeza prévia.

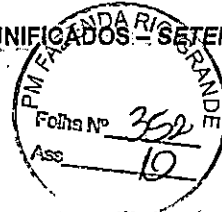
VIII. O capeamento dos cimentados deverá ser executado antes do endurecimento da camada regularizadora.

X. Os pisos no pavimento térreo serão em concreto polido, conforme projeto de piso (cores e dimensão).

14.1. Pavimentação interna (base)

Exceto onde encontrar-se o sistema de radier, todos os pisos sobre aterro interno serão executados mediante o seguinte procedimento e seqüência:

- a. aterro em camadas sobrepostas de 20cm de espessura, compactadas mecanicamente;
- b. abertura de valas para as tubulações passantes sob o piso;
- c. colocação das tubulações, reaterro e compactação de valas, com perfeita regularização e nivelamento da superfície compactada;
- d. execução de lastro de brita apiloado manualmente;
- e. colocação das armaduras do piso conforme projeto estrutural.



- f. lançamento do concreto.
- g. adensamento e regularização da superfície do concreto utilizando régua.
- h. execução de acabamento de cada ambiente respeitando os tipos indicados em projeto.

14.2. Pavimentação externa (base)

Em torno dos prédios em concreto simples com 200Kg de cimento/m³, desempenado a régua, junta de isopor ou madeira, dimensão da placa 2,00m, no máximo, nos dois sentidos. Todos os pisos serão executados mediante o seguinte procedimento:

- a. atêrrô em camadas sobrep. de 20cm de esp., compact. mecanicamente;
- b. abertura de valas para as tubulações passantes sob o piso;
- c. colocação das tubulações, reaterro e compactação de valas, com perfeita regularização e nivelamento da superfície compactada;
- d. execução de lastro de brita apiloado manualmente, espessura 3cm;
- e. lançamento do lastro de concreto simples traço 1:3:6, contendo hidrófugo, espessura de 6 cm.

15. PEITORIL

Os peitoris de janela serão revestidos por cerâmica em ambos os lados.

16. COBERTURA

Estrutura em madeira para cobertura em telha tipo metálica, telha fibrocimento e telha translúcida, com inclinação de 09%, conforme indicado no projeto arquitetônico.

17. PLANTIO DE GRAMA

17.1. Limpeza

O terreno destinado ao plantio será inicialmente limpo de todo o material prejudicial ao desenvolvimento e manutenção da vegetação, removendo-se tocos, materiais não biodegradáveis, materiais ferruginosos e outros. Os entulhos e pedras serão removidos ou cobertos por uma camada de aterro ou areia de, no mínimo, 30 cm de espessura. No caso de se utilizar o processo de aterro dos

entulhos, o nível final do terreno deverá coincidir com o indicado no projeto, considerando o acréscimo da terra de plantio na espessura especificada. A vegetação daninha será totalmente erradicada das áreas de plantio.



17.2. OUTROS CUIDADOS

As áreas de demolição, ou as áreas de plantio que tenham sido eventualmente compactadas durante a execução dos serviços e obras deverão ser submetidas a uma aragem profunda. Os taludes resultantes de cortes serão levemente escarificados, de modo a evitar a erosão antes da colocação da terra de plantio. Para assegurar uma boa drenagem, os canteiros receberão, antes da terra de plantio, um lastro de brita de 10 cm de espessura e uma camada de 5 cm de espessura de areia grossa. As covas para árvores e arbustos serão abertas nas dimensões indicadas no projeto. De conformidade com a escala dos serviços, a abertura será realizada por meio de operações manuais ou através de utilização de trados. No caso de utilização de trados, o espelhamento das covas será desfeito com ferramentas manuais, de modo a permitir o livre movimento da água entre a terra de preenchimento e o solo original. A abertura das covas deverá ser realizada alguns dias antes do plantio, a fim de permitir a sua inoculação por microorganismos.

17.3. TERRA DE PLANTIO E ADUBOS

A terra de plantio será de boa qualidade, destorroada e armazenada em local designado pela Fiscalização, no local de execução dos serviços e obras. Os adubos orgânicos ou químicos, entregues a granel ou ensacados, serão depositados em local próximo à terra de plantio, sendo prevista uma área para a mistura desses componentes.

17.4. GRAMA

A grama será fornecida em placas retangulares ou quadradas, com 30 a 40 cm de largura ou comprimento e espessura de, no máximo, 5 cm. A terra que a acompanha deverá ter as mesmas características da de plantio. As placas deverão chegar à obra podadas, retificadas, compactadas e empilhadas, com altura máxima de 50 cm, em local próximo à área de utilização, no máximo com um dia de antecedência.



18. SERRALHERIA

18.1. Todos os trabalhos de serralheria serão executados em estrita observância das especificações e detalhes de projeto, bem como os previstos neste memorial, utilizando-se material de boa qualidade e sem defeitos ou falhas.

18.2. Nos projetos serão previstos e detalhados todos os trabalhos de serralheria, com indicação dos perfis compatíveis com as dimensões dos vãos e com a função da esquadria, para obtenção da adequada rigidez do conjunto.

18.3. A fixação dos caixilhos de ferro será executada pela utilização de grapas de ferro em forma de cauda de andorinha, que serão chumbadas na alvenaria com argamassa de cimento e areia 1:3; a distância entre as grapas não deve exceder 80 cm em cada lado da esquadria. No caso das esquadrias serem fixadas em concreto deverá ser usado parafuso de latão fixado em bucha de poliéster, instalados do lado interno da abertura.

18.4. Todas as rebarbas e saliências de solda deverão ser eliminadas por esmerilhamento, tomando-se o devido cuidado para evitar o enfraquecimento da solda.

18.5. Os trabalhos de serralheria serão fornecidos à obra com aplicação prévia de pintura de fundo antiferruginosa.

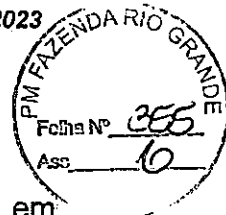
18.6. Os furos de rebites ou parafusos deverão ser escariados e as emendas deverão apresentar perfeito ajustamento, sem folgas, rebarbas ou desníveis.

18.7. Todas as ferragens deverão ter acabamento cromado.

18.8. Todos os encaixes e rebaixamentos para instalação das ferragens (dobradiças, fechaduras, etc.) terão o formato destas, não sendo permitidas folgas que tornem necessárias emendas ou outros artifícios.

18.9. Nas peças de serralheria de grandes dimensões e expostas ao tempo, deverão ser previstas juntas de dilatação de espessura adequada.

18.10. Todas as peças desmontáveis, de ferro, deverão ser fixadas com parafusos de latão amarelo, quando destinadas à pintura, e de latão cromado, quando destinadas à fixação de peças com este acabamento.



19. FERRAGENS

Todas as ferragens serão de fabricação nacional, inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade. A instalação das ferragens será procedido com particular esmero.

Os rebaixos ou encaixes para fechaduras de embutir, dobradiças, chapas, testas, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das peças das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível perceptíveis à vista.

Fechaduras tipo externa (com cilindro): Serão usadas nas portas de madeira com fechaduras padrão ABNT com máquina 45, cilindro oval em latão com 2(duas) chaves Yale em latão, complementos em aço inox e acabamento cromado.

Fechaduras tipo "Serralheiro": Serão usadas nas portas convencionadas P1 fechaduras padrão ABNT com máquina tipo "serralheiro", trinco reversível e lingueta em liga de zinco, com 2 (duas) chaves tipo Gorje em latão, complementos em aço inox e acabamento cromado.

Fechaduras tipo Livre/Ocupado: Serão usadas nas portas das divisórias dos banheiros, fechaduras padrão ABNT com máquina 45, trinco reversível e lingueta acionada pela targeta livre/ocupado, disco com espelho retangular, uma chave de emergência, complementos em aço inox e acabamento cromado.

Fechadura tipo Tetra-chave: Serão usadas tetra-chave auxiliares nas duas portas de madeira da secretária e na porta metálica P1 e P3 de acesso a circulação.

As dobradiças das portas metálicas com abertura para o lado externo deverão ser do tipo hamburguesa; se necessário fazer o prolongamento das mesmas para permitir a abertura em 180º, e o ferrolho deverá ter comprimento suficiente para manter a porta fixada no piso quando aberta.

Nas portas duplas deverão ser instalados dois ferrolhos, um superior e outro inferior em uma das folhas da porta.



20. PORTAS E JANELAS

As janelas e portas de alumínio externas ou não, terão perfil 25 de espessura, serão anodizado na cor branco, de acordo com os detalhes e dimensões especificados em projeto arquitetônico / orçamento.

As portas de madeira internas terão 35 mm de espessura, serão chapeadas em compensado de itaúba ou em imbuia, de acordo com os detalhes e dimensões especificados em projeto arquitetônico / orçamento.

Todas as faces e topos das portas serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive os caixilhos, guarnições (vistas) e rodapés (quando de madeira).

Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

As portas receberão acabamento com selador e pintura com duas demãos em esmalte sintético.

21. VIDRAÇARIA

21.1. Os vidros serão todos incolores e transparentes. Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas, lentes, riscos e outros defeitos.

21.2. A espessura dos vidros será específica considerando:

a - as áreas das aberturas (que será aplicada a peça de vidro);

b - as distâncias verticais das aberturas, em relação ao piso;

c - vibrações normais ou eventuais no local da edificação;

d - ventos fortes dominantes;

e - tipos de esquadrias (fixas ou móveis).

21.3. O assentamento dos vidros: Será feito com utilização de massa, de ambos os lados da chapa, ou gachetas de borracha duplas; não será permitido o assentamento de vidros que não seja executado sobre leito elástico, com as necessárias folgas para evitar trincamentos decorrentes do trabalho de dilatação.

21.4. A colocação dos vidros: Somente será feita entre as duas demãos finais de pintura de acabamento, com prévia limpeza e lixamento dos rebaixos dos caixilhos.



21.5. Não serão admitidas: Folgas excessivas entre os vidros e respectivos caixilhos.

22. PINTURA

Para a verificação dos tons, o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido pela fiscalização.

As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela Fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Para os diversos tipos de pintura, serão empregadas tintas já preparadas, e receberão no mínimo duas demãos de tinta indicada.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

Nas paredes internas as pinturas deverão ser aplicadas com tinta látex acrílica de 1ª linha em 3 demãos.

Nas paredes externas deverão ser aplicadas texturas acrílicas e ou pintura conforme projeto em 2 demãos.

23. METAIS - TORNEIRAS/REGISTROS

Serão de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado empeno, vazamentos, defeitos na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Todas as torneiras dos lavatórios serão do tipo pressão.

24. LOUÇAS SANITÁRIAS

A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios será de grês branco (grêsporcelânico), satisfazendo rigorosamente as normas brasileiras



NBR 6.451, NBR 6.499 e NBR 6.463.

As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, dura, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis.

O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento.

Os acessórios serão em louça branca de tamanho padrão (cabides, papeladeiras, saboneteiras, etc) fixadas em altura a atender os usuários.

As caixas de descarga serão acopladas na cor branca (quando discriminados).

25. ELÉTRICA

Os interruptores, tomadas luminárias deverão obedecer rigorosamente os projetos e deverão obedecer as especificações conforme Anexo, a ligação da ampliação (objeto de licitação) terá que extrair energia (tensão e corrente) do quadro de distribuição localizado no corredor de acesso da área escolar existente, com todos os cuidados de acabamento afim de não prejudicar o acabamento das paredes, tetos e pisos existentes.

26. DIVERSOS

26.1. Lavatórios

Lavatório individual terá cuba de sobrepor com coluna, e o lavatório/bebedouro coletivo serão em alven. revestido em cerâmica, com torneira de parede antivandalismo com válv. de pressão embutida no local descrito em projeto.

26.2. Águas Pluviais

As águas pluviais da cobertura serão captadas por calhas e condutores e conduzidas por tubos de concreto e caixas de ligação com lançamento na drenagem existente.

26.3. Grelhas

As grelhas serão executadas em barra de aço com diâmetro de 1/2" , com pintura de fundo. A localização e dimensão das grelhas estão indicadas em projeto de drenagem.



27. LIMPEZA GERAL

A obra será mantida permanentemente limpa.

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer no que se estabelece nas especificações abaixo:

Será removido entulho existente, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais da obra.

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, azulejos, aparelhos sanitários, etc. serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra, por esses serviços de limpeza.

Deverá haver cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo sobre azulejos, pisos e pinturas.

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser perfeitamente removidos, ressaltando-se azulejos, vidros e ferragens.

A edificação deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer. As superfícies deverão estar completamente limpas e isentas de manchas e riscos decorrentes da utilização de produtos químicos e materiais abrasivos, sob pena de serem substituídos.

Quanto aos metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido, sem arranhões ou falhas.

Os tapumes, barracão de obra (alojamento provisório), formas das estruturas, deverão ser desmontados e se fizerem parte do pagamento contido na planilha orçamentária, sim, deverão ficar no local da obra devidamente estocado e a disposição do Município.

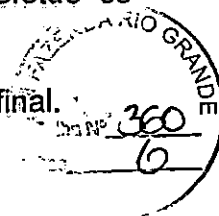
28. VERIFICAÇÃO GERAL

Será procedida minuciosa verificação, por parte da fiscalização da obediência e perfeita execução dos detalhes arquitetônicos.

Deverão ser verificadas e testadas, por parte da fiscalização, as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações hidro-sanitárias, drenagem, equipamentos diversos, ferragens, etc., bem como do atendimento integral das especificações existentes no projeto arquitetônico.

Deverá ser apresentado relatório, durante a verificação final, salientando todos os problemas e/ou defeitos executivos, para que o construtor efetue os devidos reparos até a data marcada para o recebimento da obra.

A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.



29. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação final.

O recebimento da obra não exime a Contratada das garantias asseguradas ao Contratante pelo código civil. A data para garantia da obra iniciará com a data da assinatura do Termo de Recebimento.

30. DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, normas internacionais se houver pertinência e das Concessionárias locais.

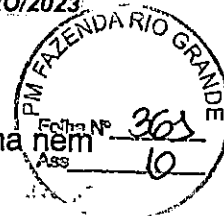
A obra deverá atender aos requisitos da NBR 9.050, que se refere às condições de acessibilidade.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal.

Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

Toda a documentação necessária para a averbação da edificação, perante o cartório de registro de imóvel, será de responsabilidade da empresa contratada inclusive o registro de averbação da obra executada, implicando diretamente na



medição final comum acordo, não podendo ser aceito a conclusão da mesma nem tão pouco edificar-se sem as devidas liberações legais do município.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras e com certificado do PBQP-H OU PSQ quando for o caso.

Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados ("as built") com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

31. ANEXO

Este Anexo contempla e complementa o memorial descritivo com as especificações necessárias para a perfeita execução do projeto. As especificações são:

1 – Emulsão asfáltica para baldrame

Produtos	Marcas
Isol	Otto Baumgart
Igol	Sika
Viakot	Viapol

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

2 – Peças de madeira aparente com aplicação de verniz marítimo fosco

MARCAS
Coral
Sayerlack
Suvini

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

3 – Tratamento cupinicida e funginícida para peças de madeira

Produtos	Marcas
Jimo Cupim	Jimo
Penetro	Otto Baumgart
Pentox	Pentox

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

4 – Revestimento cerâmico das paredes dos banheiros apresentará as seguintes características:

- dimensão 20x20cm
- cor referência – branco acetinado.

MARCAS

Cerâmica Porto Bello
Revestimentos Eliane
Revestimentos Incepa

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

- Rejunte cor branco.

MARCAS

PortoKoll
Quartzolit
Rejuntabrás



Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

5- Revestimento cerâmico de piso com convenção PCE apresentará as seguintes características:

- dimensão a partir de 30x30cm
- resistência a partir de PEI4

Produto	Dimensão	Marca
Carga pesada bege	30x30	Cerâmica Porto Bello
Urbanus Bone	31x31	Revestimentos Eliane
Duomolvory	40x40	Revestimentos Incepa
UltragresAgata	41x41	Revestimentos Itagres

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

- Rejunte cor a ser definida pelo município

MARCAS

PortoKoll
Quartzolit
Rejuntabrás

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

6- Pintura das esquadrias metálicas

6.a) pintura de fundo - aplicação de uma demão de fundo antiferruginoso para peças de ferro.

Produtos	Marcas
Zarcoral	Coral
Fundo óxido de ferro	Sherwin Williams
Zarcão	Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

6.b) pintura de acabamento - aplicação de no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético fosco na cor grafite claro 2660 - 0333 - referência Suvinil

MARCAS

Coral
Sherwin Williams
Suvinil



Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

7– Fechaduras

7.a) Fechaduras tipo externas

Produtos	Marcas
MOD. 1002	La Fonte
MOD. 315E49 MZ 30	Papaiz
MOD. 725	Pado

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

7.b) fechaduras livre / ocupado

MARCAS
La Fonte
Pado
Papaiz

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

7.c) Fechaduras tipo Serralheiro

Produtos	Marcas
Mod 2230	La Fonte
ModMz 33	Papaiz
Mod 460	Pado

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

7.d) Fechadura tipo tetra-chave

d.1) Para portas de madeira

Produtos	Marcas
Super terra 1000	Pado
Mod 140 - CR	Papaiz

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

d.2) Para portas metálicas

Produtos	Marcas
920-CR Quadrichave	Loockwell
Mod 1003 IX tetrachave	Stam

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

8– Pintura das esquadrias de madeira

8.a) pintura de fundo – aplicação de uma demão de selador para madeira

MARCAS

Coral

Sayerlack

Suvinil



Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

8.b) pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de esmalte sintético

MARCAS

Coral

Sayerlack

Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

9– Pintura em parede

9.a) para paredes externas: aplicação de textura acrílica, uso externo, semi-brilho na cor a ser definida pelo município– referência Suvinil.

MARCAS

Coral

Renner

Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

9.b) para paredes internas das salas e corredor: aplicação de tinta acrílica fosca na cor a ser definida pelo município– referência Suvinil

MARCAS

Coral

Renner

Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

10 – Metais – torneiras de lavatório, acabamento de registro de gavetas e de pressão, considerar as especificações relacionadas abaixo:

10.a) acabamento de registro de gaveta e de pressão, torneiras para pias de cozinha e torneiras de uso geral.

Produtos

C – 40

Itapema

Ascot

Marças

Deca

Docol

Fabrimar

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

10.b) Torneiras de lavatórios, deverão ser de acionamento automático, considerar

as marcas relacionadas abaixo:

Marcas

Deca

Docol

Oriente



Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos
OBS. Para registros brutos considerar as marcas relacionadas acima.

11 – Vasos Sanitários, lavatórios com coluna e lavatórios sem coluna, considerar as linhas relacionadas abaixo:

Produtos

Azálea

Ravena

Flamingo

Marcas

Celite

Deca

Laufen

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

12 – Cuba para embutir redonda em louça, cor branca:

Produtos

LL190

10129

Marcas

Deca

Laufen

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

13 – Interruptores e tomadas

Linha

Tese – bege

Verticale – bege

Elite – bege

Marcas

Bitcino

Iriel

Pial

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

14 – Pintura das Grelhas

14.a) pintura de fundo – aplicação de uma demão de fundo antiferruginoso para peças de ferro

Produtos

Zarcoral

Fundo óxido de ferro

Zarcão

Marcas

Coral

Sherwin Williams

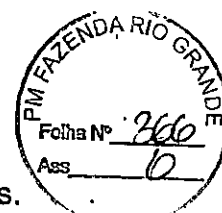
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

14.b) pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético fosco na cor grafite claro 2660 - 0333 – referência Suvinil

MARCAS

Coral



Sherwin Williams
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

15 – Tábuas de beiral com tratamento base "stain", na cor da madeira utilizada

Produtos	Marcas
Osmocolor	Montana
Polli stain	Sayerlack
Verniz stain	Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

32. MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO

Para a observação das referidas quantidades de equipamento mínimo, e a mão de obra para a construção, e observando as características de efeitos construtivos artesanais referentes a essa obra, assim, a quantidade de equipamento é subjetivo, mas os serviços discriminados no orçamento que se refere ao uso propriamente dito desses equipamentos como terraplanagem (uma escavadeira, uma moto niveladora e um caminhão) e serviços de escavação das estacas, próprios e característico do serviço contratado, mesmo assim o município não se opõe na questão da quantidade máxima. Para os demais serviços contratados e pertinente a construção, a inobservância da utilidade de equipamento, não compromete a qualidade da obra, e muito menos prejudica tempo de execução.

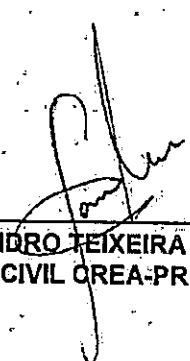
Para o desenvolvimento do sistema de alvenaria, os equipamentos são característico para a montagem, como: um guindaste, andaime sanfonado e ferramentas manuais próprias.

A quantidade de mão de obra também é subjetivo, assim considera-se um responsável técnico, um mestre de obra, seis oficiais, e dez serventes, plausíveis para construção desta edificação, assim atende o cronograma e a qualidade da obra.

Atendendo a complexidade e característica da construção, a técnica empregada para realizar a construção são comuns, e observamos a utilizada na nossa região. Contudo o cronograma onde demonstra o tempo de execução da obra, juntamente com as etapas na ordem exequível, refere-se à disposição da empresa contratada, para isso a empresa fica responsabilizada a cumprir os prazos



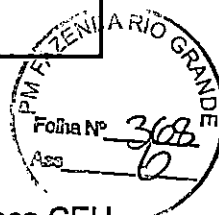
de execução com qualidade de serviço, e essas devidas informações são contidas nos autos do processo licitatório, assim a empresa tende a disponibilizar a quantidade mínima de mão de obra factível para a construção.



SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
ENG. CIVIL CREA-PR 98.087/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor	Matrícula	Cargo	Função
Teófilo F. Santos Dilva	357710	Assistente Administrativo	Fiscal de Execução
Caio Duarte Boryça	351470	Assistente Administrativo	Fiscal de Gestão
Sandro Teixeira Ribeiro	350888	Engenheiro Civil	Técnico Responsável
Natanael Ferreira Coutinho	360277	Secretário Municipal de Cultura	Ordenador da despesa

INTRODUÇÃO

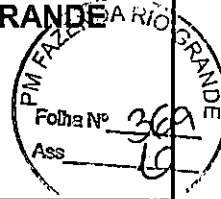
Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU. O presente documento encontra-se de acordo com lei 14.1333 de 01 de abril de 2021, sendo este estudo necessário para realização de licitação, e que este representa a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução conforme podera ser observado neste documento.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto desta contratação, é imprescindível a realização de obras de reforma e revitalização visando à adequada utilização do espaço em questão. A praça em referência apresenta uma estrutura comprometida, caracterizada por rachaduras nas paredes, infiltrações, solo sedimentado e instalações sanitárias inutilizáveis. Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra, detectamos como necessária a execução da reforma e a revitalização, contemplando serviços como rachaduras nas paredes, construção de muro em torno do espaço, pintura geral, manutenção na cobertura (correção de infiltrações) e platibandas (correção de fissuras e trincas), substituição de lâmpadas por LED (eficientização), substituição dos pisos, incluindo o tátil (acessibilidade),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



reforma nos banheiros, auditório, dentre outros. A precariedade das condições físicas inviabiliza a execução de quaisquer atividades ou serviços das secretarias e comunidade no local, representando um risco potencial à segurança e integridade dos usuários desse espaço.

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação se encontra prevista no PCA – Plano de Contratação Anual

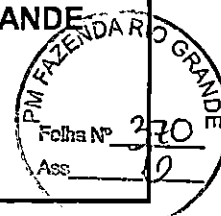
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição do local de execução dos serviços, a saber: Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, localizado na Rua São Nicolau, 2450, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

- a) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada.
- b) O contratado deverá estar em dia quanto as sua regularização fiscal, ou seja, estar com certões de regularidade com data de validade vigente, até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.
- c) A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados, respeitando todas as etapas previstas da obra em questão, caso haja atraso no serviço a ser executado, a contratada deverá informar novo prazo de entrega do serviço/obra.
- d) Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.
- e) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, técnicos devidamente habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

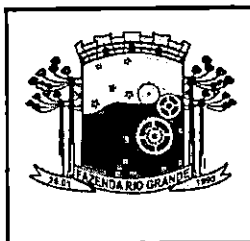


prestação de serviços, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

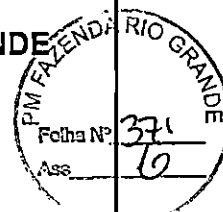
- f) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros a terceiros ou servidores. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.
- h) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra; Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos.
- i) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- j) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- k) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços referente a presente contratação será elaborada de forma a ser consonante com os quantitativos estabelecidos no projeto básico, bem como com os valores indicados no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Este sistema, mantido pela Caixa Econômica Federal em colaboração com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constitui uma referência amplamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



reconhecida e adotada no contexto do orçamento de obras em âmbito nacional. O SINAPI oferece informações detalhadas acerca dos custos e índices pertinentes à Construção Civil no Brasil, sendo disponibilizado para acesso público pela Caixa Econômica Federal por meio da internet.

Esse método a ser orçado se assemelha ao que se pretende com a presente contratação. Evidenciando que a referida contratação é uma solução utilizada no mercado, em especial, por órgãos públicos, conforme é possível inferir a partir do processo licitatório.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a **execução indireta**, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não detém os meios necessários e próprios à concretização do objeto (reforma e revitalização da Praça CEU) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

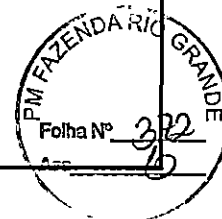
A modalidade de execução indireta ocorre quando a administração pública, visando atender a seus objetivos, requer a contratação de terceiros para realizar os serviços necessários ou fornecer os produtos desejados. Este tipo de execução contratual se concretiza por meio das seguintes formas: Empreitada por Preço Global, Empreitada por Preço Unitário, Tarefa e Empreitada Integral.

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

Os serviços devem ser prestados por empresa especializada, que deverá disponibilizar materiais e mão de obra. Os resultados serão avaliados pelo **fiscal de execução e o técnico responsável** do contrato, o qual possui conhecimento à designação deste serviço supracitado. O acompanhamento e a fiscalização do contrato evidenciarão se os serviços atendem aos critérios quantitativos, qualitativos e de pontualidade. A contratação será realizada por meio de Concorrência, critério com regime de execução por preço global.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades serão estimadas através do orçamento realizado pelo setor responsável e pelo técnico responsável, utilizando a tabela SINAPI, a qual oferece informações detalhadas acerca dos custos e índices pertinentes à Construção Civil no Brasil.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação do presente objeto se destina única e exclusivamente para realização de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

- Valor da obra orçado através da tabela SINAP 2024
- https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-aferidas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf

ITEM	UNID.	QTDE	ESCRITÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio/total
01	medição	1	Obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU	R\$ 878.937,60

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS INTERDEPENDENTES

Não se observou contratações correlatas ou interdependentes até o momento.

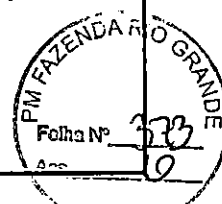
ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

No Plano de Contratações Anual (PCA) é observável para o elemento da despesa com detalhamento:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
954	36	01	13	392	0046	1.099	4.4.90.51	601



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



954	36	01	13	392	0046	1.099	4.4.90.51	1795

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

Com a finalização do Estudo Técnico preliminar conclui-se que a contratação pretendente se faz necessário para realização da obra de reforma e revitalização.

PROVIDENCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

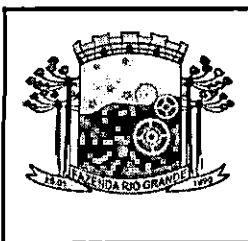
Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizado Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Contrato. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderão ser feita a contratação da empresa para execução da obra.

IMPACTOS AMBIENTAIS

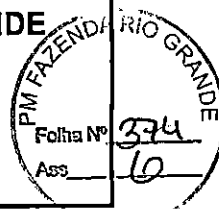
Geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

Diante dos levantamentos e informações disponíveis e observado a Instrução Normativa nº 001/2023, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar, mas independente do tamanho, qualquer obra pode gerar impacto ambiental. Obras são necessárias que ocorram no setor publico Mas, ao mesmo tempo, geram resíduos, consomem recursos como água e energia, provocam o uso e deslocamento e equipamentos.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. Os materiais utilizados pela empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU – Fazenda Rio Grande/PR, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Documento assinado digitalmente
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 21/03/2024 11:24:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Caio Duarte Boryça
Fiscal de Gestão
Matrícula 351470

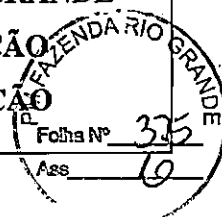
Teófilo F. Santos Silva
Fiscal de Execução
matrícula 357710

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
Data: 21/03/2024 14:04:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil/ Técnico Responsável
Matrícula 350888



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

PROTOCOLO Nº 11737/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2024

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

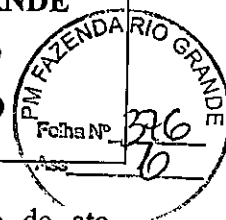
1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica:

- I. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VIII. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- IX. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- X. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

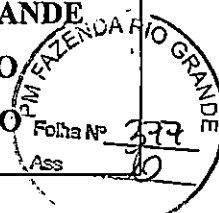
Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



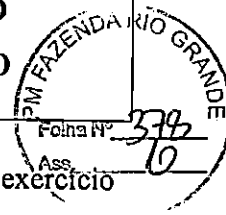
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de novembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 Habilitação Econômico-financeira:

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
- II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.
- III. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.3.1 Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.2 Para o atendimento ao inciso I, o licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

- a) Balanço e demonstrações contábeis das Sociedades Anônimas deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas) e ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;
- b) O balanço e demonstrações contábeis dos demais tipos de empresas deverão ser apresentados e acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário ou Ata de aprovação do Balanço Patrimonial, na forma do Código Civil Brasileiro vigente, devidamente assinados por contador legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante Legal da Empresa, e registrados no órgão competente, tais como Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso;
- c) Quando se tratar de empresa sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;
- d) Apresentar o Termo de Autenticação do Livro Diário expedido por Cartório de Títulos e Documentos e/ou da Junta Comercial do Estado, caso a empresa seja registrada em algum desses órgãos.
- e) Os Balanços a serem apresentados devem estar de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, acompanhado de todos os demonstrativos exigidos, em especial a ITG 1000 e as NBC-TG's 1000, 1001 e 1002, ou aquelas que vierem a substituir, de acordo com o porte da proponente.

1.3.3 O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

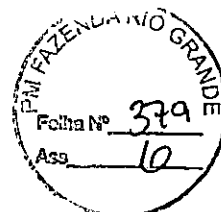


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.3.4 A situação econômico-financeira dos exercícios sociais citados no inciso I do item 1.3 e no subitem 1.3.1 deverá ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração, pela seguinte fórmula e índices indicados abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente = LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



b) Índice de Liquidez Geral = LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) Solvência Geral = SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) Resultado esperado:

$$ILC > ou = 1 \qquad ILG > ou = 1 \qquad I SG > ou = 1$$

1.3.5 Como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência, liquidez corrente ou de liquidez geral inferiores a 1 (um) será exigido da empresa licitante para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

1.3.6 Como comprovante da condição de microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, deverá ser apresentada Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.3.7 Para os interessados que se enquadrarem como microempreendedor individual – MEI, poderá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI – sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, estando desobrigados à apresentação dos balanços patrimoniais exigidos e a verificação de índices de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa.

1.3.8 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Instrução Normativa.

1.3.9 A verificação de índices de que trata o caput deste artigo não se aplica para microempreendedor individual - MEI.

1.3.10 Para o atendimento do disposto no item 1.3.5, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

1.3.11 É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

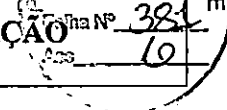
1.3.12 É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

1.3.13 Quando da participação de consórcio de empresas, deverá ser observado o art. 15 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e, para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidas a demonstração, de cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no instrumento convocatório.

1.3.14 As empresas estrangeiras deverão demonstrar a disponibilidade de recursos a fim de satisfazer a execução do objeto da contratação por meio da apuração da qualificação econômico-financeira, caso seja exigido em edital, mediante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- I. Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, elaborados e registrados em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade;
- II. Apresentação da certidão expedida por órgão oficial do país de origem, atestando que a empresa estrangeira licitante não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado.

1.3.14.1 Caso seja aplicável a qualificação econômico-financeira citada no subitem 1.3.14, o edital deverá prever a apresentação de declaração por parte da licitante estrangeira atestando que as demonstrações contábeis estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade e que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro, observados, ainda, os seguintes requisitos:

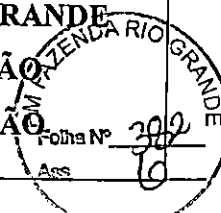
- I. Os demonstrativos previstos neste parágrafo deverão ser apresentados em duas vias, sendo uma na versão da língua nativa da empresa estrangeira participante e outra versão traduzida para a língua portuguesa;
- II. Adotar moeda funcional, qual seja, a moeda do principal ambiente econômico em que a entidade opera.

1.4 Habilitação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente assinado e carimbado.
- b) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único. Dentro de seu prazo de validade.
 - b.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.

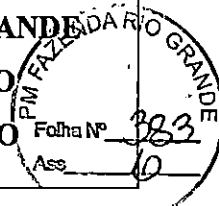
- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- d) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, assim como ART em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado. Tal comprovação deverá ser individual.
 - d.1) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas.
- e) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.
 - e.1) Comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará, por meio idôneo (contrato, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

1.5. Documentação Complementar:

- a) Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.
 - a.1) A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-7651 com Ramal 9032 Falar com Sandro e ocorrerá até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada ao documentos de Habilitação).

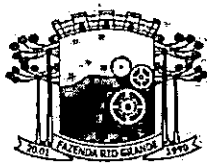


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- a.2) No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.
- a.3) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- b) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.
- c) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.
- d) **Declaração de Sustentabilidade;**
- e) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)
- 2. A Documentação prevista no item 1 deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.**

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

PROTOCOLO Nº 11737/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2023

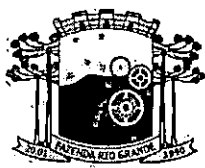
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 11737/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de **Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo.

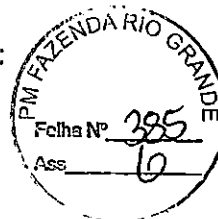


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência
- b) O Projeto Básico/Memorial Descritivo;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Parágrafo Quarto: O regime de execução é o de empreitada por preço global.

Parágrafo Quinto: A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro/Arquiteto inscrito no CREA/CAU sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação

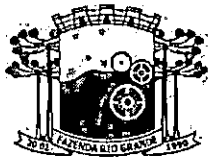
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Parágrafo Primeiro: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Memorial Descritivo, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados em até a 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo sua execução total efetivada em 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser efetuados conforme solicitação e/ou especificação da Secretaria solicitante, constante no T.R ou ETP.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Parágrafo Segundo: É vedada a subcontratação completa da obrigação.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto: A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Quinto: O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Sexto: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

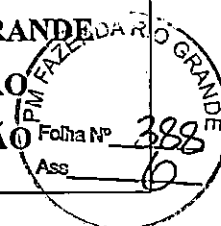
Parágrafo Quarto: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Parágrafo Sexto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

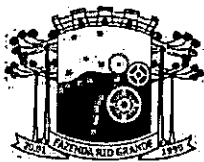
Parágrafo Oitavo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6/100}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga.	$I = 0,00016438$
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo: Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Segundo: O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [datadas de ____/____/____].

Parágrafo Terceiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Quarto: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quinto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sétimo: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Oitavo: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Nono: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

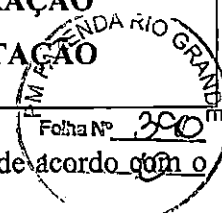
Parágrafo Décimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

p) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



q) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

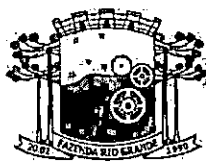
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Parágrafo Primeiro: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

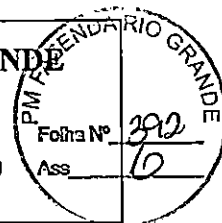
a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

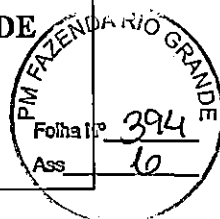


obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- u) Dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizado adolescente entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53 do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018.
- v) É de responsabilidade da contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social deste Município.
- w) Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- y) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- aa) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- bb) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- cc) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- dd) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- ee) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- ff) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- gg) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- hh) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ii) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- jj) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- kk) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- ll) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- mm) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- nn) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- oo) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

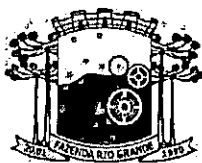


- supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- florestas plantadas; e
- outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

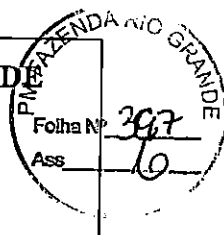
pp) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição.

qq) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

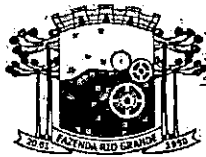
- i. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- ii. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



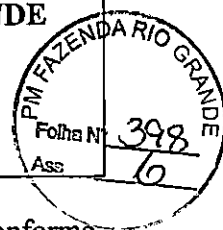
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- iii. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- rr) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- ss) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- i. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- ii. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- tt) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- uu) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

vv) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais)

Parágrafo Primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Quarto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quinto: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Sexto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sétimo: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Oitavo: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Nono: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ass. 399
6

Parágrafo Décimo: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Décimo Segundo: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Terceiro: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Quarto: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Parágrafo Primeiro: A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

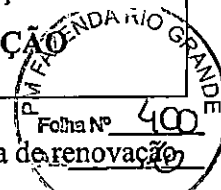
Parágrafo Segundo: Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

Parágrafo Terceiro: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Quarto: A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo quinto desta cláusula.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sétimo: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

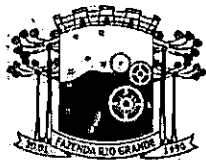
Parágrafo Oitavo: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo sexto desta cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Nono: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, através da Conta Corrente 7633-3, Agência 4314-1 do Banco do Brasil.

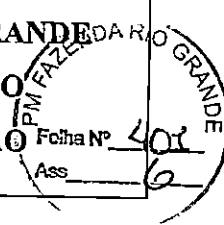
Parágrafo Décimo: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo Primeiro: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Segundo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Quarto: O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quinto: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Parágrafo Décimo Sexto: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

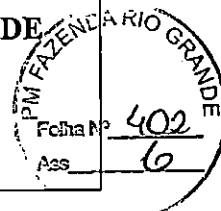
Parágrafo Décimo Sétimo: A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

Parágrafo Décimo Oitavo: Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

Parágrafo Décimo Nono: Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

Parágrafo Décimo Vigésimo: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

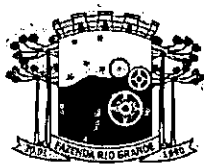
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

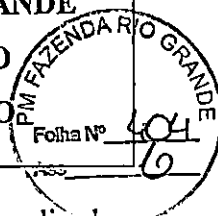
Folha Nº 403
de 403

- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
- a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” no parágrafo primeiro de 15% do valor do Contrato.
 - e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” no parágrafo primeiro, de 15% do valor do Contrato.
 - f) Para infração descrita na alínea “b” no parágrafo primeiro, a multa será de 1,0% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.
 - g) Para infrações descritas na alínea “d” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.
 - h) Para a infração descrita na alínea “a” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

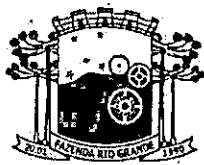
Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

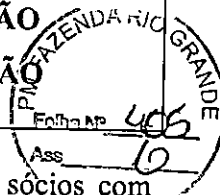
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Terceiro: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Quarto: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº

406

ss

10

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

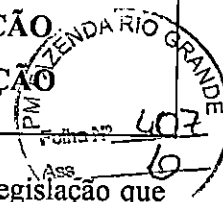
Parágrafo Décimo: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Décimo Primeiro: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Décimo Segundo: Na hipótese da alínea anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
954	36	001	13	392	0046	1099	449051	601
954	36	001	13	392	0046	1099	449051	1795

O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município		X
Recursos Programas, Convênio Estadual		X
Recursos Programas, Convenio Federal	X	

Parágrafo Segundo: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

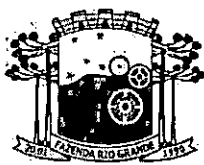
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

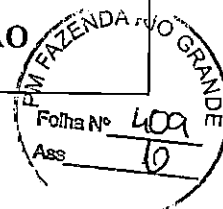
Parágrafo Segundo: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização administrativa do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Teófilo Franklin Santos Silva, matrícula 357710, a fiscalização da obra será realizada pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, CREA 98.087/D, devidamente designados(as), ao quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: Os(As) representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os(As) fiscal do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, ...



Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

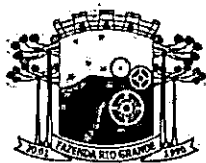
Testemunhas:

Nome:

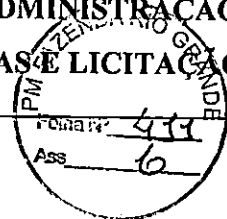
Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão
à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de
agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços
para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas
melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

RELAÇÃO DE ITENS - CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024-000



1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção / Reforma Predial

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização e reforma do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 878.937,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

02/04/2024 09:44:07



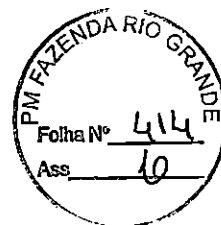
Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 03/04/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR	989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Concorrência	90001/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto	Regime de Execução			
Serviços Especiais de Engenharia	Empreitada por Preço Global			
Nº do Processo				
17/2024				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados - Praça CEU.				
Data da Divulgação				
03/04/2024				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 03/04/2024 às 08:00	Em 13/05/2024 às 09:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº057 de 02 de abril de 2024

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024
PROTÓCOLO 11033/2024 - Processo Administrativo nº. 21/2024

OBJETO: Concorrência administrativa - PPP para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Data de abertura dos envelopes: dia 28 de maio de 2024, entre as 09h00min e 12h00min. Data da abertura da sessão pública: dia 07 de junho de 2024, às 14h00min. Endereço da licitação: local onde deverão ser entregues os ENVELOPES, cujo endereço é R. XV de Novembro, nº 275, bairro Centro, São Paulo/SP. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data de 04 de abril de 2024, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de abril de 2024.

gov.br
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada

Genara Maria Cerdineiro
Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242020 - ID 3382

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CASTELLO POLI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME;
CNPJ: 13.250.454/0001-02;
OBJETO: "Locação de imóvel localizado no CASTELLO CENTER SHOPPING, situado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 24, bairro Napôea - totalizando 163,38 m2 de área privativa, matrícula 13.724, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,"
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 23/2020;
PROTÓCOLO: 6034/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do 10/03/2024;
VALOR TOTAL: Fica incluso montante de R\$ 1.552,88 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), passando o contrato a vigorar no valor montante de R\$ 42.192,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de março/2023 a fevereiro/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,8205% (três vírgulas oito mil duzentos e cinco décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81510-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024
PROTÓCOLO 11937/2024 - Processo Administrativo nº. 17/2024
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados - Praça CET, Sítio e Estação das propostas disponíveis a partir de 03/04/2024 às 08:00h no site <http://www.gov.br/concursos>, Abertura das Propostas 13/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/concursos>.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de abril de 2024.

gov.br
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada

Giuliano Knecht Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 09/2024
PROTÓCOLO: 15578/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Dieta Especial, conforme descritivo e quantitativo, para suprir uma demanda judicial nº 0009235-50.2023.8.16.0038, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MN NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ: 28.498.515/0001-40.

VALOR: R\$ 7.325,00 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 02/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FORTALEZA DO GRANDE

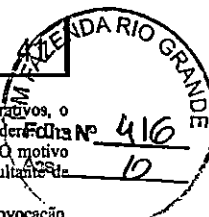
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 01/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CATER URETRAL MASCULINO, PARA
ATENDER PACIENTE CADASTRO NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTAN-
TES NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.
Crédito de julgamento: R\$ 30.192,00 (trinta mil e noventa e dois reais)
Valor: R\$ 30.192,00 (trinta mil e cento e noventa e dois reais)
Data de abertura: 17 de abril de 2024 às 09H00M.
Local de realização: Secretaria de Saúde (www.bombramas.gov.br) – UASG: 997477
O Edital pode ser obtido no www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes@bombramas.pr.gov.br. Outras informações
podem ser obtidas no endereço eletrônico www.bombramas.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3678-8000.

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024
PROTOCOLO 11035/2024
Processo Administrativo Nº. 22/2024

OBJETO: Concessão administrativa - PPP para prestação dos serviços de iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Data de entrega dos envelopes: 20 de novembro de 2024, às 09h00min e 12h00min. Data de abertura da sessão pública: dia 07 de junho de 2024, às 18h00min. Endereço da licitação: local onde deverão ser entregues os ENVELOPES, cujo endereço é R. XV de Novembro, nº 278, bairro Centro, São Paulo/SP. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data de 04 do abril de 2024, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de abril de 2024.

Geovana Maria Cordeiro
Comissão de Contratação



Cargo: Técnico de Enfermagem	
Classificação	Nome
1º	Gildo Jose Fernandes
2º	Ludmila Caren Martins Jr
3º	Alessandra Alves Martins
4º	Jacqueline Aparecida Via
5º	Ana Léia Maciel Rodrigue

* candidato auto declarado afrodescendente
** candidato portador de deficiência

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer ao Conselho Mairinck, PR, no prazo de 05 dias a partir da data de publicação, no horário das 13h30m às 16h30m, obrigatoriamente munidos de originais e cópias de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos até a data prevista neste Edital implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

30366/2024

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO - (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-PR, por meio da Pregoeira Oficial, Senhora Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 18/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO com jornada de 12 horas nos períodos diurno (das 07:00h às 19:00h) e noturno (das 19:00h às 07:00h do dia seguinte) de segunda a domingo, inclusive feriados, de forma ininterrupta, no Hospital e Maternidade Anita Canet, no período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 03 de abril às 08:00 horas do dia 16 de abril de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 16 de abril de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16 de abril de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br, www.conselheirmairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 01 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
Elsie de Souza Santos
Pregoeira

30503/2024

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 025/24 - ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preço de medicamentos e materiais médicos
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h58m de 15/04/2024

DISPUTA: 09h00m de 15/04/2024

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou: propostaopmpc@gmail.com

Cornélio Procópio, 01/04/2024

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

30053/2024

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE REVOGAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

O Prefeito de Coronel Vivida, considerando a suspensão do procedimento e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

186944124

Documento emitido em 03/04/2024 09:23:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11621 | 03/04/2024 | PÁG. 41

Para verificar e autenticar esta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOF

www.imprensaoficial.pr.gov.br

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Coronel Vivida, 01 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

30382/2024

Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

PROTOCOLO 11737/2024 - Processo Administrativo nº. 17/2024

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados - Praça CEU, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/04/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 13/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de abril de 2024.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Agente de Contratação

30293/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024

PROTOCOLO 11035/2024 - Processo Administrativo nº. 22/2024

OBJETO: Concessão administrativa - PPP para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Data de entrega dos envelopes: dia 28 de maio de 2024 entre as 09h00min e 12h00min. Data da abertura da sessão pública: dia 07 de junho de 2024, às 16h00min. Endereço da licitação: local onde deverão ser entregues os ENVELOPES, cujo endereço é R. XV de Novembro, nº 275, bairro Centro, São Paulo/SP. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data de 04 de abril de 2024, no endereço eletrônico <http://www.fazenderiogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de abril de 2024.

Geovana Maria Cordeiro

Comissão de Contratação

30543/2024

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 004/2024, torna público aos interessados que receberá a proposta a partir do dia 03/04/2024 até o dia 16/04/2024 às 08h00min horas, início da sessão da disputa de preço às 09h00min horas do dia 16/04/2024, para REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS

PARA TODAS AS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA. Notificar-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 02/04/2024. Joares Rodrigues de Proença- Pregoeiro.

30479/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

Torna-se pública que o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, estado do Paraná, (UASG: 987489), por meio do Departamento de Licitações e Contratos, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385, de 11 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O objeto da presente licitação é a Construção de edifício em alvenaria, sendo 01 (uma) Unidade Básica de Saúde da família, no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, contendo 311,05m², projeto padronizado padrão 1 do Estado do Paraná, Conforme Memorial descritivo e projetos em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado importa em um total de até R\$ 1.578.633,22 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

Recebimento das propostas: até às 08h15 do dia 09.05.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08h30 do dia 09.05.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, regime de execução Indireta, empreitada por preço global.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPPE/QUIPARADAS: Não

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@cm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, em 1º de abril de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos Médico e Mobiliários, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 04 de abril de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 19 de abril de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 19 de abril de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bl.compras.gov.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "Por Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 1º de abril de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

O Prefeito de Coronel Vívda, considerando a suspensão do procedimento e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. Dê ciência aos Interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no Interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lção assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos: STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando elivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Coronel Vívda - Pr, 1º de abril de 2024.
ANDERSON MANIQUE BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO E OUTROS, NA ESTRADA DA COMUNIDADE SÃO PEDRO DOS POLONESES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 952158/2023/MIDR/CAIXA.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 3/4/2024

Data fim de recebimento de propostas: 18/4/2024 10h30min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos Interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de abril de 2024.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Objeto: Aquisição de máquinas com recursos do Convênio nº 292133/2023, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 6
Tipo: Edital de Pregão Eletrônico
Data de início de recebimento de propostas: 3/4/2024
Data fim de recebimento de propostas: 17/4/2024 08h15min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos Interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de abril de 2024.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

PROTOCOLO 11737/24 - Processo Administrativo nº. 17/24

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados - Praça CEU. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/04/2024 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 13/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de abril de 2024.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024

PROTOCOLO 11035/2024 - Processo Administrativo nº. 22/2024

OBJETO: Concessão administrativa - PPP para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Data de entrega dos envelopes: dia 28 de maio de 2024 entre as 09h00min e 12h00min. Data da abertura da sessão pública: dia 07 de junho de 2024, às 16h00min. Endereço da licitação: local onde deverão ser entregues os ENVELOPES, cujo endereço é R. XV de Novembro, nº 275, bairro Centro, São Paulo/SP. O edital completo estará à disposição dos Interessados a partir da data de 04 de abril de 2024, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de abril de 2024.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2024 torna público aos interessados que receberá a proposta a partir do dia 03/04/2024 até o dia 16/04/2024 às 08h00min horas, início da sessão de disputa de preço às 09h00min horas do dia 16/04/2024, para REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que o produto deverá ser entregue na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Em 2 de abril de 2024
JOARES RODRIGUES DE FROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 16 de abril de 2024, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por ITEM. Objeto: Contratação e espaço publicitário em jornal de circulação regional, para publicação de atos oficiais e publicidade de demais atos de interesse do Município de Guaporema/PR. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 1º de abril de 2024.
CLAUDIO BATISTA FERREIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

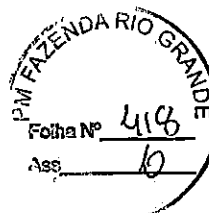
EDITAL Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem, para jogos escolares infantis, para jogos de futebol, futsal e voleibol adulto que conta com as competições internas e municipais realizados e elaborados pela secretaria Municipal de esporte, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 298.359,96 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), recebimento das propostas: até às 09h00min (nove horas) do dia 15/04/2024 (quinze dias de abril de 2024), abertura e análise das propostas: às 09h00min (nove horas) do dia 15/04/2024 (quinze dias de abril de 2024). Início da disputa de preços: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 15/04/2024 (quinze dias de abril de 2024). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na Integra no site do Município de Ibatí, www.ibati.pr.gov.br, <http://transparencia.ibati.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 2 de abril de 2024
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	17/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	3600113392004610994490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	878.937,60		
Data de Lançamento do Edital	03/04/2024		
Data da Abertura das Propostas	27/05/2024	Data Registro	03/04/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)